



Patrimônio

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SECÇÃO I

ANO LXXXI — N. 144

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 1942

ATOS DO GOVERNO

DECRETO N. 9.613 — DE 9 DE JUNHO DE 1942

Modifica as lotações e distribuições numérica e nominal dos funcionários do Quadro Único do Ministério da Agricultura e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, alínea a da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam modificados, na forma do presente artigo, os itens V e VIII, do art. 4.º, da lotação numérica e respectiva distribuição, aprovada pelo decreto n. 6.294, de 18 de setembro de 1940.

Art. 2.º Ficam modificadas, na forma do presente artigo, a lotação nominal e respectiva distribuição, do Departamento Nacional da Produção Vegetal e do Serviço de Economia Rural, aprovada pelo decreto n. 6.549, de 29 de novembro de 1940.

Art. 3.º Ficam, também, modificadas, na forma do presente artigo, a alínea 1, do n. 3 do item VII do art. 4.º — Estação Experimental em Botucatu — da lotação numérica aprovada pelo decreto n. 6.294, de 18 de setembro de 1940, e respectiva lotação nominal e distribuição, aprovada pelo decreto n. 6.549, de 29 de novembro de 1940.

Art. 4.º Os funcionários movimentados em virtude das alterações introduzidas pelos artigos anteriores serão considerados removidos *ex-officio*, no interesse da administração, independentemente de qualquer outro ato.

§ 1.º Os funcionários removidos deverão ser desligados de suas atuais sedes, pelos chefes a que estejam legal e diretamente subordinados, em tempo hábil, para que reassumam o exercício nas novas sedes, dentro dos prazos regulamentares.

§ 2.º As datas de desligamento e apresentação nas novas sedes, serão, pelas autoridades competentes, comunicadas imediatamente à Divisão do Pessoal, para os devidos fins.

Art. 5.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Sales.

Lotação numérica a que se refere o art. 1.º do decreto n. 9.613 de 9 de junho de 1942

Art. 4.º

V — DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL

DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

PERMANENTES A SEREM EXTINTOS

a) Chefia:

Diretor 1 —
Secretário 1 —
Chefe 7 —

b) Secções:

Agrônomo cafeicultor 3 1
Agrônomo fomento agrícola 12 4
Agrônomo fruticultor 4 —
Agrônomo plantas têxteis 6 —
Almoxarife 1 —
Datilógrafo 7 —
Escriturário 1 —
Oficial administrativo 4 —
Prático de laboratório 2 —
Servente — 9

c) Secção de Fomento Agrícola em Rio Branco — Território do Acre:

Chefe 1 —
Agrônomo 1 —
Agrônomo fomento agrícola — 1

d) Secção de Fomento Agrícola em Mapáus — Amazonas:

Chefe 1 —
Agrônomo 4 —
Agrônomo fomento agrícola 1 —
Almoxarife 1 —
Contínuo 1 —

e) Secção de Fomento Agrícola em Belem — Pará:

Chefe 1 —
Agrônomo 7 —
Agrônomo fomento agrícola 1 1
Datilógrafo 1 —
Escriturário 1 —

f) Secção de Fomento Agrícola em São Luiz — Maranhão:

Chefe 1 —
Agrônomo 3 —
Agrônomo plantas têxteis 1 —
Datilógrafo 1 —

g) Secção de Fomento Agrícola em Teresina — Piauí:

Chefe 1 —
Agrônomo 5 —
Agrônomo fomento agrícola — 1
Datilógrafo 1 —
Oficial administrativo 1 —

h) Secção de Fomento Agrícola em Fortaleza — Ceará:

Chefe 1 —
Agrônomo 6 —
Agrônomo cafeicultor 1 —
Agrônomo fomento agrícola — 1
Agrônomo plantas têxteis — 1
Datilógrafo 1 —

i) Secção de Fomento Agrícola em Natal — Rio Grande do Norte:

Chefe 1 —
Agrônomo 5 —
Datilógrafo 1 —

j) Secção de Fomento Agrícola em João Pessoa — Paraíba:

Chefe 1 —
Agrônomo 4 —
Agrônomo plantas têxteis 1 —
Datilógrafo 1 —
Escriturário 1 —

Continua na pág. 10.067

EXPEDIENTE

IMPrensa NACIONAL

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redação

EUCLYDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SECÇÃO I

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1.

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 8 às 20 horas e, aos sábados, das 8 às 17 horas.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões, pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redação, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e Particulares:

Capital e Interior	70\$000
Exterior	110\$000

Funcionários:

Capital e Interior	56\$000
Exterior	88\$000

As assinaturas não vão além do exercício financeiro.

As assinaturas tomadas posteriormente a 31 de dezembro e 30 de junho não dão direito aos números atrasados.

Os suplementos às edições do *Diário Oficial* serão fornecidos somente aos assinantes e mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de \$100 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais \$500.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

O registro da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e valores postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO

DECRETO N. 9.613, de 9 de junho de 1942	10065
DECRETO N. 9.749, de 17 de junho de 1942	10072
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposições de motivos — Admissão de extranumerários — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal e da Divisão de Seleção.	10072
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Despachos.	10076
CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO — Atas das 256. ^a e 257. ^a Sessões.	10077
CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO — Despachos do Excelentíssimo Sr. Presidente da República.	10077
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente: do Gabinete do Sr. ministro.	10077
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente: do Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas do Brasil, do Departamento de Administração: Serviço de Comunicações e do Departamento Nacional da Produção Vegetal.	10078
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente: do Conselho Nacional de Desportos e do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Superior e Divisão de Ensino Industrial.	10078
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente: do Gabinete do senhor ministro, do Conselho Superior de Tarifa, da Contadoria Geral da República, do Departamento Federal de Compras, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Diretoria das Rendas Aduaneiras, Diretoria das Rendas Internas, Serviço de Comunicações, da Diretoria do Tesouro: Divisão do Imposto de Renda, Recebedoria do Distrito Federal e da Câmara de Reajustamento Econômico.	10081
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente: do Gabinete do senhor ministro, da Diretoria do Recrutamento, da Diretoria do Serviço de Fundos do Exército, do Estabelecimento de Material de Intendência do Rio e da Subdiretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária.	10085
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente: do Gabinete do Sr. ministro, da Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais e da Polícia Civil do Distrito Federal.	10088
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Expediente: do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal.	10088
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente: do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, do Departamento Nacional do Trabalho: do Serviço Atuarial, do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho e da Justiça do Trabalho: Conselho Nacional do Trabalho.	10089
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente: do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações, do Departamento dos Correios e Telégrafos e da Inspeção Federal de Obras Contra as Secas.	10091
TRIBUNAL DE CONTAS.	10091
RENDAS PÚBLICAS.	10092
NOTICIÁRIO.	10092
PARTE COMERCIAL.	10092
EDITAIS E AVISOS.	10093
SOCIEDADES.	10108
ANÚNCIOS.	10112

I. N. — Divulgação n. 8^a

Código de Processo Civil

(Com índice alfabético e remissivo)

COBRANÇA DA DÍVIDA PÚBLICA
DESAPROPRIAÇÕES POR UTILIDADE PÚBLICA

Preço 8\$0

A venda na Secção de Vendas da Imprensa Nacional e nas Agências
n. 1: Ministério do Trabalho e n. 2: Edição de Postos

Continuação da 1.ª pág.

	PERMANEN- TES	A SEREM EX- TINTOS
l) Seção de Fomento Agrícola em Recife — Pernambuco:		
Chefe	1	—
Agrônomo	7	—
Agrônomo cafeicultor	1	—
Agrônomo fruticultor	—	1
Agrônomo plantas têxteis	1	—
Datilógrafo	2	—
Escriturário	1	—
Servente	—	1

m) Seção de Fomento Agrícola em Maceió — Alagoas:		
Chefe	1	—
Agrônomo	4	—
Agrônomo plantas têxteis	—	1
Datilógrafo	1	—

n) Seção de Fomento Agrícola em Aracaju — Sergipe:		
Chefe	1	—
Agrônomo	4	—
Agrônomo fomento agrícola	1	—
Datilógrafo	1	—

DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

o) Seção de Fomento Agrícola em São Salvador — Bahia:		
Chefe	1	—
Agrônomo	10	—
Agrônomo cafeicultor	1	2
Agrônomo fomento agrícola	3	—
Agrônomo plantas têxteis	1	—
Datilógrafo	1	—
Escriturário	1	—
Servente	—	2

p) Seção de Fomento Agrícola em Vitória — Espírito Santo:		
Chefe	1	—
Agrônomo	5	—
Agrônomo cafeicultor	1	1
Agrônomo fomento agrícola	—	1
Almoxarife	1	—
Datilógrafo	1	—
Servente	—	2

q) Seção de Fomento Agrícola em Niterói — Estado do Rio:		
Chefe	1	—
Agrônomo	12	—
Agrônomo cafeicultor	4	2
Agrônomo fomento agrícola	1	—
Agrônomo fruticultor	1	—
Agrônomo plantas têxteis	1	—
Datilógrafo	1	—
Servente	—	3

r) Seção de Fomento Agrícola em São Paulo — São Paulo:		
Chefe	1	—
Agrônomo	11	—
Agrônomo cafeicultor	9	5
Agrônomo fomento agrícola	2	—
Almoxarife	1	—
Datilógrafo	4	—
Escriturário	2	—
Mecânico	—	1
Oficial administrativo	2	—
Prático de laboratório	1	—
Servente	—	8

s) Seção de Fomento Agrícola em Curitiba — Paraná:		
Chefe	1	—
Agrônomo	6	—
Agrônomo cafeicultor	2	1
Agrônomo fomento agrícola	1	—
Almoxarife	1	—
Datilógrafo	1	—
Servente	—	1

t) Seção de Fomento Agrícola em Florianópolis — Sta. Catarina:		
Chefe	1	—
Agrônomo	5	—
Agrônomo cafeicultor	1	—
Agrônomo fomento agrícola	—	1
Datilógrafo	1	—

DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

u) Seção de Fomento Agrícola em Porto Alegre — R. Grande do Sul:

	PERMANEN- TES	A SEREM EX- TINTOS
Chefe	1	—
Agrônomo	7	—
Agrônomo fomento agrícola	2	—
Almoxarife	1	—
Datilógrafo	1	—
Escriturário	2	—

v) Seção de Fomento Agrícola em Belo Horizonte — M. Gerais:

	PERMANEN- TES	A SEREM EX- TINTOS
Chefe	1	—
Agrônomo	8	—
Agrônomo cafeicultor	2	2
Agrônomo fomento agrícola	1	3
Almoxarife	1	—
Datilógrafo	1	—
Servente	—	6

x) Seção de Fomento Agrícola em Goiânia — Goiás:

	PERMANEN- TES	A SEREM EX- TINTOS
Chefe	1	—
Agrônomo	4	—
Agrônomo cafeicultor	1	—
Datilógrafo	1	—
Servente	—	1

z) Seção de Fomento Agrícola em Cuiabá — Mato Grosso:

	PERMANEN- TES	A SEREM EX- TINTOS
Chefe	1	—
Agrônomo	5	—
Agrônomo fomento agrícola	—	1
Datilógrafo	1	—
Escriturário	1	—

Lotação numérica a que se refere o art. 3.º do decreto n. 9.613, de 9 de junho de 1942

VII — CENTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISAS AGRONÔMICAS

3)

INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA

1)

Estação Experimental em "Botucatu" — Estado de São Paulo

	PERMANEN- TES	A SEREM EX- TINTOS
Agrônomo	2	—
Agrônomo cafeicultor	2	—
Almoxarife	1	—
Datilógrafo	1	—
Escriturário	1	—
Oficial administrativo	1	—
Servente	—	1

Lotação nominal a que se refere o art. 2.º do decreto n. 9.613, de 9 de junho de 1942

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL

DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

Diretoria e Dependências no Distrito Federal

Diretor	1	O	Franklin Ribeiro Viegas
Secretário	1	—	Função
Chefe	7	—	Função
Agrônomo cafeicultor	1	L	Joaquim de Barros Alcantara
	3	K	Prudente da Silveira Mello
			Carlos Alberto Araujo
			Eduardo Virmond Suplicy
Agrônomo fom. agrícola	5	L	Carlos de Souza Duarte
			Francisco Leite Alves Costa
			Adrião Caminha Filho
			Victor Mallmann
			Henrique Lobbe
	6	K	Antonio da Cunha Bayma
			Walfredo de Mello Mattos
			Kurt Repsold
			Ariró de Carvalho
			Milton Barreira
			João Castello Branco
	5	J	Dario Tavares Gonçalves
			Euclides Eugênio do Valle
			Bentes
			Antonio Rabello de Moura Serra
			Horacio Peres Sampaio de
			Mattos
			Lauro Bezerra Montenegro

Agrônomo fruticultor	1	L Henrique Carlos Moreira
	3	K Eduardo Claudio da Silva
		Roberto Moutinho dos Reis
		Lamartine de Magalhães Duarte
Agrônomo plantas têxteis	2	L Alpheu Domingues da Silva
		João Mauricio de Medeiros
	4	K Eliezer Rodrigues Moreira
		William Wilson Coelho de Souza
		Juvêncio Mariz de Lyra
		João Augusto Falcão de Almeida e Silva
Almoxarife	1	H Oscar Barbosa Lopes
Datilógrafo	7	F Edila Sarmiento Ribeiro
		Tulia Chompré do Amaral
		Paulo Coriolano Tuniz Vianna
		Elvira Magarão Rolemberg da Cruz
		Pery Griçanga Cerri
		Marianna Leal Ayres de Souza
		Maria Celeste Rabelo de Oliveira
Escriturário	1	G Hermilio Proença
Oficial administrativo	2	I Marianna de Souza Costa
		Annibal Ferreira do Amaral Filho
	2	H Arnaldo Gomes Maciel
		Celia Joviano
Prático de laboratório	2	E Luiza Lisbôa Vampré
		José de Viveiros Cerveira
Servente	1	E Pedro Francisco Aparecido
	8	C Oscar Bernardo da Silva
		Amaro de Lima Prado
		Francisco Luiz dos Santos
		Marinho Alves da Silva
		José Lopes do Nascimento
		Joaquim Pedro Alcantara
		Francisco Madureira
		João Pinheiro Júnior

Secção de Fomento Agrícola em "Rio Branco" — Território do Acre

Chefe	1	— Função
Agrônomo	1	— Vago
Agrônomo fomento agrícola	1	J José Pereira Lima

Secção do Fomento Agrícola em "Manáus" — Amazonas

	1	— Função
	1	J José Anchieta de Siqueira Torres
	1	H João Ignacio Prudente
Agrônomo fomento agrícola	1	G Cicero Bulcão de Siqueira Torres
Chefe	1	— Vago
Agrônomo	1	K Raimundo Ferreira Montenegro
Almoxarife	1	E Olintho Cavalcanti
Continuo	1	E Vasco da Rocha Maciel

Secção do Fomento Agrícola em "Belem" — Pará

Chefe	1	— Função
Agrônomo	2	J Cesar Afonso Nascimento Pinheiro
		Augusto Numa Pinto
	2	I Paulo Kirkchoffer Cabral
		Hugo Rangel de Barborema
	2	G Julio Mario Souza
		Benedito Caeté Ferreira
	1	— Vago
Agrônomo fomento agrícola	1	K Rafael Nicac de Souza
	1	J Edgard Pereira Bezerra
Datilógrafo	1	W Lina Pires Leal Kleimann
Escriturário	1	G Luiz Lopes de Assis

Secção do Fomento Agrícola em "São Luiz" — Maranhão

Chefe	1	— Função
Agrônomo	1	I Antonio Carvalho de Oliveira
	2	— Vago
		Vago
Agrônomo plantas têxteis	1	K Jaime Ferreira de Brito
Datilógrafo	1	F Abd Allah Abraham Faray

Secção de Fomento Agrícola em "Teresina" — Piauí

Chefe	1	— Função
Agrônomo	1	G João Mendes Olimpio de Melo
	4	— Vago
		Vago
		Vago
		Vago
Agrônomo fomento agrícola	1	J Francisco Coutinho de Oliveira
Datilógrafo	1	F Geraldo Gomes da Silva
Oficial administrativo	1	H Arcolino do Rego Abreu

Secção de Fomento Agrícola em "Fortaleza" — Ceará

Chefe	1	— Função
Agrônomo	1	J Bolivar Ribeiro Pinto Bandeira
	1	I João Gomes de Matos Nogueira
	4	H Paulo Nery
		Luiz Gonzaga Vieira
		José Bruno Menezal Fiuza
		Humberto Bezerra da Sá
Agrônomo cafeicultor	1	K João Bastos Neto
Agrônomo fomento agrícola	1	J Nazareno Pires
Agrônomo plantas têxteis	1	J Esmerino Gomes Parente
Datilógrafo	1	V João Colares Monteiro

Secção de Fomento Agrícola em "Natal" — Rio Grande do Norte

Chefe	1	— Função
Agrônomo	1	J Pedro Ferreira da Silva Pinto
	4	— Vago
		Vago
		Vago
		Vago
Datilógrafo	1	— Vago

Secção de Fomento Agrícola em "João Pessoa" — Paraíba

Chefe	1	— Função
Agrônomo	1	I Gonçalo Santiago Nascimento
	2	H Quintino Maranhão
		Pedro Cordeiro de Souza
	1	— Vago
Agrônomo plantas têxteis	1	K Clarindo Misael Barros de Gouvêa
Datilógrafo	1	— Vago
Escriturário	1	G Richomer Barros

Secção de Fomento Agrícola em "Recife" — Pernambuco

Chefe	1	— Função
Agrônomo	2	J Joaquim Mauricio Wanderley Filho
		Carlos de Albuquerque Melo Filho
	2	I Ildefonso Pessoa de Almeida Lopes
		José Maria Paranhos Ferreira
	2	H Gabriel Castello Branco
		Jaime de Azevedo Gusmão
	1	— Vago
Agrônomo cafeicultor	1	L Raimundo Martins da Silva
Agrônomo fruticultor	1	J Paulo Parisio Pereira de Melo
Agrônomo plantas têxteis	1	K Oscar Espinola Guedes
Datilógrafo	2	F Antonio Domingos de Souza
		Maria Mercês Alcoforado Menezes
Escriturário	1	G Alcindo Maia Amorim Silva
Servente	1	C Argeu Moreira Sales

Secção de Fomento Agrícola em "Maceió" — Alagoas

Chefe	1	— Função
Agrônomo	1	I Marêncio da Costa Barros
	1	H Otavio Cabral de Vasconcelos
	2	— Vago
		Vago
Agrônomo plantas têxteis	1	J Benon Maia Gomes
Datilógrafo	1	F Arlindo Cabral de Vasconcelos

Secção de Fomento Agrícola em "Aracaju" — Sergipe

Chefe	1	— Função
Agrônomo	4	H Mario de Figueiredo Xavier
		Gil da Rocha Prado
		Mario Dias Pereira
		Eleovaldo Chagas de Oliveira
Agrônomo fomento agrícola	1	K Euler Coelho
Datilógrafo	1	— Vago

Secção de Fomento Agrícola em "São Salvador" — Bahia

Chefe	1	— Função
Agrônomo	3	— Carlos Lobão Muniz de Souza
		Antonio Targino Filho
		Waldemar Gadelha
	4	I Renato Braga de Aragão
		Raimundo Sturaro
		Jullão Barroso Ramos
	2	H Ilídio Nery de Mesquita
		Cesar Pacheco Sampaio
		José Tomás Valente
	1	G Paulo de Medeiros Chaves
Agrônomo cafeicultor	1	K Raimundo Rocha Salles
	2	J Armando Gonçalves Torres
		Anibal Gonçalves de Oliveira
Agrônomo fomento agrícola	3	K Rômulo Monteiro Gonçalves
		Artur de Souza Velho
		Liberalino Sales Gadelha

Agrônomo plantas têxteis	1	K	Otávio Gonçalves Peres
Datilógrafo	1	—	Vago
Escriturário	1	E	Artur Orlando Berenguer
Servente	2	C	Lourival Guimarães de Bomfim Francisco Petronilho dos Santos

Secção de Fomento Agrícola em "Vitória" — Espírito Santo

Chefe	1	—	Função
Agrônomo	1	C	Irineu Machado Paraense
	4	—	Vago
		—	Vago
		—	Vago
		—	Vago
Agr. cafeicultor	1	L	Benvindo de Novaes
	1	J	Leopoldo de Almeida Xavier
Agr. fomento agrícola	1	J	José Fuzeti de Viveiros
Almoxarife	1	E	Julio Dario de Carvalho
Datilógrafo	1	F	Eunice Cardoso Freitas de Souza
Servente	2	C	Armando Augusto de Freitas Petronilho Batista

"Secção de Fomento Agrícola em "Niterói" — Estado do Rio

Chefe	1	—	Função
Agrônomo	7	I	Luiz Gonzaga Vieira de Castro Osiel Tavares Bordeaux Rego Afonso do Nascimento Mibieli José Inácio Marinho Gastão Vieira Joel Cavalcanti Afonso Ferreira Geraldo Murtinho Braga
	2	H	Artur Oberlander Tibau Gustavo Colaço Veras
	2	G	Luiz Rangel Oscar Gomes Jobim
	1	—	Vago
Agr. cafeicultor	1	H	Teófilo Leão de Moura Carlos Fernandes Conceição Bernardo Sayão Carvalho de Araújo
	2	J	José Henrique Pereira da Costa Moacyr Navarro Gonzaga Oswaldo Veras Coelho
Agr. fomento agrícola	1	K	Otávio Brandão Caldas
Agr. fruticultor	1	K	Alberto Goulart Wucherer
Agr. plantas têxteis	1	K	José Orestes Montêra
Datilógrafo	1	F	José Alencar Ferreira
Servente	3	C	Otávio Teixeira de Carvalho Carlos Augusto Pinheiro Poppe Marcos Diehl Olivete

Secção de Fomento Agrícola em "São Paulo" — São Paulo

Chefe	1	—	Função
Agrônomo	2	J	Henrique de Azevedo Junior Aristides Carvalho de Oliveira
	5	I	José Lacerda Soares Oswaldo Valadão Furquim Otávio de Souza Queiroz Serafim Amur Ferreira do Ama- ral
	2	H	Frederico Miranda Schmith Elpidio Moreira Prado Cristiano Carneiro Dias Vieira
	1	G	José Machado Sant'Ana
	1	—	Vago
Agr. cafeicultor	4	L	Otávio Ramos Nóbrega Mario Camara Canto Rui da Costa Ferreira Ubirajara Pereira Barreto
	6	K	Fued Ferreira José Luz Faria Renato Dias Martins Itamar Prudente Corrêa Moacyr Machado de Campos Thomaz Alberto Whately
	4	J	Francisco Antonio Ferreira Ra- mos Norival Guedes Pereira Vitor Valentim de Oliveira José Felix Nunes Júnior Franklin Ribeiro Viegas
Agr. fomento agrícola	1	K	Alberto Ribeiro de Oliveira Mota Filho
	1	J	
Almoxarife	2	H	José Fohn Prado
Datilógrafo	4	F	Antonio Portoni Lucilia de Oliveira Godoy Maria Teixeira Mendes Galber Otilia Carneiro dos Santos
Escriturário	2	G	Waldemar Viana Darcy Rocha Poops
Mecânico	1	G	Francisco Ramazzetti
Oficial administrativo	1	K	Francisco Xavier da Costa Aguiar Júnior

Prático de laboratório	1	I	José Tobias de Aguiar
Servente	8	H	Cícero Junqueira Gonzaga
		C	Fernando Vaz Teixeira José Maria Ramos Armando Moses João Antonio Valentim Mutchelli João Batista Guidoni Júnior Arnaldo Prado Cruz Alberico Pereira de Azevedo

Secção de Fomento Agrícola em "Curitiba" — Paraná

Chefe	1	—	Função
Agrônomo	3	I	Manoel Carneiro de Albuquerque Filho Francisco Abdon da Nobrega Joaquim Cardoso Corrêa Miran- da
	1	E	Hermes Machado Cardoso
	1	G	Luiz Catal Ponia
	1	—	Vago
Agr. cafeicultor	2	K	Nérien da Silva Antonio Alves do Araujo Arthur Pereira Coelho
	1	J	Sylvano Alves da Rocha
Agr. fomento agrícola	1	K	Luiz Francisco Vitória
Almoxarife	1	E	Raimundo de Alcântara Cerveira
Datilógrafo	1	F	Luiz Prezzuti
Servente	1	G	

Secção de Fomento Agrícola em "Florianópolis" — Santa Catarina

Chefe	1	—	Função
Agrônomo	3	I	Avelino Ribeiro Zaratrusta Sondhal João de Castro Cerqueira
	2	—	Vago
		—	Vago
Agr. cafeicultor	1	L	Fausto Ferreira da Luz
Agr. fomento agrícola	1	J	Afonso Maria Cardoso da Veiga
Datilógrafo	1	F	João Batista Abreu

Secção de Fomento Agrícola em "Porto Alegre" — Rio Grande do Sul

Chefe	1	—	Função
Agrônomo	1	J	José Augusto Inácio Cabral
	4	H	Guilherme Cardonzi Fabio Geraldino de Macedo Alvaro Pontes de Magalhães Vicente Najó de Maia
	2	—	Vago
		—	Vago
Agr. fomento agrícola	1	K	Luiz Gonzaga Gomes de Freitas
	1	J	Olmiro Amado
	1	—	Vago
Almoxarife	1	E	Dario da Rocha Miranda
Datilógrafo	1	G	Odorico Costa
Escriturário	4	H	Honorato Ronan Rose

Secção de Fomento Agrícola em "Belo Horizonte" — Minas Gerais

Chefe	1	—	Função
Agrônomo	2	I	Gastão da Costa Pinheiro Ovidio Rezende Alvim
	4	H	Mario de Lima Scott Alcir Perácio Celso Guanabarro Freiria Lázaro de Azevedo Filho
	2	G	Oswaldo da Cunha Valpassos Henrique Diniz Gomes
Agr. cafeicultor	1	L	Dirceu Duarte Braga
	2	K	Paulo Pena Ribas Aloysio Pinto Vieira de Melo
	1	J	Plínio Zuppi
Agr. fomento agrícola	2	K	José Monteiro Machado Caetano de Freitas Vieira
	2	J	José Vitor Barbosa João Batista Solini
Almoxarife	1	E	Alpheu Campolina de Sá
Datilógrafo	1	F	José Darcy Ramos Ferreira

Secção de Fomento Agrícola em "Belo Horizonte" — Minas Gerais

Servente	1	D	José Luciano Batalha
	5	C	João Mansoldo Gonzaga Joaquim de Souza Silas Rezende Manoel Pinto de Carvalho Fabio Gouveia

Secção de Fomento Agrícola em "Goiânia" — Goiás

Chefe	1	—	Função
Agrônomo	1	H	Benedito de Oliveira
	1	G	Manoel Alves de Almeida
	2	—	Vago
		—	Vago
Agrônomo cafeicultor	1	L	João de Barros Silveira
Datilógrafo	1	F	João Macedo Filho
Servente	1	B	Luiz Gomes de Oliveira

Lotação nominal a que se refere o art. 3.º do decreto n. 9.613, de 9 de junho de 1942

CENTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISAS AGRONÔMICAS

INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA

Estação Experimental em "Botucatu" — São Paulo

Agrônomo	1	H	João Pinto da Silva
.....	1	—	Vago
Agrônomo cafeicultor	1	L	Izidro Gil
.....	1	K	Walter Machado Miranda
Almoxarife	1	E	Jarbas uimarães
Datilógrafo	1	—	Vago
Escriturário	1	—	Vago
Oficial administrativo	1	H	Domingos Carvalho da Silva
Servente	1	C	Melchíades Cardoso de Almeida

Lotação numérica a que se refere o artigo 1.º do decreto n. 9.613 de 9 de junho de 1942

Art. 4.º.

VIII — Serviço de Economia Rural

1 — Direção:

	PERMANENTES	A SEREM EX-TINTOS
Diretor	1	—
Secretário	1	—
Chefe	5	—

2 — Seções:

Agrônomo	3	—
Agrônomo cafeicultor	1	—
Agrônomo fomento agrícola	1	—
Agrônomo fruticultor	2	2
Agrônomo plantas têxteis	3	—
Almoxarife	1	—
Classificador de produtos vegetais	22	—
Contínuo	3	—
Datilógrafo	1	—
Economista rural	24	—
Fiscal de plantas têxteis	3	—
Oficial administrativo	2	—
Servente	—	4

3 — Agência do SER em Belem — Amazonas e Pará:

Chefe	1	—
Agrônomo	1	—
Classificador de produtos vegetais	1	—
Economista rural	1	—
Fiscal de plantas têxteis	1	—

4 — Agência do SER em São Luiz — Maranhão:

Chefe	1	—
Classificador de produtos vegetais	2	—
Fiscal de plantas têxteis	1	—

5 — Agência do SER em Parnaíba — Piauí:

Chefe	1	—
Agrônomo	1	—
Fiscal de plantas têxteis	1	—

6 — Agência do SER em Fortaleza — Ceará:

Chefe	1	—
Agrônomo fomento agrícola	1	1
Classificador de produtos vegetais	3	—
Fiscal de plantas têxteis	4	—

7 — Agência do SER em Natal — Rio Grande do Norte:

Chefe	1	—
Agrônomo	1	—
Classificador de produtos vegetais	2	—
Fiscal de plantas têxteis	7	—

8 — Agência do SER em João Pessoa — Paraíba:

Chefe	1	—
Classificador de produtos vegetais	6	—
Fiscal de plantas têxteis	—	—

9 — Agência do SER em Recife — Pernambuco:

Chefe	1	—
Classificador de produtos vegetais	5	—
Fiscal de plantas têxteis	4	—

10 — Agência do SER em Maceió — Alagoas:

Chefe	1	—
Agrônomo	1	—
Classificador de produtos vegetais	1	—
Fiscal de plantas têxteis	2	—

11 — Agência do SER em Aracaju — Sergipe:

Chefe	1	—
Classificador de produtos vegetais	2	—
Fiscal de plantas têxteis	1	—

12 — Agência do SER em São Salvador — Bahia:

Chefe	1	—
Agrônomo	1	—
Agrônomo cafeicultor	1	—
Classificador de produtos vegetais	3	—
Fiscal de plantas têxteis	1	—

13 — Agência do SER em Vitória — Espírito Santo:

Chefe	1	—
Agrônomo	1	—
Classificador de produtos vegetais	5	—
Servente	—	1

14 — Agência do SER em Niterói — Estado do Rio:

Chefe	1	—
Agrônomo fomento agrícola	1	—
Classificador de produtos vegetais	1	—
Classificador de produtos vegetais	5	—

15 — Agência do SER em São Paulo — São Paulo:

Chefe	1	—
Agrônomo fomento agrícola	—	1
Classificador de produtos vegetais	20	—
Datilógrafo	1	—
Escriturário	1	—
Fiscal de plantas têxteis	1	—
Oficial administrativo	2	—
Servente	—	2

16 — Agência do SER em Curitiba — Paraná:

Chefe	1	—
Agrônomo	1	—
Agrônomo confeicultor	1	—
Classificador de produtos vegetais	3	—

17 — Agência do SER em Florianópolis — Sta Catarina:

Chefe	1	—
Agrônomo	1	—
Classificador de produtos vegetais	2	—

18 — Agência do SER em Porto Alegre — Rio Grande do Sul:

Chefe	1	—
Agrônomo	1	—
Classificador de produtos vegetais	6	—

19 — Agência do SER em Belo Horizonte — Minas Gerais:

Chefe	1	—
Agrônomo	1	—
Classificador de produtos vegetais	5	—
Datilógrafo	1	—
Fiscal de plantas têxteis	1	—

Lotação nominal a que se refere o art. 2.º do decreto n. 9.613, de 9 de junho de 1942

Serviço de Economia Rural

Diretor	1	O	Artur Eugênio Magarinos Torres Filho
Secretário	1	—	Função
Chefe	5	—	Função
Agrônomo	2	I	Francisco Magalhães Lopes
.....			José Augusto de Oliveira Gusmão
.....	1	G	João Gonçalo de Souza
Agrônomo cafeicultor	1	J	Julio Vieira de Almeida
Agrônomo fomento agrícola	1	K	Irineu Felix Pedrosa
Agrônomo fruticultor	2	K	Tasso de Miranda
.....			Luiz de Moura Brasil
.....	2	J	João Dutra de Moura
.....			Eduardo Manhães

Agrônomo plantas têxteis	1	L	José Maria Fernandes
	2	K	Luiz Guimarães Júnior
			Luiz Montera
Almoxarife	1	E	Azôr de Arruda Melo
Clas. Prod. Vegetais	3	J	Ulysses Gil
			Fausto Norfini
			Talma Cesar de Berredo
	6	I	Otávio Corrêa Guamá
			Jacques Pierre Brocá
			Walter Barbosa Pinto
			Gastão Nunes Coimbra
			Aquiles de Aguiar Coutinho
			José Maria Pereira das Neves
	7	H	Ernani Carvalho
			Francisco Palma Rocha
			Hamilton Almeida
			Antonio Izidoro Cavalcanti
			Oswaldo Carneiro Leão
			Felix Ayres
			William Simão
	6	G	Aderbal Lobo de Almeida
			Armando Guimarães Cravo
			João da Cruz Borges
			Pisistrato de Amorim e Silva
			Samuel Sabat
			Waldemar Rezende
Contínuo	1	F	Inácio Marques Furtado
	2	E	Francisco de Paula Xavier
			Luiz Soares de Souza
Datilógrafo	1	E	Vera Monteiro de Barros
Economista Rural	3	L	Custódio Alfredo de Sarandi
			Raposo
			Evaristo Leitão
			Fábio Furtado Luz
	4	K	Antonio de Arruda Câmara
			Eugenio Bartholomeu dos Reis
			José Saturnino Rodrigues de Brito
			Paulo de Deus Moretz — Sohn
			Monteiro de Barros
	4	I	Arquimedes Taborda
			Ben-Hur Ferreira Raposo
			Breno Ferreira Hehl
			Diógenes Caldas
			Egberto de Albuquerque Land
			Alvaro Guimarães Santos
			Franklin George Naylor
			Domingos de Faria
	5	H	Alceu Oliveira
			Gilberto Barroso da Silva
			Túlio Costa Teófilo
			Maria Izabel Veloso Nobrega de Siqueira
			Newton Moreira de Carvalho
	4	G	Francisco Morgado
			Pedro Medeiros Ferro
			Ricardo Rochfort Junior
			Antonio Bittencourt Lomardo
Fiscal Plantas Têxteis	2	F	José Candido da Silva
			Francisco Coutinho de Moura
			Filho
	1	—	Vago
Oficial administrativo	2	I	Afonso Gonçalves Correia
			Leopoldo De Maria
Servente	1	E	Antonio Martins da Silva
	3	C	Frederico Canuto Trept
			Jaime de Oliveira Seabra
			João José Francisco

Agência do SER nos Estados do Amazonas e Pará

Chefe	1	—	Função
Agrônomo	1	H	Paulo de Vilhena Brandão Albuquerque
Clas. Prod. Vegetais	1	H	Carlos Gomes Cirilo
Economista Rural	1	G	Laurentino Gomes da Silva
Fiscal de plantas têxteis	1	F	Paulo de Araujo Soares

Agência do SER no Estado do Maranhão

Chefe	1	—	Função
Clas. Prod. Vegetais	2	G	Pedro Pinheiro Bogéa
			José Justino Pereira
Fiscal de Pl. Têxteis	1	E	Raimundo de Arruda Gondin

Agência do SER no Estado do Piauí

Chefe	1	—	Função
Agrônomo	1	I	Lauro Carneiro Dias Vieira
Fiscal de Pl. Têxteis	1	E	Pedro Ayres

Agência do SER no Estado do Ceará

Chefe	1	—	Função
Agrônomo Fom. Agrícola	1	K	Humberto Rodrigues de Andrade
	1	J	José Aristóbulo de Castro Filgueiras
Clas. Prod. Vegetais	1	J	Carlos Alberto Meyer
	1	H	Mario Perucchi
	1	G	Nelson Coelho
Fiscal de Pl. Têxteis	4	E	Zacharias Cristino
			Francisco Antunes Menezes
			Jacinto Honorato de Oliveira
			Manoel Bezerra da Silva

Agência do SER no Estado do Rio Grande do Norte

Chefe	1	—	Função
Agrônomo	1	J	Amaro Alvares da Silva
Clas. Prod. Vegetais	1	H	Aurino Maia
	1	G	Gabriel do Amaral Varela
Fiscal de Pl. Têxteis	3	F	Vicente Veras
			João Rodrigues de Araujo
			Genésio Filgueiras
	3	E	Tomaz de Sena Filho
			Renato Teixeira da Mota
			Luiz Severiano da Fonseca
	1	—	Vago

Agência do SER no Estado da Paraíba

Chefe	1	—	Função
Clas. Prod. Vegetais	1	J	Lupércio de Souza Branco
	1	I	Alberto de Miranda Henriques
	3	H	Azul da Costa Vilar
			Edgard Martins
			Nicolau Tolentino da Costa
	1	G	Manoel do Amaral Varela
Fiscal de Pl. Têxteis	1	G	Jesuino Veras
	1	F	Vicente Sales de Oliveira
	2	E	Rossini Veras Saldanha
			Rosil da Cunha Pedrosa

Agência do SER no Estado de Pernambuco

Chefe	1	—	Função
Clas. Prod. Vegetais	2	I	Osman Antonio da Silveira
			José Serrano de Andrade
	1	H	Virginio Veloso Freire
	1	G	Luiz Borba de Medeiros
	1	—	Vago
Fiscal de Pl. Têxteis	1	F	Jayme Alves Valente
	3	E	Alberico Bezerra Cavalcanti
			José Sales Vieira
			Antonio Guedes Cavalcanti

Agência do SER no Estado de Alagoas

Chefe	1	—	Função
Agrônomo	1	J	José Dantas Mendes
Clas. Prod. Vegetais	1	J	Cesar Wilson
Fiscal de Pl. Têxteis	2	E	José de Oliveira Linhares
			Zoroastro Dias da Rocha

Agência do SER no Estado de Sergipe

Chefe	1	—	Função
Clas. Prod. Vegetais	1	I	Elder Coelho
	1	G	Tennyson Freire
Fiscal de Pl. Têxteis	1	F	Valdomiro Cerqueira Paes

Agência do SER no Estado da Bahia

Chefe	1	—	Função
Agrônomo	1	G	Dario Sampaio Cruz
Agrônomo cafeicultor	1	J	Ubaldo Querino do Bomfim
Clas. Prod. Vegetais	1	I	João Protasio Borges
	2	G	Severino Gonçalves Câmara
			Flavio dos Reis Queiroz
Fiscal de Pl. Têxteis	1	2	Gladstone Boto Sampaio

Agência do SER no Estado do Espírito Santo

Chefe	1	—	Função
Agrônomo	1	G	Juvenal Costa
Clas. Prod. Vegetais	1	J	Carlito Sant'Anna
	1	I	Luiz Melchior Carneiro Mendonça
	1	H	Evan de Azevedo e Silva
	2	G	Alberto Pereira da Cruz
			Antonio Luiz Coelho dos Santos
Servente	1	D	Peri Vasconcelos Melo

Agência do SER no Estado do Rio de Janeiro

Chefe	1	—	Função
Agrônomo Fom. Agrícola	1	K	Antonio Lomardo
Clas. Prod. Vegetais	2	I	Nilo Antonio Peçanha
			Francisco Urbino Pessoa Monte-negro
	1	H	Decio Campos dos Santos
	2	G	Bennett Rangel
			Luiz Gonçalves de Souza

Agência do SER no Estado de São Paulo

Chefe	1	—	Função
Agr. Fom. Agrícola	1	J	Julio Torres
Clas. Prod. Vegetais	9	J	Paulo Aranha
			Renato Caldeira
			José Garibaldi Dantas
			Antonio Alves Pombo
			João Fabrício Marques
			Kilvio Ferreira dos Santos
			João Franco Bueno
			Orion Silveira Camargo
			Deusdedit Moraes Campanelli
	5	I	Mario de Faria Jordão
			Evilásio Aranha de Rezende
			Adri Batocchio
			Tácito de Almeida Sampaio
			Carlos Augusto Covelo Aranha
	5	H	Baij Demétrio
			Olavo Nogueira
			Carlos Alberto Dutra Vaz
			Amaevindo de Azevedo Marques
			Nuno Ferraz Infante Vieira
	1	G	José de Carvalho Ribeiro Viegas
Datilógrafo	1	G	Felicidade Guerreiro Bonnet
Escriturário	1	G	Maria Amelia Soares de Arruda
Fiscal de Pl. Têxteis	1	E	Adail Pinheiro Machado
Oficial administrativo	1	I	Maria de Lourdes Carvalho
	1	H	Antonio de Luccas Sobrinho
Servente	1	E	João da Silva Oliveira
	1	C	José Candido de Moraes

Agência do SER no Estado do Paraná

Chefe	1	—	Função
Agrônomo	1	I	Lourival Leitão
Agrônomo Cafeicultor	1	J	João Batista Ferreira
Clas. Prod. Vegetais	3	H	Anibal Guimarães Júnior
			Arlindo da Rocha Schmidt
			Francisco Rivero

Agência do SER no Estado de Santa Catarina

Chefe	1	—	Função
Agrônomo	1	G	Frederico Herondino Leite
Clas. Prod. Vegetais	1	I	Arnaldo Von Zuben
	1	H	Francisco Garote Júnior

Agência do SER no Estado do Rio Grande do Sul

Chefe	1	—	Função
Agrônomo	1	G	Antonio Póvoas
Clas. Prod. Vegetais	4	J	Jarbas Bueno
			Heitor Anatólio Fróes da Cruz
			João Martins Bonilha
			Ruy Mourão
	1	I	Ernesto Vianna
	1	—	Vago

Agência do SER no Estado de Minas Gerais

Chefe	1	—	Função
Agrônomo	1	I	José Maria Barbosa
Clas. Prod. Vegetais	1	J	Orlando Aragão
	1	I	Alvaro Cesar de Melo Fernandes
	2	H	Joaquim Nêstor de Matos
			Fontes
			Filemon Matos
	1	G	Alípio Pedro de Moraes
Datilógrafo	1	D	Wupps Campos Cortez
Fiscal de Pl. Têxteis	1	F	Alencar Viana Filho

DECRETO N. 9.749 — DE 17 DE JUNHO DE 1942

Autoriza a cidadã brasileira Regina Soares Botelho de Augustinis a pesquisar minérios de cromo no município de Passos do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a cidadã brasileira Regina Soares Botelho de Augustinis a pesquisar minérios de cromo em terrenos de propriedade de José Ferreira de Amorim, situados na fazenda de Monte Alto, no lugar denominado Itaú, no município de Passos do Estado de Minas Gerais, numa área de nove hectares (9 Ha), delimitada por um quadrado tendo um dos seus vértices situados à distância de cento e sete metros (107 m) rumo magnético dezoito graus e cinquenta e seis minutos sudoeste (19°56' SW) da confluência dos córregos do Granito e do Macaco e cujos lados adjacentes a este vértice tem o comprimento de trezentos metros (300 m) e as orientações magnéticas: cinquenta e um graus e dezoito minutos sudeste (51°18' SE) e trinta e oito graus e quarenta e dois minutos sudoeste (38°42' SW), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cem mil réis (100\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 9.314 — 20-6-42 — 49\$0)

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 985 — 26-5-42 — M.E.S., propôs a Vossa Excelência, por intermédio do D.A.S.P., a admissão de Vitor Frederico da Silveira Nascimento, para a função de desenhista, referência IX, em vaga existente na tabela de extranumerários-mensalistas do M.N.

2. O candidato pertence à classe dos indivíduos portadores de deficiência física, por ser surdo-mudo, deficiência essa, entretanto, que não é das que poderiam reduzir sua capacidade produtiva na espécie de trabalho, que lhe será atribuída, se aceita a proposta, sendo natural, ao contrário, que a exalte em perfeição e nuances, pelo explicável recolhimento a que se entregam, de ordinário, quantos possuem deficiências físicas, aumentando o pendor artístico, a aplicação ao trabalho e o espírito de análise e de síntese em tudo que for submetido à sua apreciação e estudo.

3. Além disso, o critério favorável à proposta encontraria fundamento nas razões de profundo alcance social, em virtude das quais vceem sendo feitos estudos em torno do trans-

cedente problema de aproveitamento dos indivíduos de capacidade física reduzida nas diversas atividades da administração pública.

4. No caso, a habilitação do candidato, na função de natureza especializada em que se pretende admiti-lo, está sobejamente comprovada no processo, onde, além do documento assinado pela Diretoria do M.N. afirmando que, há dois anos, vem o referido candidato fazendo desenhos para a D.Z., percebendo por unidade de trabalho, encontra-se um exemplar de boletim daquela repartição do qual constam trabalhos de autoria do indicado, cujo valor ressalta, à simples observação dos mesmos, o que poderá, excepcionalmente, suprir a prova exigida pelo parágrafo 1.º do artigo 4.º do decreto-lei n. 1.909, de 20-12-39.

5. Foram atendidas as demais exigências do decreto-lei n. 240, de 4-2-38, para o processamento da admissão de extranumerário-mensalista, salvo quanto à apresentação do atestado de capacidade física integral, em razão mesmo da situação especial do candidato.

6. Nestas condições, o D.A.S.P. tem a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência a proposta e de opinar por que seja aprovada e encaminhado o processo ao M.E.S., para os devidos fins. — Luiz Simões Lopes, presidente. — Despacho: Em 28-5-42. — Aprovado. — G. VARGAS.

1.007-B — Em 26 de maio de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O governo de Vossa Excelência, visando imprimir normas racionais aos processos de produção e exportação agro-pecuárias, com o propósito de evitar as bruscas oscilações de preço, causadas pela inconstância de tipos de produtos, começou por instituir a classificação e fiscalização compulsórias dos produtos destinados ao exterior.

2. Seguindo-se a essa fundamental medida, o decreto-lei n. 982, de 23 de dezembro de 1938, veio aparelhar o Ministério da Agricultura para tão relevante missão, criando um órgão especializado, o Serviço de Economia Rural, tendo entre outros encargos o de padronizar os nossos produtos agro-pecuários de exportação.

3. Como corolário da instituição desse órgão, impunham-se necessariamente providências na parte relativa ao pessoal correspondente. O decreto-lei n. 1.489, de 4 de agosto de 1939, agrupando as antigas carreiras de Classificador de café e a de algodão na de Classificador de Produtos Vegetais, veio preencher essa lacuna.

4. A soma considerável de encargos que o novo serviço tinha a atender exigia, porém, a instituição de órgãos periféricos, localizados nos principais portos de exportação. Dessa parte cogitou o decreto-lei n. 1.791, de 22 de novembro de 1939, que transformou, em Agências do Serviço de Economia Rural, as Delegacias de Organização e Defesa da Produção e

Comissões de Classificação e Fiscalização da Exportação de Matérias Primas e Produtos Alimentares.

5. Desse modo, estando aparelhado o S.E.R. para o desempenho dessas atribuições, tornou-se possível, tal como preceitua o decreto número 5.739, de 29 de maio de 1940, atribuir ao S.E.R. competência para promover a padronização dos produtos agrícolas, bem assim a fiscalização de sua exportação.

6. Entretanto, embora fundida, numa só, a carreira de Classificador de Produtos Vegetais, ao fixar-se a lotação das repartições do Ministério da Agricultura, por motivos reinantes no momento, não fora possível destacar todos ocupantes desses cargos para o S.E.R., como seria de desejar. Num total de 93 cargos, 21 tiveram que ser distribuídos por outros órgãos do Ministério da Agricultura, principalmente no Departamento Nacional da Produção Vegetal. Tal disposição foi corporificada pelo decreto n. 6.294, de 18 de setembro de 1940.

7. Essa dispersão de classificadores deu origem a que o Senhor Ministro da Agricultura se dirigisse a Vossa Excelência, solicitando a lotação desses cargos no S.E.R., procurando, assim, identificar funcionários especializados à repartição, também especializada.

8. Submetida por Vossa Excelência à apreciação deste Departamento a referida exposição de motivos do titular da Agricultura, este Departamento, após o estudo da mesma, concluiu por alvitrar que se fizesse a retificação da lotação na parte que se relacionava aos ditos cargos. A exposição de motivos n. 1.843, de 9 de agosto de 1941, onde o assunto foi encarado mereceu a aprovação por parte de Vossa Excelência.

9. Voltando, pois, o processo ao Ministério para cumprimento do respectivo despacho, foi elaborado um projeto de decreto com o objetivo de concretizar a medida em apreço.

10. Esse é o assunto que ora constitui preocupação de estudos, bem como as consequências que decorrerão para as demais repartições em que estão lotados os restantes classificadores. A questão comporta uma dupla apreciação: de um lado, a necessidade de concentrar todos os classificadores no S.E.R.; doutro, a possibilidade de tal medida ocasionar dificuldades no funcionamento eficiente das repartições que se virem desfalcadas de tais elementos.

11. Sobre a primeira parte, a justificação plena já foi feita, dispensando, assim, maiores comentários. Quanto à segunda, efetivamente é de evitar-se prejudicar o ritmo de trabalho das diversas Secções de Fomento Agrícola, onde estão lotados 20 cargos de Classificadores de Produtos Vegetais.

12. Entretanto, cabe esclarecer que os referidos classificadores estão em tais setores exercendo funções estranhas às suas funções — fomento da agricultura — para as quais o Quadro Único do Ministério da Agricultura possui carreiras adequadas. Ademais, os futuros agrônomos, já selecionados, poderão desincumbir-se de tais misteres, sem prejuízos dos serviços.

13. Diante do exposto, ao remeter a Vossa Excelência o anexo processo, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à expedição do anexo projeto de decreto, que dispõe sobre a lotação no Serviço de Economia Rural de todos os restantes cargos de Classificador de Produtos Vegetais.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

(Assinado decreto n. 9.613 — em 9-VI-942).

N. 1.150 — 16-6-42 — Arthur Vieira Campos, ex-diarista da Fábrica do Realengo, solicitou o amparo do Estado.

2. Justificando o pedido, alegou o requerente:

a) que foi admitido no Serviço da aludida Fábrica, como diarista, em 25 de outubro de 1934;

b) que, a partir dessa data, esteve sempre no desempenho da sua função;

c) que, pela portaria n. 2.873, de 6 de dezembro de 1937, foi proposto para a função de mensalista;

d) que, por determinação superior, passou, em 1941, a diarista da aludida Fábrica;

e) que, em fevereiro desse mesmo ano, foi submetido à inspeção de saúde, tendo a respectiva junta médica considerado necessário o seu afastamento do serviço, para tratamento de saúde, pelo prazo de 180 dias;

f) que, de acordo com os avisos ns. 373 e 2.561 respectivamente, de 4 de maio de 1938 e 12 de julho de 1940, foi excluído do número dos diaristas da referida Fábrica, por não ter direito a licença e precisar ficar afastado do serviço, por 180 dias, em face do parecer da Junta de saúde do Exército; e

g) que, findo esse prazo, apresentou-se ao diretor da aludida Fábrica, para assumir o respectivo exercício, tendo essa autoridade deixado de atendê-lo por ter sido mantida a sua exclusão daquele serviço.

3. A Secretaria Geral do Ministério da Guerra, em face desse pedido, providenciou sobre a inspeção de saúde do requerente, tendo sido verificada a sua incapacidade temporária para o serviço público.

4. À vista desse resultado e não encontrando a referida Secretaria, na legislação vigente, como amparar a situação do interessado, submeteu o assunto à consideração deste Departamento.

PARECER

Estudando o processo, verificou o D. A. S. P.:

a) que é verdadeira a alegação do requerente no que diz respeito à sua admissão no serviço da aludida Fábrica, em 1934, bem como sobre a sua recondução em 1938, como trabalhador de 2.ª classe (certidão de fls. 4);

b) que, em 1940, em virtude da nova escala de salário, estabelecida pelo decreto-lei número 1.909, de 26-12-39, passou a desempenhar a função de auxiliar de artefice, referência V;

c) que, em abril de 1940, foi licenciado por 30 dias para tratamento de saúde e em maio seguinte obteve prorrogação (fls. 4);

d) que, finda essa licença, foi inspecionado de saúde e julgado apto para o serviço, reiniciando o exercício, onde permaneceu até 18 de fevereiro de 1941, sendo, no dia seguinte, excluído da respectiva função por estar incapaz, temporariamente, e não lhe assistir direito à licença de 180 dias, julgada necessária para tratamento de sua saúde pela junta médica do Exército (fls. 8).

2. O art. 54 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, determina, *verbis*:

“As vantagens relativas a férias, licenças e consignações dos funcionários públicos são extensivas, no que lhes for aplicável, aos contratados e mensalistas, dentro do prazo de validade do contrato para aqueles e do exercício financeiro para estes”.

3. Como se vê, a legislação vigente não ampara, realmente, o interessado.

4. Sendo assim e enquanto perdurar a incapacidade temporária do interessado deverá o mesmo continuar afastado do serviço da aludida Fábrica, nodendo ser estudada oportunamente, pelo M. G., a conveniência de sua nova admissão, em função compatível com a sua aptidão e conhecimentos.

5. Nestas condições, o D. A. S. P. opina pelo encaminhamento do processo ao M. G. para os devidos fins.

Despacho: Aprovado — Em 17-6-42. — G. VARGAS.

N. 1.151 — 16-6-42 — João Mendes da Costa Moura, escriturário da E. F. C. R., pediu que se lhe possibilitasse nomeação para cargo da classe inicial da carreira de Oficial Administrativo, com apoio no decreto-lei n. 3.707, de 14-10-41.

PARECER

O M. V. O. P. manifestou-se contrariamente ao pedido, esclarecendo que o decreto-lei em que o interessado se apoia não se aplica ao seu caso.

2. Estudando o assunto, o D. A. S. P. verificou a procedência da informação prestada por aquele Ministério, de vez que o disposto no art. 8.º do decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941, não ampara a situação do requerente, que é diversa, o opinou pelo indeferimento do pedido, e encaminhamento do mesmo processo ao M. V. O. P., para ser arquivado.

Despacho: Aprovado — Em 17-6-42. — G. VARGAS.

N. 1.152 — 16-6-42 — Raimundo Navegantes Pinheiro pediu seu aproveitamento como conferente de bagagem da Estação de São Braz da E. F. B.

PARECER

Solicitada pelo M. V. O. P. a audiência do M. J. N. I., sobre a natureza do cargo exercido pelo interessado, informou a respectiva D. P. J. que o mesmo exerceu a função de identificador, em caráter transitório, designado por Juiz Eleitoral, na conformidade do artigo 1.º do decreto n. 21.485, de 7-6-32.

2. Examinando o assunto, verificou o D. A. S. P. que, de fato, a função exercida pelo peticionário era de natureza transitória e que, em virtude disso, foi ele dispensado e não posto em disponibilidade, como alegou em sua petição.

3. O aproveitamento, de acordo com o E. F. é o instituto criado para beneficiar os funcionários postos em disponibilidade.

4. Logo, a condição essencial para que o mesmo seja aplicado é a qualidade de funcionário público daquele que pleiteia o seu aproveitamento.

5. Ora, no caso em apreço, o impetrante não satisfaz essa exigência da legislação.

6. Nada impede, entretanto, que o solicitante, como lembrou o M. V. O. P., pleiteie, junto à repartição em que deseja ingressar, sua admissão como extranumerário-diarista.

7. Nestas condições, o D. A. S. P. opinou pelo indeferimento do pedido, por falta de amparo legal, e pelo encaminhamento do mesmo processo ao M. V. O. P., para ser arquivado.

Despacho: Aprovado — Em 17-6-42. — G. VARGAS.

N. 1.153 — 16-6-42 — Pedro Paulo de Menezes pediu licença para, na qualidade de farmacêutico prático, exercer a respectiva profissão.

PARECER

Verificou o D. A. S. P. que, além de não encontrar apoio legal, o pedido infringe normas específicas, na hipótese em apreço, reguladoras do recurso, dentro de prazo certo, do ato da Diretoria de Saúde Pública no Ceará, para a autoridade imediatamente superior (decreto n. 19.606, de 1931, art. 4.º; decreto n. 20.377, de 1931, art. 15).

2. Não há dúvida de que poderá o reclamante chegar até ao Presidente da República, exigindo-se-lhe, porém, que, nos prazos legais, tenha lançado mão dos recursos anteriores e deixando seguir o processo seus trâmites regulares, sem o que tudo resultará em subversão da lei, com manifesto prejuízo para o serviço público pelo evidente desrespeito aos princípios da hierarquia funcional.

3. Nesta conformidade o D. A. S. P. opina pelo seu encaminhamento do processo ao M. E. S., para ser arquivado.

Despacho: Aprovado — Em 17-6-42. — G. VARGAS.

N. 1.157 — 16-6-42 — O D. A. S. P., pela exposição de motivos n. 937, de 26-5-41, apreciou devidamente o processo em que Alberto Japi-Assu, ex-escriturário, classe G, do antigo Quadro IV — D. C. T. do M. V. O. P., pediu reconsideração do ato que o demitiu daquele cargo e, consequentemente, sua reintegração no serviço público.

2. Na mesma ocasião, o D. A. S. P. teve oportunidade, ainda, de propor as seguintes providências, que mereceram a aprovação de Vossa Excelência, em despacho de 27-5-41:

a) que o processo administrativo instaurado contra o requerente seja revista designando-

se, para isso, nova C. I., afim de que sejam sanadas as omissões verificadas, apurados convenientemente os fatos irregulares e indicados, fundamentadamente, os responsáveis;

b) que sejam advertidos os membros da primitiva C. I. pela negligência com que se houveram no desempenho de suas funções;

c) que se encaminhe o processo ao M. V. O. P., para os fins dos itens anteriores; e
d) que somente após a revisão proposta seja, então, apreciado o pedido de reconsideração do interessado.

3. Em 31-3-42, o D. A. S. P., pelo ofício n. 799, solicitou à D. P. V. informações sobre as medidas tomadas, no sentido de ser processada a revisão do processo administrativo, conforme determinou Vossa Excelência no despacho já mencionado (item 2).

4. Atendendo àquela solicitação, informou a referida D. P. V. que o processo foi remetido, em 31-5-41, ao D. C. T.

5. À vista disso, foi àquele D. C. T. dirigido o ofício n. 1.090, de 30-4-42, solicitando esclarecimentos sobre o caso, o qual, porém, até esta data não foi respondido.

6. Em 27-5-42, em petição endereçada ao D. A. S. P., alegou o interessado achar-se prejudicado com a demora da revisão do processo administrativo a que esteve submetido, condição imprescindível para ser apreciado o pedido de reconsideração que apresentou, e encareceu fossem tomadas as necessárias providências.

7. Examinando o assunto, verificou o D. A. S. P. que não há, realmente, justificativa para a procrastinação alegada, visto que o processo respectivo foi encaminhado ao D. C. T. há mais de um ano (item 4).

8. O Estatuto dos Funcionários prescreve, no art. 250, que o processo administrativo deverá ser concluído no prazo improrrogável de sessenta dias, a contar da data de seu início.

9. Entretanto, o D. A. S. P. não possui elementos suficientes para apreciar as alegações do interessado.

10. Nestas condições, o D. A. S. P. submete à apreciação de Vossa Excelência o anexo processo e opina pelo seu encaminhamento ao M. V. O. P., afim de que:

a) esclareça se foi procedida a revisão do processo administrativo instaurado no D. C. T., do qual resultou a demissão de Alberto Japi-Assú; e

b) em caso contrário, sejam adotadas imediatas providências no sentido de ser efetivada aquela medida, apurando-se as responsabilidades dos servidores culpados pela sua procrastinação para a aplicação das penas disciplinares correspondentes. — Luiz Simões Lopes, presidente. — Despacho: Aprovado — Em 17-6-42 — G. VARGAS.

N. 1.159-16-6-42 — Bruno Gurgel Figueiredo, tesoureiro, padrão J, do Quadro III do M. V. O. P. pediu reconsideração do ato que indeferiu seu pedido no sentido de ser contado, para efeito de aposentadoria, o tempo em que esteve afastado do cargo.

PARECER

Trata-se de funcionário que foi exonerado por decreto de 6-11-31, em virtude de processo administrativo, e que, havendo obtido parecer favorável da C. R., foi readmitido em 3-1-38.

2. Verifica-se do processo que a C. R. já opinara pelo aproveitamento do interessado, nos termos da letra f do art. 3.º do decreto número 254, de 1-8-35, isto é, sem direito a ressarcimento de prejuízos, o que na legislação vigente corresponde a readmissão.

3. Alegou o interessado que o seu pedido encontra amparo na decisão dada na exposição de motivos n. 663, de 22-4-41.

4. Examinando o assunto, verificou o D. A. S. P. que não existe o precedente invocado pelo requerente, como apoio de sua pretensão, de vez que aquela decisão atendeu, certamente, a circunstâncias especiais que a situação oferecia.

5. Ademais, o ato de reingresso do interessado ocorreu já na vigência do E. F., que, em

seu art. 77, estabeleceu que a readmissão se efetivará

“sem direito a ressarcimento de prejuízos assegurada, apenas, a contagem de tempo de serviço, em cargos anteriores, para efeito de aposentadoria”.

6. Nestas condições, o D. A. S. P. opina pelo indeferimento do pedido de reconsideração e pelo encaminhamento do processo ao M. V. O. P., para ser arquivado. — Despacho: Aprovado — Em 17-6-42. — G. VARGAS.

N. 1.160 — 16-6-42 — Pacifica de Abreu, ajudante de agente aposentada, reclamou contra o retardamento da solução do seu processo de aposentadoria.

PARECER

O M.F., ouvido, pelo DASP esclareceu que o processo n. 73.730, de 1941, invocado, refere-se a um requerimento em que a interessada solicitou reconsideração de despacho que indeferiu, de acordo com o parecer do D. A. S. P., seu pedido de aposentadoria, com provento integral.

2. Informou, ainda, o M.F. que o mencionado processo foi submetido à consideração do Sr. presidente da República, com a exposição de motivos n. 981-G, de 20-5-42.

3. De fato, a reclamação inicial da interessada foi estudada pelo D.A.S.P. que, opinou pelo indeferimento do pedido, por falta de amparo legal.

4. Sendo assim, e à vista da declaração do M.F., o DASP opina pelo encaminhamento do processo ao referido Ministério, para ser arquivado, feita a juntada ao de n. 73.730, de 1941.

Despacho: Aprovado. Em, 17-6-42, — G. VARGAS.

N. 1.161 — 16-6-42 — Antônio Lobo Leite Pereira, extranumerário-mensalista do M. E. S., pediu efetivação.

PARECER

Preliminarmente, cumpre esclarecer que o impetrante não juntou provas das suas alegações e que a D.P.E. declarou que o mesmo fora nomeado, em 17-8-31, em comissão, para exercer a função de inspetor de estabelecimento de ensino secundário.

2. Informou, ainda, a D.P.E. que, a partir de 1-1-40, o requerente passou à categoria de extranumerário-mensalista.

3. O D.A.S.P. verificou, consequentemente, que, ao ser incluído como extranumerário-mensalista, não contava, o interessado, 10 anos de exercício, conforme alegou, e que o cargo anterior foi pelo mesmo exercido em comissão.

4. A Constituição, na letra c, do artigo 156, estatue:

“Os funcionários públicos, depois de dois anos, quando nomeados em virtude de concurso de provas, e em todos os casos, depois de dez anos de exercício, só poderão ser exonerados em virtude de sentença judiciária ou mediante processo administrativo, em que sejam ouvidos e possam defender-se”.

5. Esse dispositivo, invocado pelo interessado, não ampara sua pretensão, pois, como já foi esclarecido, o mesmo, em 1-1-40, quando foi relacionado como mensalista, ainda não possuía o tempo exigido pela Constituição para adquirir estabilidade.

6. Acresce que, presentemente, a sua situação deve ser analisada em face do disposto no artigo 2.º do decreto-lei n. 240, de 4-2-38, que assim dispõe:

“O pessoal extranumerário será sempre admitido ou reconduzido a título precário, com funções determinadas e salário fixado dentro dos limites das dotações orçamentárias próprias da verba pessoal, parte variável”.

7. O exercício de uma função pública, a título precário, não confere a quem a exerce o direito à estabilidade.

8. Nestas condições, o DASP opina pelo indeferimento do pedido, e pelo encaminhamento do processo ao M.E.S., para os devidos fins.

Despacho: Aprovado. Em 17-6-42. — G. VARGAS.

N. 1.175, de 17-6-42 — O Ministério da Viação solicita o destaque de 110:000\$0, do respectivo orçamento afim de admitir tarefeiros para a Estrada de Ferro Goiaz.

O D. A. S. P. verificou que os trabalhos a serem cometidos ao pessoal a admitir devem ser desempenhados por diaristas e não por tarefeiros, opinando, assim, que o destaque deve ser feito.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário

Subconsignação 08 — Novas admissões, etc. Dotação orçamentária 733:400\$0

Destaque à conta da subconsignação acima, de acordo com a circular n. 2, de 1942, da Secretaria da Presidência da República, para atender à despesa com a admissão de diaristas para a Estrada de Ferro Goiaz 110:000\$0
Aprovado. Em 17-6-42. — G. VARGAS.

N. 1.176, de 17-6-42 — O Ministério da Aeronáutica solicita o destaque de 14:400\$0 do respectivo orçamento, afim de admitir três serventes diaristas para o respectivo Gabinete.

O D. A. S. P. opinou favoravelmente ao destaque solicitado.

MINISTÉRIO DA AERONAUTICA

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário

Subconsignação 08 — Novas admissões etc. Dotação orçamentária 2.593:400\$0

Destaque à conta da subconsignação acima, de acordo com a circular n. 2, de 1942, da Secretaria da Presidência da República, para atender à despesa com a admissão de diaristas para o Gabinete do Ministro 14:400\$0
Aprovado. Em 17-6-42. — G. VARGAS.

N. 1.180, de 17-6-42 — Henrique Alves Ribeiro solicitou lhe fosse fornecido título que lhe permita continuar a exercer a profissão farmacêutica.

PARECER

Esclarecendo sua situação, diz o interessado que um seu amigo adquiriu e lhe confiou uma farmácia de José Corino da Silva, prático licenciado, que então se obrigara a permanecer como responsável pelo estabelecimento perante as autoridades sanitárias, assim procedendo, realmente, até dezembro passado, quando retirou seu nome e sua responsabilidade do aludido negócio.

2. Prestando informações sobre o pedido, opinou contrariamente ao seu deferimento o S. N. F. M., manifestando-se em igual sentido o D. S. do Estado do Rio e o M. E. S.

3. No exame a que procedeu, verificou o D. A. S. P. que a pretensão não encontra apoio legal.

4. De fato, a profissão farmacêutica e seu exercício no país foram regulados pelo decreto n. 19.606, de 19 de janeiro de 1931, estabelecendo que seriam permitidos exclusivamente a diplomados por instituto de ensino oficial ou a este equiparado.

5. Paralelamente, em relação aos não diplomados, prescreveu a lei que, apenas, poderiam participar como sócios comanditários, de

Sociedade que explorasse esse ramo de negócio (decreto n. 19.606, citado, art. 8.º, § 1.º; decreto n. 20.377, de 8-9-31, art. 5.º, § 1.º).

6. Mais tarde, o decreto n. 20.877, de 30 de dezembro de 1931, dispôs sobre o exercício da referida profissão no interior do Estado pelos práticos licenciados, exigindo, porém, entre outros requisitos, o de ter sido o pretendente estabelecido por conta própria por mais de três anos (art. 1.º) e instituindo exame para os ainda não licenciados.

7. Por outro lado, no intuito de prevenir dificuldades emergentes, o decreto n. 20.377, de 1931, em seu art. 10, autorizou a concessão a título precário, de licença a pessoa idônea para a instalação de posto de socorros farmacêuticos nas localidades, onde, em um raio de mais de 6 quilômetros de distância, não houvesse farmácia estabelecida.

8. A situação do interessado não se enquadra em qualquer dessas aludidas hipóteses legais, não se legitimando, portanto, o que pretende, salvo no caso previsto no item anterior.

9. Nestes termos, o D. A. S. P. opina pelo encaminhamento do processo ao M. E. S., para ser arquivado.

Despacho: Aprovado. Em 17-6-42. — G. VARGAS.

ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIOS

Pelo Senhor Presidente da República foram aprovadas as seguintes exposições de motivos relativas a admissões, melhorias de salários e aproveitamentos de extranumerários para o atual exercício:

N. 1.054 — Conselho Federal de Comércio Exterior — Aproveitamento de Vanda Faria dos Reis como auxiliar de escritório VII do referido Conselho.

N. 1.064 — Ministério da Educação — Aproveitamento de Maria Amanda da Fonseca Costa Couto como bibliotecário IX da Faculdade Nacional de Medicina.

N. 1.162 — Ministério da Educação — Admissão de Hilgard Sternberg na função de assistente de ensino XVII da Faculdade Nacional de Filosofia.

N. 1.163 — Ministério da Educação — Admissão de Felix Policarpo Antônio Luiz Pangaro na função de coadjuvante de ensino VIII da Escola Técnica de Curitiba.

N. 1.164 — Ministério da Viação — Admissão de Neli Alves de Minas na função de auxiliar de escritório VII, do Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

N. 1.165 — Ministério da Agricultura — Admissão de George Frederico Holliday e Henrique Vaz Correia, como contratados, na função de técnico especializado em eletricidade, o primeiro, e como engenheiro fotogramétrico, o segundo, na Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral.

N. 1.167 — Ministério da Justiça — Admissão de Marta Rubinstein na função de auxiliar de escritório VII da Polícia Civil do Distrito Federal.

N. 1.168 — Ministério da Educação — Admissão de Jarbas da Mota Abreu na função de interno V, do Serviço Nacional de Doenças Mentais.

N. 1.169 — Ministério da Justiça — Admissão de Odilon Dias Leite na função de dentista XV, do Patronato Agrícola Venceslau Braz.

N. 1.170 — Ministério do Trabalho — Melhoria de salário de José Pereira Sobrinho, Juiz de Direito Cope e Valdemar Pinto da Rocha para auxiliares de escritório VII da Divisão do Material.

N. 1.171 — Ministério do Trabalho — Melhoria de salário de Valdemar Nogueira e José Joaquim de França Júnior para inspetores XIII e XII, respectivamente, do Departamento Nacional do Trabalho.

N. 1.172 — Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica — Admissão — de Maria Rodrigues Cabral e Francisco José Pedro na função de auxiliar de escritório VII e servente V, respectivamente, do aludido Conselho.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n. 2.665-42 — Retribuição de serviços prestados por funcionário afastado de sua repartição. — Despacho: — O D.A.S.P., reexaminando o assunto por solicitação do M.E.S., e considerando os esclarecimentos anexados ao processo posteriormente ao parecer que emitiu, opina:

a) porque o funcionário Dr. Manuel José Ferreira seja intimado a recolher as importâncias que recebeu da F.R. como o fez o funcionário Dr. Eleyson Cardoso, marcando-se-lhe, para isso, prazo certo, findo o qual deverá ser suspenso o pagamento do seu vencimento, até que faça a reposição;

b) porque seja o funcionário Dr. Manuel José Ferreira advertido, na forma da lei, pelo descaso com que se conduziu, não dispensando atenção ao convite que lhe fez o D.A.;

c) porque irregularidade houve no recebimento de importâncias por parte daqueles funcionários, que não podem ignorar a legislação a que estão sujeitos, e não da F.R.;

d) porque a cláusula contratual, II, invocada, não poderá contrariar dispositivos de Estatuto dos Funcionários, e justificar concessão de vantagens que os seus dispositivos não permitem; e

e) porque a D.P.E., reconsidere o assunto, afim de que se verifique se outros servidores do Estado estão nas condições em que se encontraram aqueles funcionários, afim de que se lhes estendam as medidas a respeito deles adotadas.

Restitua ao Sr. ministro da Educação. — Em 17-6-42. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 4.080-42 — Herminia Fernandes Camargo — Pede seja revisto o seu processo de demissão. — Despacho: — Do processo se verifica que a situação da requerente foi solucionada posteriormente à data de seu requerimento, que é de 21-5-41, não só com a concessão, afinal, da licença em 22-7-41, com o fim de regularizar aquela situação no período compreendido entre a data em que se afastou, por doente, do exercício do cargo de agente postal, em 18-3-39, e a da véspera da publicação do ato de sua exoneração desse cargo, a pedido, em 11-7-39, como também com a sua admissão, em outubro de 1941, como extranumerário-mensalista na S. F. de agente auxiliar II, na D.R. de S. Paulo.

Restitua-se, pois, o processo à D.P.V. para ser arquivado.

Em 18-6-42. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 4.169-42 — Jelson Lopes Machado — Proposta de admissão. — Despacho: — Ao S.R.P. 2, para ter em vista a proposta de admissão do requerente, logo que se ofereça oportunidade.

D.F. 18-6-42. — Paulo Lira, D.D.

Processo n. 4.429-42 — José de Melo Glória — Andamento de processo. — Despacho: — Solicito da D.P.V. que, à vista do que informa o S.R.P. 2, esclareça as providências que foram adotadas.

D.F. 19-6-42. — Paulo Lira, D.D.

Proc. n. 4.531-42 — Pedido de indicação de candidatos. — Despacho: Poderão ser propostos para motorista, Nelson Correia da Costa, residente à rua Chichorro, 87, Catumbi e para praticante de escritório no Pará, Oscarina Ferreira Pinheiro, cujo endereço poderá ser solicitado à D.R.C.T. naquele Estado, para onde foi realizada a prova.

Para as demais vagas serão feitas indicações, oportunamente.

Restitua à D.P.A. D.F. 18-6-42. — Paulo Lira, D.D.

Proc. n. 4.618-42 — Amplicio Doim Cordeiro. — Pedido de admissão. — Despacho: As indicações ainda não atingiram à classificação obtida pelo requerente que, assim, deverá aguardar oportunidade. — Arquite-se.

D.F. 18-6-42. — Paulo Lira, D.D.

Proc. n. 4.634-42 — Julio Orrico de Araújo Pedra e Cal. — Pedido de aproveitamento. — Despacho: Solicito a audiência do S.R.P. 2.

D.F. 18-6-42. — Paulo Lira, D.D.

Proc. n. 4.872-42 — Pedido de endereços de candidatos. — Despacho: Os candidatos a que se refere este ofício foram indicados para Fortaleza e não Salvador, conforme o ofício n. 700, de 20-3-42, desta Divisão.

Restitua à D.P.T.

D.F. 18-6-42. — Paulo Lira, D.D.

Proc. n. 4.878-42 — Badi Razut e outros. — Proposta de admissão. — Despacho: Solicito da D.P.A. esclarecimentos quanto ao candidato Joel Foresto, que, na prova realizada em S. Paulo, obteve classificação superior à dos dois candidatos ora propostos, o qual não consta já tenha sido indicado.

D.F. 18-6-42. — Paulo Lira, D.D.

Proc. n. 4.884-42 — Proposta de melhoria de salário e aproveitamento. — Despacho: Solicito da D.P.A. seja reconsiderada a presente proposta, à vista do disposto na exposição de motivos 945, do D.A.S.P., aprovada pelo Sr. Presidente da República e publicada no Diário Oficial de 2-6-42.

D.F. 18-6-42. — Paulo Lira, D.D.

Proc. n. 4.886-42 — José Fernandes de Araújo e outro. — Proposta de admissão. — Despacho: Restitua o processo à D.P.J., esclarecendo não ser possível o atendimento da proposta, visto os candidatos não estarem habilitados na forma do parágrafo 1.º do artigo 4.º, do decreto-lei n. 1.909, de 26-12-39, devendo ser aguardada a realização da prova de habilitação respectiva, uma vez que o D.A.S.P. já providenciou nesse sentido.

D.F. 18-6-42. — Paulo Lira, D.D.

Proc. n. 5.037-42 — Maria de Nazareth Castro Freire. — Consulta sobre admissão. — Despacho: Solicito da D.P.T. providenciar para que a candidata Maria de Nazaré Castro Freire indique o D.O. que publicou o resultado da prova que diz haver prestado, visto o nome da mesma não constar dos fichários desta Divisão.

D.F. 18-6-52. — Paulo Lira, D.D.

Proc. n. 5.050-42 — Olivia Barbosa Vieira. — Consulta sobre admissão. — Despacho: A D.P.T., esclarecendo que nada há a opor à admissão para o D.N.I.C., desde que se verifique na referência inicial da respectiva série funcional.

D.F. 18-6-42. — Paulo Lira, D.D.

Processo n. 310-42 — Pagamento de diferença de salário a professores do Colégio Universitário, no período de março a dezembro de 1941.

PARECER

O M. E. S. submeteu à apreciação do D. A. S. P. o processo em que diversos professores do Colégio Universitário reclamaram pagamento de diferença de salário, no período de março a dezembro de 1941.

2. Os interessados foram admitidos como extranumerários contratados para exercer a função de professor naquele Colégio, mediante o pagamento de determinado salário mensal, desde que cumprissem as obrigações contratuais.

3. Nos meses de janeiro e fevereiro, segundo alegaram, perceberam o salário contratual.

4. Nos meses subsequentes, até 31-12-41, esse salário foi reduzido, embora tivessem cumprido todas as obrigações contratuais e nenhuma alteração tivesse havido nos contratos.

5. A D. P. do D. A. do M. E. S. informou, entretanto, que os salários contratuais foram pagos até março de 1941 e que, apenas a partir de abril, foi reduzido o salário dos contratados.

6. Essa redução, conforme esclareceu o Colégio Universitário, foi devida à supressão do curso noturno, que implicou na diminuição do número de alunos, impondo, consequentemente, modificação na distribuição de aulas.

7. As primeiras reclamações surgidas quanto à redução de salários, independentemente de alteração da cláusula contratual respectiva, foram solucionadas pela D. P., que ordenou o processamento do pagamento da diferença pleiteada.

8. Em virtude de divergências surgidas, quanto ao acerto do pagamento, as reclamações posteriores, que constituem objeto do presente processo, foram submetidas, com todos os esclarecimentos, à decisão do senhor ministro da Educação e Saúde que, por sua vez, solicitou o pronunciamento do D. A. S. P.

9. Como se evidência dos elementos contidos no processo, os contratos em apreço, cuja vigência se estendia a todo o exercício de 1941, fixavam determinado salário na base, certamente, do número de aulas.

10. Disso, porém, não se fez menção expressa no contrato.

11. Como a supressão do curso noturno, foi reduzido o número de alunos e, consequentemente, o de turmas, havendo, assim, alteração na distribuição de aulas.

12. Como o salário deveria ter sido fixado na base do número de horas de aulas, o que, expressamente, porém, não consta do contrato, o Colégio declara que fez comunicação, neste sentido, à D. P. que, segundo já foi visto, processou o pagamento de salários na nova base apresentada, com inobservância dos contratos, e não promoveu o expediente que se impunha para regularizar a situação criada, qual seja o de alteração dos contratos com o devido registro no T. C.

13. É estranhável que os interessados, cientes das condições contratuais, só tardiamente reclamassem a sua observância, continuando no exercício de suas funções e não fazendo qualquer impugnação no ato de pagamento.

14. Entretanto, o contrato obrigava o pagamento de determinado salário sem condicioná-lo ao número de horas de aulas, que terá servido de base à sua fixação.

15. Reduzido esse número de horas, por motivos que independem dos professores e que se relacionaram, apenas, com o interesse da Administração, urgia promover-se a alteração dos contratos, para que se atendessem devidamente uma das obrigações essenciais assumidas — o pagamento do salário, fixado, agora, em base diversa do compromisso antes contraído.

16. Houve, portanto, negligência e omissão no exame do processo, de que decorreu para o Governo a criação de um onus, que poderia ter sido evitado, se no tempo oportuno tivesse havido o necessário expediente de alteração de contrato.

17. Cumpre, agora, reconhecer-se o direito dos interessados ao pagamento da diferença de salários no período citado, devendo, porém, ser punidos os responsáveis pela omissão apontada.

18. Além da divergência registrada nos itens 3 e 4, dois pontos merecem maior esclarecimento no processo — a situação de Alfredo Mauricéa Filho, que, segundo alega, recebeu o salário contratual até a 1.ª quinzena de março, finda a qual nada mais percebeu, embora atendessem a todas as suas obrigações, e a circunstância de não ter sido observado, também, o salário de férias previsto em alguns contratos, pagando-se, em vários casos, salário inferior ainda ao fixado para o período de férias, quando a redução de aulas é total.

19. Isto posto, a D. F. opina por que o processo seja restituído ao senhor ministro da Educação e Saúde, afim de que se processe o pagamento da diferença de salário dos contratados que se encontraram no exercício da função até 31-12-41 e se examine e esclareça a situação exposta no item anterior.

D. F., em 4 de maio de 1942. — *Paulo Lira*, D. D. — Despacho. — Aprovado: Em 5-6-42. — *Moactr Briggs*, presidente substituto.

OFÍCIOS

N. 1.644-42 — Ao diretor do D. S. P. Goiaz — Esclarecimento sobre concessão de licença para tratamento de interesses particulares.

N. 1.645-42 — Ao S. R. P. da E. F. C. Piauí. — Solicitando retificação em folha de pagamento de diárias.

N. 1.646-42 — Ao diretor da E. F. Goiaz. — Agradecendo esclarecimento sobre reiteração de ofícios.

N. 1.647-42 — Ao D. R. C. T. do Pará — Solicita reexame do assunto sobre publicação de pena de advertência.

N. 1.648-42 — Ao ministro da Justiça. — Solicitando a expedição de portarias referentes às penalidades de funcionários responsáveis por erros em decretos.

Divisão de Seleção

Processo n. 5.147-42 — *Iolele Brito Conde*, candidata inscrita no concurso para Datilógrafo de qualquer Ministério, sob o n. 20, no Estado da Bahia, recorre do julgamento de sua prova de Nivel Mental e Aptidão.

Despacho: Indeferido, por estar fora do prazo.

D. S. do D.A.S.P., em 19 de junho de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Proc. n. 5.161-42 — *José Ribeiro Coelho Filho* solicita inscrição na prova de habilitação para Laboratorista-Auxiliar, independente da apresentação do certificado de Reservista.

Despacho: Indeferido.

D. S. do D.A.S.P., em 19 de junho de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Proc. n. 5.193-42 — *Saphira das Neves Quadros*, candidata inscrita no concurso para Arquivista, sob o n. 45, solicita revisão de sua prova de Datilografia.

Despacho: Indeferido, por estar fora do prazo.

D. S. do D.A.S.P., em 19 de junho de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Proc. n. 5.192-42 — *Regina Braga*, candidata inscrita sob o n. 33, no concurso para Arquivista, solicita revisão de suas provas de Português e Datilografia.

Despacho: Indeferido. O pedido não está fundamentado.

D. S. do D. A. S. P., em 19 de junho de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Proc. n. 5.201-42 — *Guaraciaba Borsoi*, candidata inscrita no concurso para Arquivista, solicita revisão de sua prova de Português.

Despacho: Indeferido. O pedido não está fundamentado.

D. S. do D.A.S.P., em 19 de junho de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Proc. n. 5.200-42 — *Zaira Cardim Almeida*, candidata inscrita no concurso para Arquivista, sob o n. 137, solicita revisão de sua prova de Português.

Despacho: Indeferido. O pedido não está fundamentado.

D.S. do D.A.S.P., em 19 de junho de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Proc. n. 5.202-42 — *Dalva Nascimento*, candidata inscrita no concurso para Arquivista, solicita revisão de sua prova de Português.

Despacho: Indeferido. O recurso não está fundamentado.

D.S. do D.A.S.P., em 19 de junho de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Designação de secretários

O diretor substituto da Divisão de Seleção do Departamento Administrativo do Serviço Público, designou o assistente de seleção *Cristóvam Dias Gaspar* para, em substituição ao técnico de educação *Ana de Alencar*, servir como secretário das Bancas Examinadoras do concurso de provas para provimento da classe inicial da carreira de bibliotecário-auxiliar de qualquer Ministério e da prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista do D. A. S. P.: Bibliotecário.

Departamento de Imprensa e Propaganda

DESPACHOS DO SR. DIRETOR GERAL

O diretor geral do D. I. P., Sr. Lourival Fontes, exarou despachos nos seguintes requerimentos juntos aos respectivos processos:

De *Luiz Silveira*, diretor do jornal "Gazeta de Alagoas", de Maceió, pedindo autorização para assinar na Alfândega termo de responsabilidade para retirar papel com linhas d'água, com isenção de impostos. — Autorizo;

De *Aurino Soares*, diretor do jornal "A Notícia", que se edita em Joinville, Santa Catarina, pedindo autorização para assinar na Alfândega de São Francisco, termo de responsabilidade para retirar papel com linhas d'água, com isenção de impostos. — Autorizo;

De *G. Lara Campos*, diretor, superintendente da Companhia Lidgerwood Industrial, estabelecida em São Paulo, pedindo certidão do registro do seu "Folheto de Propaganda". — Certifique-se;

Foram também proferidos despachos interlocutórios nos seguintes processos:

Do Dr. *José Bernardino da Mata*, juiz de Direito da 1.ª Vara Cível de Santos, comunicando que determinou o cancelamento do jornal "Correio de Santos", atendendo ao ofício DI-C-832, deste Departamento. — Anote-se e archive-se;

De *Valter Quadros*, diretor da revista "Sombra", que se edita nesta capital, comunicando que a mesma passou a ser impressa na Empresa Gráfica "O Cruzeiro" S. A.. — Anote-se;

De *Otnieb da Costa Simões*, comunicando que readquiriu a propriedade da revista "Ilustração", que se edita em São Paulo. — Apresente prova documental da aquisição da revista em causa, ou seja a escritura de compra e venda;

Do inspetor da Alfândega de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, comunicando que foi registrado nessa Aduana o jornal "A Voz da Serra", que se edita em José Bonifácio, de conformidade com as instruções deste Departamento. — Archive-se;

De *Adalberto de Assis Nazareth*, juntando documento em que prova haver adquirido a propriedade do jornal "A Semana", que se edita em Cerqueira Cesar, Estado de São Paulo. — Podem ser feitas as anotações referentes à nova propriedade e direção do jornal;

Do Padre *Francisco Alves Barreira*, diretor do periódico "Christus", que se edita nesta Capital, pedindo registro do "O Jornalzinho". — Esclareça se deseja o registro de novo periódico com o nome de "O Jornalzinho" ou se pleiteia a substituição do título do jornal "Christus", pois o seu último requerimento não é convenientemente elucidativo;

De *P. Bricio do Vale*, chefe da Secretaria do Conselho Nacional do Trânsito, acusando ofício DI-C-791, deste Departamento e juntando ao respectivo processo um exemplar do "Boletim do Conselho Nacional de Trânsito". — A publicação em causa já está registrada, podendo circular normalmente. — Archive-se;

Do inspetor da Alfândega de Santos, comunicando que foi ultimado o registro da revista "Mogiana", que se edita em Campinas, Estado de São Paulo, atendendo assim às instruções deste Departamento. — Archive-se;

De *Manoel Fernando Lara Pereira Monteiro Filho*, juntando instrumento de procuração em que *João de Almeida Calmon*, diretor-gerente do jornal "Correio do Ceará", lhe confere poderes para requerer em nome desse diário. — Anote-se.

Está convidado a comparecer à Secretaria do Conselho Nacional de Imprensa o Sr. *Leoncio Corrêa*, ou seu procurador, afim de ser inteirado das irregularidades contidas no processo do "Almanaque Português", desta Capital.

Licurgo Costa, chefe do Serviço de Administração.

Conselho de Imigração e Colonização

ATA DA 256.^a SESSÃO EM 12 DE MAIO DE 1942

Aos doze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta e dois, às nove horas, na sala do Ministério das Relações Exteriores em que se realizam as sessões do Conselho de Imigração e Colonização, presentes os Srs. conselheiros ministro Antonio Camillo de Oliveira, capitão de fragata, Attila Monteiro Aché, Artur Hehl Neiva, Ernani Reis e José de Oliveira Marques, respectivamente, presidente e membros do Conselho, foi pelo senhor presidente declarada aberta a 256.^a sessão.

Lida a ata da sessão anterior, foi a mesma aprovada.

O conselheiro José de Oliveira Marques, dizendo ter estado ausente à sessão anterior, pediu constasse da ata sua ratificação às palavras de louvor do Sr. presidente ao consul Mauricio Wellisch, que deixou as funções de chefe da Secretaria do Conselho.

Inicialmente, o Conselho inteirou-se das providências que veem sendo tomadas, no Nordeste, pelo conselheiro Dulphe Pinheiro Machado, que está realizando viagens pelo interior dos Estados assolados pelas secas, afim de por em execução medidas para o transporte das populações flageladas para os seringais da Amazônia. Esse transporte, iniciado com uma leva de 2.637 retirantes encaminhada pela Delegacia Regional de Trabalho em Fortaleza, prosseguirá em maiores proporções, afim de se evitar que o recrudescimento das condições hostis do flagelo possa agravar ainda mais a situação. O Conselho encontra-se em contato permanente com as autoridades federais e estaduais do Nordeste e da Amazônia, para que o escoamento daquelas populações possa ser feito com toda a ordem, evitando-se a intromissão de intermediários e exploradores. Diversas providências foram estudadas, nesse sentido, dos pontos de vista de transporte, assistência médica, vestuários, acomodações, contratos de trabalho, alimentação e fiscalização geral.

Passou-se, em seguida, a examinar o expediente do qual constaram: 1) Requerimento em que José Mercedes Palma, consul honorário de Nicaragua no Rio de Janeiro, solicita transformação de sua classificação de "temporário" para "permanente", mediante o pagamento de selo respectivo; o Conselho resolveu que o interessado deve requerer essa transformação ao Serviço de Registro de Estrangeiros do Distrito Federal; 2) Requerimento em que Erich Abraham e Maria Theresia Singer Hauer, registados como alemães, pedem retificação de nacionalidade em suas carteiras modelo 19; os requerimentos foram indeferidos; 3) Offícios do Serviço de Registro de Estrangeiros de Belo Horizonte, relativos aos pedidos, formulados pelos alemães Alfred Russ e Roberto Franck, de retificação de nacionalidade em suas carteiras de identidade modelo 19; o Conselho decidiu indeferir os dois pedidos; 4) Requerimento em que Carlos Hue Junior pede reconsideração do despacho anterior do Conselho, que lhe negou autorização para ingresso a bordo de vapores atracados ou não, para fins de abastecimento de água; o Conselho manteve o indeferimento.

Na ordem do dia, foram apresentados pelo conselheiro Artur Hehl Neiva, dois pareceres, ambos aprovados. O primeiro aconselha o encaminhamento ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores da consulta formulada pelo Delegado de Estrangeiros de Porto Alegre, sobre a situação de dois estrangeiros que, registados como tais, requereram, posteriormente, cancelamento de registro, mediante certidões de nascimento transcritas no Registro Ci-

vil, alegando nacionalidade brasileira nos termos do artigo 1.^o letra d, do decreto-lei número 389, de 25 de abril de 1938.

A sessão foi encerrada às 11 e meia horas. Rio de Janeiro, em 12 de maio de 1942. — Antonio Camillo de Oliveira, presidente. — Donatello Grieco, chefe da Secretaria.

ATA DA 257.^a SESSÃO, EM 13 DE MAIO DE 1942. (69.^a EXTRAORDINÁRIA). (17.^a DA COMISSÃO)

Aos treze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta e dois, às nove horas, na sala do Conselho de Imigração e Colonização, reuniu-se a Comissão encarregada de estudar a reforma da legislação sobre estrangeiros, constituída pelos conselheiros tenente-coronel Aristoteles de Lima Camara e Artur Hehl Neiva, e secretariada pelo consul

Wagner Pimenta Bueno, chefe da Secção Administrativa do Conselho.

A sessão foi encerrada às 11 horas. Rio de Janeiro, em 13 de maio de 1942. — Aristoteles de Lima Camara, segundo vice-presidente. — Wagner Pimenta Bueno, secretário da Comissão.

Conselho Nacional do Petróleo

O Presidente da República, em despacho de 12 de junho corrente, lançado no ofício número 3.811, de 11 anterior, do Conselho Nacional do Petróleo, aprovou o abono de ajuda de custo, correspondente a dois meses de vencimentos, ao engenheiro de minas, classe K, Antonio Moreira de Mendonça, em exercício no mesmo Conselho, removido do setor de sondagens petrolíferas em Pernambuco para o Estado de Alagoas.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

ATOS

Dia 19 de junho de 1942

Foi mandado servir adido ao Estado Maior da Aeronáutica, o coronel aviador Antonio Appel Neto.

PORTARIA N. 70, DE 20 DE JUNHO DE 1942

O ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, tendo em vista as disposições do decreto n. 9.598, de 3 de junho de 1942, e de conformidade com o art. 2.^o do decreto-lei número 4.222, de 2 de abril de 1942,

Resolve convocar para o serviço ativo da reserva remunerada o capitão aviador do Quadro de Oficiais Auxiliares da Reserva, Otávio Manoel Afonso. — *Salgado Filho*.

PORTARIA N. 71, DE 20 DE JUNHO DE 1942

O ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, tendo em vista as disposições do decreto n. 9.598, de 3 de junho de 1942, e de conformidade com o art. 2.^o do decreto-lei número 4.222, de 2 de abril de 1942,

Resolve convocar para o serviço ativo da Força Aérea Brasileira o segundo tenente da Reserva remunerada, Sebastião Reis. — *Salgado Filho*.

PORTARIA N. 72, DE 20 DE JUNHO DE 1942

O ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, tendo em vista as disposições do decreto n. 9.598, de 3 de junho de 1942, e de conformidade com o art. 2.^o do decreto-lei número 4.222, de 2 de abril de 1942,

Resolve convocar para o serviço ativo da Força Aérea Brasileira o segundo tenente da Reserva remunerada, Raul Soares de Jesus. — *Salgado Filho*.

Coleção de Leis

Série DIVULGAÇÃO

1940 — 11 volumes.....	135\$0
1941 — 8 volumes.....	138\$0
1942 — 2 volumes.....	65\$0

Publicação trimestral

A venda:

Secção de vendas: Av. Rodrigues Alves
Agencia I: Ministério do Trabalho
Agencia II: Pretório

Dia 16 de junho de 1942

Requerimentos:

Empresa Promotora de Vendas Limitada, solicitando aceitação de material encomendado em 1941, pelo extinto Departamento de Aeronautica Civil. — Indeferido em face do parecer da D.A.C.

Dia 17

Odilon da Penha Franco, tendo servido no 5.^o Regimento de Aviação e não tendo recebido o certificado de reserva, solicita concessão desse documento. — Forneça-se, pela unidade que excluiu o requerente, uma certidão de quitação com o serviço militar.

Dia 18

Panair do Brasil, S. A., solicitando licença para importação de material, dos EE. UU. — Autorizo.

Antonio Pereira da Silva, motorista do M. d. Aer., solicitando transferência para a reserva da F.A.B. — Sim.

Vicente Alves de Oliveira, ex-guarda campo de Acaará, solicitando sua readmissão. — Indefiro o pedido.

Paul J. Christoph Co., solicitando pagamento da importância de 1:200\$0. — Cite a lei que autoriza.

José Furtado Soares de Meirelles, extranumerário mensalista "auxiliar de escritório XI", desse Ministério, solicitando dispensa da referida função. — Defiro. Faça-se o expediente.

Elidio da Cruz, reservista de 2.^a categoria, solicitando transferência para a reserva da F.A.B. — Prove ser reservista.

Antonio Maximiano, reservista de 2.^a categoria do Exército, solicitando transferência para a reserva da F.A.B. — Prove ser reservista.

Humberto Caldeira, ex-praça da Escola de Aviação, pedindo reabilitação para ser incluído na reserva. — Defiro em face dos pareceres.

Dia 19

Joaquim Tomé da Silva, solicitando seja considerado sem efeito o ato que o expulsou das fileiras do Exército. — Defiro em face dos pareceres.

EXPEDIENTE DO CHEFE DO GABINETE DO SR. MINISTRO

PORTARIA N. 69, DE 18 DE JUNHO DE 1942

O chefe do Gabinete do ministro da Aeronáutica, usando da atribuição que lhe confere o item IV do art. 242, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Resolve aplicar a pena de suspensão, por dez (10) dias, ao "motorista", Padrão G, do Quadro Suplementar, Benedito Teixeira da Silva, por haver incorrido na falta disciplinar prevista no item II do art. 224, do citado decreto-lei. — *Dulcidio Cardoso*, tenente-coronel chefe do Gabinete.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil

RETIFICAÇÃO

Na ata deste Conselho publicada à página n. 9.905, do *Diário Oficial* de 19-6-1942.

Onde se lê:

A senhora presidente substituto, decidiu

Leia-se:

A senhora presidente substituto decidiu

Onde se lê:

o conselheiro Annibal Alves Bastos, leu

Leia-se:

o conselheiro Annibal Alves Bastos leu

Onde se lê:

e desta devissão dar

Leia-se:

o desta decisão dar

Onde se lê:

o conselheiro Flexa Ribeiro, propôs

Leia-se:

o conselheiro Flexa Ribeiro propôs

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

G. M. 571 — 16 de junho de 1942

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Tendo em vista o disposto no art. 45 do decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, tenho a honra de solicitar de Vossa Excelência a necessária autorização para que seja entregue ao agrônomo, classe G, do Quadro Único deste Ministério, com exercício na Escola Nacional de Agronomia, José Carlos Duarte, um adiantamento na importância de 10:000\$00 (dez contos de réis), para ocorrer as despesas com a aquisição de animais de tração destinados aos trabalhos daquela Escola, no quilômetro 47 da rodovia Rio-São Paulo.

Tal adiantamento deverá ser aplicado e comprovado de conformidade com os dispositivos legais em vigor, correndo a despesa à conta da verba 2 — Material — Consignação I — Material Permanente — Subconsignação 01 — Animais, etc. — 01 — Animais para trabalho, etc. — 10 — C. N. E. P. A. — 03 E. N. A. do vigente orçamento deste Ministério.

Outrossim, dada a própria natureza da compra em questão, também solicito se digne Vossa Excelência autorizar que a mesma seja efetuada independentemente das formalidades de concorrência ou coleta de preços. — *Apolonio Salles*.

Autorizado. Em 16-6-42. — G. VARGAS.
(S. C. 17.479-42).

G. M. 572 — 16 de junho de 1942

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Pelos decretos ns. 8.506, de 30 de dezembro de 1941, e 8.671, de 30 de janeiro de 1942, foram criados, respectivamente, as Colônias Agrícolas Nacionais do Amazonas e do Pará.

Para atender às despesas com os trabalhos de fundação e instalação dessas Colônias e outras, o orçamento deste Ministério prevê uma dotação de 10.000:000\$00. Para a Colônia Agrícola do Amazonas, foram destacados 3.000:000\$00 pelo decreto-lei n. 4.116, de 20 de fevereiro de 1942, e para a do Pará 2.500:000\$00, pelo decreto-lei n. 4.209, de 27

de março de 1942. Essas importâncias se acham depositadas no Banco do Brasil, para serem movimentadas pelo Dr. José de Oliveira Marques, diretor da Divisão de Terras e Colonização.

Afim de possibilitar o rápido andamento dos trabalhos de fundação e instalação das Colônias aludidas, o diretor da Divisão em apreço solicita autorização para poder adquirir material, nas praças desta Capital e Estados do Pará, Minas Gerais, São Paulo e Rio de Janeiro, mediante coleta de preços, de acordo com os arts. 37 e 38, alínea b, do decreto-lei número 2.206, de 20 de maio de 1940.

A Divisão de Terras e Colonização manterá uma escrita especial para o registro dos créditos a serem movimentados, devendo, ainda, o seu diretor ter autorização para entregar adiantamentos a funcionários ou extranumerários sob sua direção.

As medidas pleiteadas visam possibilitar a aquisição rápida de material e o consequente

aceleramento dos trabalhos de fundação e instalação das duas Colônias em questão.

Esclarecendo que medidas idênticas foram tomadas para os trabalhos da Colônia Agrícola Nacional de Goiás, venho solicitar a devida autorização de Vossa Excelência para que o diretor da Divisão de Terras e Colonização possa movimentar os créditos acima mencionados na forma proposta. — *Apolonio Salles*.

Autorizado. Em 16-6-42. — G. VARGAS.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Data: 19 de junho de 1942

Requerimento despachado:

Yolanda Penteado e outros — Solicitam máquinas para pagamento a prestações. — Indeferido, em face das informações.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Conselho Nacional de Desportos

PARECER N. 91

Clube Felipé e outros, de João Pessoa.

Relator: Conselheiro João Lyra Filho.

1 — Algumas associações desportivas da capital do Estado da Paraíba do Norte foram licenciadas, por ato da diretoria da Federação Desportiva Paraibana (F. D. P.), de modo que não podem participar dos campeonatos oficiais promovidos pela referida entidade regional.

2 — As associações licenciadas, julgando-se feridas nos seus direitos, em virtude desta decisão, que consideram arbitrária, solicitaram providências deste C. N. D., que determinou o estudo da matéria, por intermédio da Confederação Brasileira de Desportos (C. B. D.).

3 — A C. B. D., em ofício que nos dirigiu, recentemente, juntou cópia dos pedidos de informações, encaminhados, por ela, à F. D. P., conforme telegramas, reiteradamente dirigidos, sem resposta.

4 — É evidente que a matéria merece medidas coercitivas, de vez que a organização dos desportos não poderá ser sacrificada pela falta de cumprimento dos deveres a cargo de entidades desportivas.

5 — Pensamos que este C. N. D. deverá remeter os papéis referentes ao assunto ao Conselho Regional de Desportos da Paraíba do Norte, afim de que seja aberto inquérito, para que se observe o cumprimento das disposições de nossa legislação desportiva, por parte da entidade paraibana, apurando-se, também, as razões que determinaram a falta da resposta dada, pela Federação, ao pedido de informações recomendado por este Conselho.

6 — O Conselho Regional nos remeterá as conclusões do inquérito, com o seu parecer a respeito, em face do qual adotaremos as providências cabíveis.

Sala das sessões, 9 de junho de 1942.

PARECER N. 92

Processo n. 19.326-71.

Relator: Conselheiro João Lyra Filho.

1 — A Liga de Natação do Rio de Janeiro, hoje, Federação Metropolitana do mesmo desporto (F. M. N.), em virtude da expedição do decreto-lei n. 3.199, de 14-4-41, e filiada à Confederação Brasileira de Desportos (C. B. D.), controladora, também do water-polo e saltos, no Distrito Federal, solicitou ao Governo Federal uma subvensão de 30 contos de réis, destinada à manutenção e ao desenvolvimento de suas atividades.

2 — Processando convenientemente, o pedido mereceu o estudo inicial do Conselho Nacional de Serviço Social, que exigiu a remessa de

exemplares do estatuto da entidade, planta de suas instalações e prova de personalidade jurídica (certidão do registro público).

3 — O estatuto em apreço foi aprovado em reunião do Conselho de Fundadores da entidade, em 30 de dezembro de 1941, mas não mereceu, ainda, o estudo deste C. N. D., afim de ser homologado pelo Sr. ministro da Educação e Saúde, visto como este C. N. D. está aguardando informações da C. B. D.

4 — O auxílio financeiro do Governo Federal às federações desportivas, no nosso juízo, não deve ser equiparado à cooperação concedida às associações desportivas propriamente ditas.

5 — Os auxílios pecuniários às associações desportivas se destinam à organização material das suas atividades próprias, ao equipamento e às instalações, visto como a manutenção dessas atividades deve correr por conta das rendas que elas arrecadam de jogos e mensalidades sociais, ao passo que, em relação às federações, os auxílios devem visar, sobretudo, a preparação educacional dos desportos, a estimulação dos torneios, das competições e dos campeonatos. As federações, como as confederações, instituem a projeção dos desportos. Os fundamentos, ao contrário, são trabalhados pelas associações, as quais, nos termos da lei, são células em que os desportos são ensinados e praticados.

6 — Os auxílios às federações, como às confederações, devem ser aplicados em proveito da ordem desportiva, do seu relevo, em benefício da apuração dos seus resultados, de vez que, do ponto de vista da ordem material, a expressão dessas entidades decorre da arregimentação da força associativa, pois as associações é que constituem as federações, tanto como estas compõem as confederações.

7 — Acreditamos que as federações e as confederações merecem, simultaneamente, os auxílios ordinários e extraordinários; o primeiro, destinado ao custeio de uma política educacional, à difusão de métodos e à fiscalização da execução dos sistemas desportivos; o segundo, destinado à preparação de torneios secundários e superiores, isto é, de caráter nacional ou internacional, que exigem despesas, de acordo com as indicações do calendário, o qual ordena o movimento desportivo.

8 — Para que cheguemos a uma conclusão prática, referente ao critério da instituição dos auxílios às entidades desportivas, o ponto de partida, já considerado por este C. N. D., reside na padronização das normas de contabilidade das entidades, afim de que se possibilite a verificação de recursos financeiros, sem subterfúgios, nem simulação de resultados.

9 — Em seguida, ter-se-á em conta o calendário das atividades desportivas correspondentes a cada ano, que nos capacitará dos encargos conferidos às federações e confederações e dos compromissos que elas terão de carregar, em

função dos quais serão distribuídos, com equidade, anualmente, os recursos necessários, de acordo com as autorizações que o Governo Federal confiar ao procedimento deste C. N. D.

10 — Antes de mais nada, porém, será necessário, nos termos do decreto-lei n. 3.199, que se organizem, em definitivo, as entidades desportivas, através da elaboração dos seus estatutos, aprovados e homologados, na forma da mesma lei. Sem isso, não julgamos de bom aviso que se adotem medidas de proteção financeira, com caráter regular, sistemático e permanente. O destino dos auxílios poderá sofrer mudança de rumo e a fiscalização de sua aplicação será inoperante.

11 — Predisposta a organização, na forma acima lembrada, o C. N. D. promoverá, junto ao Governo Federal, a expedição de um decreto-lei, que regulamentará, em relação aos desportos, as formas de cooperação financeira da União, de vez que, como temos visto, obedece a orientação diversa da que se concedeu às demais entidades privadas.

12 — A lei de organização dos desportos institui deveres e obrigações, para as entidades, e prometeu, em compensação, direitos, vantagens e concessões.

13 — Para que se chegue ao segundo termo, faz-se mister que se complete a organização, afim de que sejam atendidos os deveres, pois o resultado desses é que possibilita a instituição dos direitos. O dever precede ao direito.

14 — Eis as razões que nos habilitam à convicção de que o C. N. D. deverá aguardar que se complete a organização desportiva, afim de ser concretizada a forma de resgate das promessas feitas às entidades.

15 — Entretanto, se o Sr. ministro da Educação e Saúde julgar, por equidade, em relação a este processo, tendo em vista que é de data anterior à da expedição do decreto-lei n. 3.199, adotará as conclusões que lhe parecerem mais sábias, as quais também interessam ao destino dos demais processos de 1941, examinados por este órgão e remetidos, em conjunto, à decisão superior.

Sala das sessões, 16 de junho de 1942.

PARECER N. 93

Processo n. 17.902-41.

Relator: conselheiro João Lyra Filho.

1. O Clube Ginástico de Juiz de Fora, com sede na cidade do mesmo nome, no Estado de Minas Gerais, vinculado a este C. N. D., pois é filiado à Confederação Brasileira de Basketball, (C. B. B.), solicitou um auxílio de cinco contos do Governo Federal, destinado à manutenção e ao desenvolvimento de suas atividades, importância que corresponde ao valor de idêntico auxílio, que lhe foi concedido pela União, em 1941.

2. A instrução do processo está em ordem. Entre os seus documentos, figuram atestados do Prefeito Municipal, do Delegado Especializado, do juiz de direito da 1.ª Vara Cível, além de outros.

3. O Clube Ginástico, além de difundir a prática da educação física, dispõe de cursos noturnos gratuitos, para as classes menos favorecidas, e, em regra, frequentados por operários, a serviço do parque industrial da cidade. Funciona em próprio pertencente ao Governo do Estado, no qual, segundo alega, despendeu cerca de 17 contos, em obras de reparos e melhorias.

4. Para fazer face a essas despesas, o clube realizou uma operação de crédito, caucionando títulos de dívida pública, de que é possuidor, além de tomar dinheiro emprestado a alguns de seus sócios.

5. Trata-se de uma associação modesta, cuja arrecadação de mensalidades sociais não sobe além de cinco contos, por ano.

6. É de notar que se revela a sua benemerência, apesar disso, sobretudo através do sentido educativo com que procura interessar, preponderantemente, a animação da juventude.

7. O delegado especializado, Dr. João Luiz Alves Valadão, conceituada expressão da Polícia Mineira, atestou que o solicitante, durante o ano de 1940, proporcionou 386 aulas de ginástica, quer para rapazes, quer para moças, quer para meninos e meninas, com índice ra-

zoável de frequência. Atestou, ainda, que um grande número de praças da guarda civil de Juiz de Fora recebeu, com real proveito, instrução prática e teoria no clube.

8. Esses resultados constituem indícios convincentes das diretivas úteis a que se subordina a organização desportiva em apreço, que, dessa forma, estará praticando uma política educacional compatível, no sentido de estimular-se a preparação física da juventude, sobretudo da juventude operária de Juiz de Fora, centro fabril de larga projeção na vida industrial do país. Dessa forma, ter-se-á pretendido combater, em parte, os males da frouxidão, da fadiga dos cansaços, em função de uma geração destinada a servir, com saúde e energia, aos destinos da Nação.

9. Eis porque examinamos, com simpatia, o processo em causa. Entretanto, trata-se de pedido referente ao ano de 1941, que deveria ter sido apreciado, em tempo, antes de elaborar-se o orçamento em vigor, que não consigna dotação própria, para o seu atendimento.

10. O senhor ministro da Educação e Saúde apreciará a preliminar, afim de que o Governo Federal possa decidir quanto ao mérito, em relação ao qual opinamos pelo deferimento, depois de examinadas as contas relativas ao auxílio anterior.

Sala das sessões, 16 de junho de 1942. — João Lyra Filho.

PARECER N. 94

Processos ns. 19.994 e 19.995-41.

Relator: conselheiro João Lyra Filho.

1 — O Tupi Foot-Ball Club, com sede em Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais, e vinculado a este C. N. D., solicitou ao Governo Federal, em requerimentos distintos, dois auxílios financeiros: um de caráter ordinário; outro, extraordinário.

2 — Esclarece a referida associação desportiva que o auxílio extraordinário será aplicado na construção de obras que completarão a sua praça de desportos, inclusive novas quadras de basket-ball, volley-ball e tennis, projetando-se, também, a construção de uma piscina, a instalação de um play-ground e a preparação de um campo de hipismo.

3 — Na petição anexa, a associação, que já recebeu auxílios ordinários do Governo Federal, nos anos anteriores, requer, também, nova cooperação ordinária, para o exercício em curso, destinando-a à manutenção e desenvolvimento de suas atividades.

4 — O auxílio extraordinário que pretende o Tupi Foot-Ball Club é de 400 contos e será de 10 contos o auxílio ordinário, se o Governo Federal mantiver a importância que lhe vem sendo arbitrada.

5 — A instrução do pedido nos habilita ao conhecimento de alguma parte das atividades do clube, sem dúvida de expressão no desporto mineiro, onde adquiriu tradição e onde procura corresponder às expectativas dos seus inúmeros associados.

6 — Apura-se, também, que a direção do clube intensificou movimento no sentido de recolher fundos destinados à liquidação de encargos financeiros, movimento que lhe permitiu a arrecadação de mais de 120 contos, aplicados no pagamento de grande parte de suas dívidas.

7 — Entretanto, a capacidade orçamentária do solicitante, verificada pela sua receita, talvez não aconselhe a execução, em conjunto, de um plano de obras de tanta envergadura, como o que é idealizado, pois a receita ordinária não vai além de 43 contos e o projeto das obras é estimado em 600 contos.

8 — Acresce que a despesa do clube foi maior do que essa própria receita. Esse resultado financeiro nos capacita de que ele não dispõe de recursos normais para realizar obras do vulto das que projeta, sendo de bom aviso, por isso, que a execução dessas obras se subordine a programa dilatado através do tempo.

9 — O exame do processo nos deixa ver, ainda, que o patrimônio do clube não é superior a 300 contos, sendo certo, pois, que se pretende um auxílio maior do que o valor dos próprios bens.

10 — A matéria dá ensanchas para que admitamos a oportunidade de ser submetido à apreciação do Governo um projeto referente

aos auxílios financeiros da União, destinados às entidades desportivas, visto como a legislação que regula o assunto — e que é de caráter geral — talvez solicite, em relação aos desportos, bases ainda mais consentâneas.

11 — Em relação ao estudo deste processo, cumpre-nos acrescentar que se trata de auxílio pedido para o exercício em curso, o qual deveria ter sido examinado no ano de 1941. Com a expedição do decreto-lei n. 3.199, a matéria do gênero, submetida ao Conselho Social, foi trazida a este C. N. D., que não pode estudá-la, então, por isso mesmo que preparava a sua própria organização.

13 — Quanto ao mérito, como está exposto, o clube pretende 400 contos de réis, para realizar obras de grande vulto, além de uma cooperação ordinária, destinada à sua manutenção e ao desenvolvimento das suas atividades.

14 — Somos de parecer que, na espécie, deve ser concedido um auxílio, quer seja o extraordinário, quer o ordinário. No nosso juízo, este último terá maior cabimento.

15 — Entretanto, cumpre ressaltar que não figura, junto ao processo, o *dossier* relativo à prestação de contas da aplicação dos auxílios anteriores, na forma da lei.

16 — Com estas conclusões, deve subir a matéria à consideração do Sr. ministro da Educação e Saúde.

Sala das sessões, 16 de junho de 1942.

PARECER N. 95

Processo n. 19.817-41.

Relator: conselheiro João Lyra Filho.

1 — O Club do Remo, com sede em Belem, capital do Estado do Pará, solicitou uma subvenção de 100 contos de réis ao Governo Federal, destinada à ampliação da sua sede social, à liquidação de compromissos instituídos e à aquisição do instrumental necessário às instalações do seu ginásio de cultura física.

2 — Constatamos do processo vários atestados sobre a idoneidade do solicitante, entre os quais um, firmado pelo Sr. interventor federal, e outro, assinado pelo Sr. prefeito municipal.

3 — O primeiro declara que o Clube do Remo tem por fim a difusão cultural, a organização da juventude, a educação cívica e física e recreação dos seus sócios. Acrescenta o senhor interventor que o clube não dispõe de recursos próprios, suficientes para a sua manutenção e para o seu desenvolvimento.

4 — O balanço geral das atividades financeiras do solicitante registra que possui ele bens imóveis no valor de 380 contos, além de moveis, inclusive embarcações, estimados em 58 contos de réis.

5 — Observamos, no exame desse balanço, uma conta referente a acionistas e não sabemos a natureza dessa rubrica, visto como não consta do processo o estatuto social do solicitante, peça indispensável para exame do pedido.

6 — A receita, com a arrecadação de mensalidades, produziu, em 1940, uma soma de cerca de 90 contos, além de outras rendas de menor relevo no cômputo geral.

7 — O clube instituiu tradição, na vida desportiva de Belem e projeta os seus foros além do Estado, como expressão do sentido desportivo. Difunde a educação física, a prática do foot-ball, do basket-ball, do volley-ball, do ping-pong, do remo, da natação, do water-polo, além de outros desportos.

8 — Para o ano de 1941 lhe foi atribuída, pelo Governo Federal, uma subvenção de três contos de réis, sendo possível, por isso, que o estatuto acima referido esteja em anexo ao processo anterior; com certeza terá sido examinado pelo Conselho Nacional de Serviço Social.

9 — Renovamos, agora, a opinião registrada em parecer relativo a outro processo do gênero, com a qual admitimos a oportunidade de ser organizada legislação própria, relativa aos auxílios financeiros concedidos às entidades desportivas de proveitosa existência.

10 — Este processo é originário do ano de 1941 e, inicialmente, foi apreciado pelo Conselho Nacional de Serviço Social, que o transferiu ao nosso exame, em virtude da expedição do decreto-lei n. 3.199, de 14-4-41. Seu estudo foi retardado por força desse próprio decreto-lei, enquanto este órgão atravessou a fase de sua própria organização.

11 — É verdade, pois, que, preliminarmente, o Sr. ministro da Educação e Saúde considerará a existência ou abertura de crédito para custeio do auxílio em apreciação.

12 — Quanto ao mérito, acreditamos que seja bastante elevada a subvenção de 100 contos, em face do auxílio de três contos, concedido pelo Senhor Presidente da República, no ano de 1941.

Sala das sessões, 16 de junho de 1942.

PARECER N. 90

C. B. D. — Resposta da Federação Rio-Grandense de Futebol.

Relator: conselheiro João Lyra Filho.

1 — Deu-nos conhecimento a Confederação Brasileira de Desportos (C. B. D.) que a Federação Rio-Grandense de Foot-Ball (F.R.G.F.), em resposta a um nosso pedido de informação, afirma não existir técnico estrangeiro contratado, nem nenhuma associação desportiva que lhe seja filiada.

2 — A informação não coincide com as notícias reiteradamente publicadas. É verdade que a lei se refere a técnicos estrangeiros *contratados*. De qualquer modo, porém, ela pretendeu coibir que o técnico estrangeiro possa prestar serviços a uma entidade desportiva, sem autorização deste C.N.D., seja qual for a forma de sua admissão.

3 — Em consequência da resposta oferecida pela F.R.G.F., proponho que o processo seja remetido ao Conselho Regional de Desportos do Rio Grande do Sul, afim de que apure, mediante abertura de inquérito, se existe algum técnico estrangeiro a serviço remunerado de entidade desportiva, na cidade de Porto Alegre, sem autorização deste Conselho.

4 — Completando esta providência, proponho, em separado, as medidas que me parecem necessárias a respeito dessa matéria.

Sala das sessões, 9 de junho de 1942.

Departamento Nacional de Educação

Divisão de Ensino Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de junho de 1942

Proc. n. 33.701-42 — Requerimento do Francisco Euzébio dos Santos e outros alunos dos 5.º e 6.º anos do extinto Liceu Industrial de Sergipe, solicitando classificação, no corrente ano, nas 3.ª e 4.ª séries respectivamente da Escola de Aracaju. — Despacho: — Deferido, nos termos do parecer. Venha o expediente. Em 18-6-42. — *Francisco Montojos*.

Divisão de Ensino Superior

Em 15 de junho de 1942

PORTARIA MINISTERIAL N. 128, DE 5 DE JUNHO DE 1942

O ministro de Estado da Educação e Saúde, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 1.º do decreto-lei n. 4.320, de 21 de maio de 1942, resolve:

No corrente ano letivo, continuarão a ser observados, para todos os efeitos, os regulamentos dos institutos da Universidade do Brasil.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1942. — *Gustavo Capanema*.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

N. 52.761-41 — Otacilio Garcia Molina. — Registro de diploma. Parecer n. 136-42, do Conselho Nacional de Educação, cuja conclusão é a seguinte: Sua pretensão não encontra, pois, amparo nos decretos ns. 20.179, 3.546 e 243, devendo por isso ser indeferido. — Homologado. 5-6-42. — *Capanema*.

N. 53.411-41 — Christovam Gomes Pereira Guerra. — Recurso. Parecer n. 106-42, do Conselho Nacional de Educação, cuja conclusão é a seguinte. — Em conclusão, pensa a Comissão que não se pode dar provimento ao recurso, devendo o recorrente aguardar a solução definitiva a ser dada para os diplomados pela Universidade Livre do Distrito Federal,

de onde foi transferido para a Faculdade de Direito do Espírito Santo, pois da validade de curso ali feito deve depender a solução do seu caso. — Homologado. 15-5-42. — *Capanema*.

N. 3.602-42 — José Campos Fernandes Leão. — Indeferido, em face do parecer. 4-6-42. — *Capanema*.

N. 23.036-42 — Darcy Bessoni de Oliveira. — Indeferido, em face do parecer. 25-5-42. — *Capanema*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N. 31.989-41 — Eva de Oliveira Paiva. — Submeta-se, querendo, a prova de validação.

N. 23.143-42 — José Ribeiro de Campos Junior. — Não há o que deferir.

N. 29.961-42 — Fiorello Raymundo. — Arquivase. A época legal de exames vestibulares está extinta.

REGISTO DE DIPLOMA

Engenheiro:

N. 7.163-42 — José Carlos Belin Aguiar. — Sim.

Arquiteto:

N. 30.576-42 — Hernani Francisco da Silva. — Deferido.

Químico industrial:

N. 26.769-42 — Nathan de Lima Dolabela. — Sim.

Médico:

N. 23.756-40 — Ansberto Rodrigues do Passo. — Deferido.

N. 41.664-41 — Antonio Felizardo de Siqueira. — Sim.

N. 61.344-41 — Luiz de França Antunes de Moraes. — Sim.

N. 24.762-42 — Ademar Corrêa Franco. — Deferido.

N. 30.959-42 — Altino Costa Mariante. — Deferido.

N. 30.960-42 — Octavio de Abreu e Silva. — Deferido.

Cirurgião-dentista:

N. 53.462-41 — Francisco Bilac de Faria. — Sim.

N. 26.142-42 — Ernesto Kaiser Saliba. — Sim.

N. 29.792-42 — Sidney Johnson da Costa Ramos Sharp. — Deferido.

N. 29.793-42 — Jorge Corrêa da Rocha. — Deferido.

Bacharel:

N. 29.446-41 — Agenor Ribeiro de Carvalho. — Sim.

N. 26.634-42 — Raul Herman Charlier. — Sim.

Licenciado em Filosofia, Letras clássicas, História, Geografia e Didática:

N. 32.728-41 — Elvira Forte. — Sim.

Licenciada em Filosofia, Pedagogia e Didática:

N. 50.537-41 — Helana Chebl. — Deferido.

Licenciada em História, Geografia e Didática:

N. 50.552-41 — Cleovigilda Cramer. — Deferido.

Piano:

N. 15.071-42 — Edith Teixeira Barroso. — Deferido.

Violino:

N. 742-42 — Branca Cardi de Carvalho. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

N. 8.037-41 — Alvaro Martins de Sá. — Sim, recibos na forma da lei.

N. 17.818-41 — José Ladeira. — Não cabe à Divisão indicar onde obter os documentos, mas recebê-los e examiná-los.

N. 32.436-41 — Ney Nonato Meirelles. — Prove a regularidade do curso secundário.

N. 41.026-41 — Catharina Porcaro Vorcaro. — Legalize o instrumento de procuração.

N. 47.237-41 — Eugenio de Souza e Silva. — Junte prova do curso realizado, em 1907, no Colégio S. Luiz, de Itú.

N. 10.928-42 — Casemiro Reis Vasconcellos. — Prove a regularidade do curso secundário.

N. 14.087-42 — Cynira Christiano de Souza. — Preliminarmente, junte procuração.

N. 15.572-42 — Miguel Martino. — Junte o original.

N. 18.484-42 — Sebastião Moreira Barbosa. — Prove a regularidade do curso secundário.

N. 31.355-42 — Urban Cesar da Cunha Junior. — O requerente, alegando ser matriculado na 3.ª série do curso de farmácia da Faculdade de Medicina do Paraná, e havendo sido nomeado para função pública federal, pretende assistir aulas e prestar exames na congênere da Universidade do Brasil, valendo os resultados em que se encontra matriculado.

A aceitação do encargo, por uma e outra escolas pende de acordância, que não há lei obrigando.

A elas, para esse efeito, deve dirigir-se.

N. 31.470-42 — Darcy Bessone de Oliveira Andrade. — Especifique os documentos, cujo desentranhamento requer.

Para entrega das certidões, impõe-se habilitação de procurador, na forma da lei.

EXPEDIENTE DO SENHOR MINISTRO

Dia 15 de junho de 1942

N. 22.629-41 — Sebastião Calixto da Silva. Registro de diploma. Parecer n. 113-42, do Conselho Nacional de Educação, cuja conclusão é a seguinte: "A Comissão é de parecer não ser possível o deferimento do seu pedido, pelas razões de ordem legal já expostas". — Homologado. 11-6-42. — *Capanema*.

N. 24.524-42 — José Francisco Silva. — De acordo. Deve ser aguardado o pronunciamento da Justiça. A consideração do Exmo. Sr. ministro. 9-6-42. — *Abgar Renault*.

De acordo com o parecer do diretor geral do Departamento Nacional de Educação. De ordem do senhor ministro. 11-6-42. — *C. Drummond*, chefe do Gabinete.

N. 28.735-42 — Maria Izabel Mello. Consulta. Parecer n. 154-42, do Conselho Nacional de Educação, cuja conclusão é a seguinte: "Se a requerente se inclue nessa hipótese constante da lei n. 243, poderá legalizar seu título mediante exames de validação, como a lei prescreve. Caso contrário, é de se responder negativamente à consulta, em face da legislação em vigor. Este é o parecer". — Homologado. 10-6-42. — *Capanema*.

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR GERAL

N. 43.878-41 — Pedro Gravina. — Registre-se.

N. 13.344-42 — Halter Maia de Almeida. — À vista da conclusão do parecer n. 78-42 do C. N. E., não é possível atender.

REGISTO DE DIPLOMA

Médico:

N. 37.770-39 — Amin José Daher. — Sim.

N. 21.977-42 — Athos Pereira Granja. — Deferido.

N. 30.943-42 — Lício Maia Pavani. — Deferido.

N. 30.945-42 — Paulo Olinto Viana. — Deferido.

N. 30.948-42 — Nelson Mendes Schustoff. — Deferido.

N. 30.951-42 — Aristeu Bohre Daenon. — Deferido.

N. 30.957-42 — Cassio Vieira da Costa. — Deferido.

Cirurgião-dentista:

N. 19.974-39 — Waldemiro da Silva Filho. — Sim.

Farmacêutico:

N. 20.304-42 — Octavio José Villela. — Sim.

Enfermeira:

N. 2.028-42 — Yolanda Borges Barreto Castilho. — Deferido.

Bacharel:

N. 5.408-42 — Mário Alípio Cesar — Sim.

N. 10.912-42 — Hezick Muzzi. — Sim.

N. 12.762-42 — Helmar de Araujo Moreira. — Sim.

N. 13.546-42 — Brenno dos Santos. — Deferido.

N. 26.956-42 — Luiz Facca. — Sim.

N. 27.726-42 — Paulo da Matta Machado. — Sim.

N. 28.265-42 — Elsie Cardoso. — Sim.

N. 28.721-42 — Oswaldo Armando Allegretti. — Sim.

N. 30.856-42 — Lourival França Filho. — Sim.

Licenciada em línguas estrangeiras:

N. 23.820-42 — Maria Campos Ferreira. — Sim.

Curso especial de didática:

N. 36.814-41 — Elisabeth Catharina Stikel. — Sim.

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR

DA DIVISÃO

N. 32.289-42 — Slavonier Felix Werpachowski. — Sim, mediante recibo, na forma da lei.

N. 39.268-39 — Antonio Saad. — Requeira, na forma da lei.

N. 52.757-41 — Leonor Botelho de Macedo Costa. — Requeira, na forma da lei.

N. 53.789-41 — José Alves de Mello. — Habilita procurador, na forma da lei.

N. 54.857-41 — Nahum Hahamovici. — Pague o selo por verba.

N. 60.813-41 — Maria Luiza de Queiroz Amancio dos Santos. — Registe, antes, na Reitoria da Universidade do Brasil.

N. 61.922-41 — Julia dos Santos Lisboa. — Certifique-se, feita a ressalva indicada.

N. 1.700-42 — Américo Réa. — Prove a regularidade dos cursos secundário e superior.

N. 11.659-42 — Cyro Gilberto Savoy. — Junte por certidão, o mandado do meretíssimo juiz de Direito da segunda Vara de Orfãos e Anexos, da Comarca de São Paulo, arquivado no cartório de paz e registro civil da primeira zona da Capital de São Paulo.

N. 27.729-42 — Benedicto José Fleury de Oliveira. — Pague o selo, na forma da lei.

N. 28.119-42 — Lucy de Mello Braga. — Legalize o instrumento de procuração.

N. 31.510-42 — Edith de Almeida. — Registe, antes, na Reitoria da Universidade do Brasil.

N. 31.746-42 — Adolpho Marinardi Canova. — Dirija-se à sede dos documentos originais.

Alfândega de Santos — Relator, Sr. Antenor da Fonseca Rangel Filho. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente. (Acórdão 13.161).

N. 9.583-AR-743 — Sociedade Ericsson do Brasil Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Henrique Lopes Valle. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente. (Ac. 13.162).

N. 9.604-A-749 — Belli, Pardini e Cia. Limitada — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Palvino Campos Rocha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 13.163).

N. 9.623-A-753 — Della Camera Venturini e Cia. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Palvino Campos Rocha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 13.164).

N. 9.628-AR-757 — S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Palvino Campos Rocha. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente. (Acórdão 13.165).

Após o julgamento desse processo, retira-se o Sr. João Domingues de Oliveira, por se achar impedido, nos processos seguintes, sendo substituído pelo seu colega Dr. Jayme Severiano Ribeiro, convocado previamente para esse fim.

N. 9.101-AR-539 — E. Spiller Junior — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Henrique Lopes Valle. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente. (Ac. 13.166).

N. 9.102-A-540 — Aliança Comercial de Anilinas Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Julio Pedroso de Lima Junior. — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Palvino Campos Rocha. (Ac. 13.167).

Adiado: 8.806-A.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 17 de junho de 1942. Josalb da Rocha Baptista, secretário.

Contadoria Geral da República

PORTARIA N. 156 DE 15 DE JUNHO DE 1942

O contador Geral da República, de conformidade com o art. 72, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, resolveu remover *ex-officio* no interesse da Administração, o guarda-livros da classe G do Quadro Permanente deste Ministério, Manoel Arcaño de Araujo, da Contadoria Seccional na Casa da Moeda, para a Contadoria Seccional junto à Delegacia Fiscal de Alagoas — Mr. Marques de Oliveira, contador geral.

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE JUNHO DE 1942

Offícios:

Ao Exmo. Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 1.748 — Transmitindo cópia do ofício n. 2.591, de 8 de junho corrente, do Tribunal de Contas sobre registro do crédito especial a que se refere o decreto-lei n. 4.314, de 20 de maio de 1942.

N. 1.751 — Transmitindo cópia do ofício n. 2.605, de 8 de junho corrente, do Tribunal de Contas, relativo ao registro do crédito especial de que trata o decreto-lei n. 4.313, de 20 de maio de 1942.

N. 1.753 — Transmitindo cópia do ofício n. 2.641, de 10 de junho do corrente ano, do Tribunal de Contas, relativo ao registro do crédito especial a que se refere o decreto-lei número 4.347, de 26 de maio de 1942.

N. 1.755 — Transmitindo cópia do ofício n. 2.638, de 10 de junho de 1942, do Tribu-

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 1.107-Gabinete. — Luciano Benites, residente em Uruguaiana, no Estado do Rio Grande do Sul, pede a Vossa Excelência, isenção de pagamento de uma multa, no valor de 2:500\$0, que lhe foi aplicada por infração do regulamento do imposto de consumo.

Conforme consta do processo anexo, o interessado obteve permissão da Diretoria Geral da Fazenda Nacional para o recolhimento daquela multa em prestações mensais de 100\$0, mediante a prévia assinatura de termo de confissão de dívida, com a apresentação de fiador idôneo.

Informa, porém, a Alfândega local, que a situação do interessado é de miserabilidade, não tendo ele posses para satisfazer o pagamento mesmo em pequenas prestações, como foi concedido.

Não obstante, o pedido carece de amparo legal, motivo por que opino pelo seu indeferimento.

Vossa Excelência, todavia, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado. — A. de Souza Costa.

Conceda-se o débito. Em 12-6-42. — G. VARGAS.

N. 1.115-Gabinete. — José Maria da Silva, residente em Santa Cruz do Rio Pardo, no Estado de São Paulo, pede a Vossa Excelência, na carta de fls., a relevação do pagamento de uma multa que lhe foi imposta por infração do regulamento do selo.

Não obstante, esclarecido no processo que se trata de cidadão pobre e de avançada idade, o meu parecer é pelo indeferimento do pedido, por lhe faltar amparo em lei.

Quanto, porém, ao pagamento do débito em prestações mensais, que solicita o requerente caso não lhe seja concedida a relevação da multa, nada há que opor, cabendo à Diretoria Geral da Fazenda Nacional examinar e solucionar tal pedido constante de fls. 63 e 64v.

Vossa Excelência, todavia, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado. — A. de Souza Costa.

Sim. — G. VARGAS.

Conselho Superior de Tarifa

PRIMEIRA CÂMARA

Aos dezesseis dias do mês de junho de 1942, às treze e meia horas, reuniram-se os senhores Julio Pedroso de Lima Junior, presidente, Antenor da Fonseca Rangel Filho, Henrique Lopes Valle, Palvino Campos Rocha, membros do Conselho, o Sr. Bel. João Domingues de Oliveira, representante da Fazenda e o Sr. Josalb da Rocha Baptista, secretário.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão ordinária anterior, realizada no dia 12 do corrente, a qual foi aprovada.

A seguir procedeu-se a distribuição dos processos abaixo enumerados pelos seguintes relatores:

Ao Sr. Palvino Campos Rocha — Ns. 5.784-A, 9.130-A, 9.289-A e 9.372-A.

Ao Sr. Antenor da Fonseca Rangel Filho: Ns. 1.213-A, 9.727-A, 9.731-A e 9.759-A.

Ao Sr. Henrique Lopes Valle: Ns. 1.310-A, 8.319-AR, 9.038-AR, 9.105-A, 9.125-A, 9.341-A e 9.348-A.

Ao Sr. Julio Pedroso de Lima Junior: Números 9.771-AR, 9.784-A e 9.792-A.

Após a distribuição dos processos aos senhores relatores, efetuou-se a entrega para a vista do Sr. representante dos acordãos de números 13.110 a 13.116.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos.

N. 2.066-685 — Zerrener, Bulow & Cia., Limitada — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Palvino Campos Rocha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 13.158).

N. 9.520-AR-737 — Martini Leonardi e Comp. Ltd. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Palvino Campos Rocha. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente. (13.159).

N. 9.576-A-741 — Bausch & Lomb do Brasil Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Palvino Campos Rocha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 13.160).

N. 9.582-AR-742 — Furtado de Almeida e Cia. Ltda. — Classificação de mercadoria —

nal de Contas, relativo ao registo do crédito especial de que trata o decreto-lei n. 4.334, de 25 de maio de 1942.

N. 1.757 — Transmitindo cópia do officio n. 2.645, de 10 de junho de 1942, do Tribunal de Contas, sobre anotações decorrentes do decreto n. 9.562, de 29 de maio de 1942.

N. 1.760 — Transmitindo cópia do officio n. 2.662, de 12 de junho de 1942, do Tribunal de Contas, sobre anotações decorrentes do decreto n. 9.585, de 2 de junho de 1942.

Ao Sr. diretor do Pessoal do Ministério da Fazenda:

N. 1.750 — Idêntico ao de n. 1.751.

Ao Sr. diretor da Despesa Pública.

N. 1.747 — Idêntico ao de n. 1.748.

N. 1.749 — Idêntico ao de n. 1.751.

N. 1.752 — Idêntico ao de n. 1.753.

N. 1.754 — Idêntico ao de n. 1.755.

N. 1.756 — Idêntico ao de n. 1.757.

N. 1.759 — Idêntico ao de n. 1.760.

Aos Srs. contadores Seccionais: no Ministério da Agricultura, Trabalho, Viação, Departamento dos Correios e Telégrafos e Imprensa Nacional.

N. 1.741 a 1.745 — Recomendando que os pedidos de material de expediente, limpeza e o de escrituração, modelos de livros e impressos, sejam organizados em relações distintas, uma uma vez que, os primeiros são fornecidos pelo Departamento Federal de Compras e Divisão do Material e os últimos pela Imprensa Nacional.

RETIFICAÇÃO

Na portaria n. 28, de 28 de janeiro de 1942, publicada no *Diário Oficial* de 31 de janeiro de 1942.

Onde se lê:

Aderbal Costa.

Leia-se:

Aderbal Ribeiro Costa.

Departamento Federal de Compras

PORTARIA N. 24

Usando da faculdade que me confere o artigo 27 do decreto-lei n. 240, de 1938, resolve admitir Edmundo Cardoso do Val para exercer a função de trabalhador com a diária de 900, correndo a despesa à conta da verba I (dotação de 84:000\$0) consignação II, subconsignação 06 — destinada ao Departamento Federal de Compras.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1942. — (Assinatura ilegível), diretor geral.

RELAÇÃO DE ANÁLISES DO DIA 19 DE JUNHO DE 1942 (N. 61)

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
9.983	Alvaro P. Silva	905.018	1	Papel: AP-57	Aceito
9.989	Alvaro P. Silva	905.018	2	Idem Idem	Aceito
10.035	J. Pinho & Moraes ...	601.161	2	Borzeguim	Aceito
		601.071-A	4		
		601.072-B	6		
10.074	Alvaro P. Silva	301.021/2	6	Papel: C-270	Recusado
10.076	Oscar Rudge	624.021	5	Idem C-180	Aceito
10.078	B. Cardoso Soares & Cia.	225.073	—	Riscado	Aceito
10.079	Alvaro P. Silva	247.002	1	Papel: M-94	Aceito
10.080	J. Pinho & Moraes ...	226.075	1	Morim inferior	Aceito
10.081	Alvaro P. Silva	234.228	4	Papel: AP-75	Aceito
10.082	Alvaro P. Silva	234.228	5	Idem Idem	Aceito
10.083	Heitor Ribeiro & Cia. ...	226.052	1	Idem Idem	Aceito
10.084	Cardinale & Cia.	615.038	1	Idem Idem	Aceito
10.085	Cardinale & Cia.	615.038	2	Idem Idem	Aceito
10.086	Heitor Ribeiro & Cia. ...	226.052	2	Idem AP-57	Aceito
10.089	Cardinale & Cia.	210.029	1	Idem AP-94	Aceito
10.091	Alvaro P. Silva	801.028	2	Idem C-215	Aceito
10.094	Companhia Paulista P. A. Gráficas	421.004	1	Idem AP-57	Aceito
10.102	J. G. Pereira & Cia. ...	224.013	1	Idem AP-75	Aceito
10.104	Papelaria Mascote	901.048	5	Idem Idem	Aceito
10.105	Papelaria Mascote	901.048	1	Idem Idem	Aceito
10.107	Papelaria Mascote	901.048	4	Idem Idem	Aceito
10.110	J. A. Sardinha Succs. ...	450.076	1	Goma-arábica	Aceito
M-220	Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha	450.057/58	1, 3 e 4	Pneumáticos para automoveis	Aceitos
M-221	Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha	450.057/58	8 e 9	Pneumáticos para caminhões	Aceitos
M-222	Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha	450.057/58	10 e 11	Pneumáticos para caminhões	Aceitos
M-223	Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha	450.057/58	14	Câmaras de ar	Aceitas
M-224	Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha	450.057/58	16, 17, 18 e 19	Câmaras de ar	Aceitas
M-225	Serafim Ferreira S. A.	450.057/58	12	Câmaras de ar	Aceita
M-228	Oscar Rudge	450.046/48	13, 14 e 15	Arame de ferro niquelado	Aceito
M-229	Oscar Rudge	450.046/48	1, 2 e 3	Alfinete de ferro niquelado	Aceito

As análises acham-se à disposição dos senhores fornecedores, no gabinete do diretor da Divisão Técnica. — Jorge Ribeiro Leuzinger, diretor da D.T.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Proc. n. 11.959-42 — Exposição de Motivos n. 1.023, de 27 de maio de 1942, do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda:

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

1. Em carta dirigida a Vossa Excelência, D. Albertina Barbedo da Fonseca, viuva do

marechal Olimpio da Fonseca, pede melhoria de montepio, idêntica à que foi concedida a outros herdeiros de militares pelo decreto-lei n. 1.487, de 4 de agosto de 1939.

2. Alega a missivista que embora visando acudir à situação das viúvas e herdeiros de militares que deixam uma pensão de montepio calculada, não pelos vencimentos que estavam recebendo, mas pelos de tabelas anteriores — caso que é exatamente o seu — aquele decreto-lei deixou de beneficiá-la, por se referir, apenas, à lei de 1927, que não era a que regulava os vencimentos de seu esposo.

3. Declara, por fim a suplicante, que em situação idêntica à sua existe atualmente apenas

a viúva do marechal Argolo, sendo, portanto, as duas "as únicas excluídas do bondoso propósito que ditou o mencionado decreto de 39".

4. As informações prestadas sobre o assunto pelo Ministério da Guerra, e pelo Tesouro Nacional, não confirmam as alegações da interessada quanto à identidade de seu caso com o das pensionistas a que se refere o decreto-lei número 1.487, de 4 de agosto de 1939.

5. O benefício concedido por este ato consistiu, conforme esclarece o seu preâmbulo, em permitir que as pensões deixadas pelos militares que recebiam vencimentos pela tabela da lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, passassem a corresponder aos mesmos vencimentos,

fazendo cessar, assim, os efeitos do art. 17 da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, em virtude do qual as referidas pensões haviam sido calculada na correspondência do soldo que tinham os respectivos postos em 1922.

6. Limitou-se, pois, o referido decreto-lei n. 1.487, de 1939, a restabelecer, para os herdeiros dos aludidos militares, o princípio legal, alterado para lei de 1928, que manda conceder a pensão de acordo com o soldo efetivamente percebido pelo contribuinte.

7. Bem diverso é o caso da missivista. Seu esposo foi reformado em 1941, com o soldo da tabela da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, então em vigor. Suas pensões correspondem exatamente ao aludido soldo e importam na quantia mensal de 1:433\$333, sendo 500\$0 de meio-soldo e 933\$333 de montepio, aquele calculado pela tabela anexa à lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1906 e este pela tabela A da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910 (Processo junho, fls. 20 e 21).

Nada há, portanto, a corrigir em relação ao montepio concedido à suplicante, cujo pedido, assim deve ser arquivado.

9. Vossa Excelência, entretanto, melhor apreciando o assunto, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro 27 de maio de 1942. — A. de Souza Costa.

Aprovado — Em 2-6-942. — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DESPESA PÚBLICA

Ordens de 19 de junho de 1942:

N. 57. A Delegacia Fiscal em Goiás, concedendo crédito para pagamento do inativo Nicolau Tolentino de Azevedo.

N. 68. A Delegacia Fiscal em Alagoas, concedendo crédito para pagamento do inativo José Peixoto.

N. 82. A Delegacia Fiscal no Maranhão, concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Maria da Silva Ribeiro e outra.

N. 138. A Delegacia Fiscal no Ceará, concedendo crédito para pagamento do inativo Thomaz Carvalho Filho.

N. 173. A Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Rita Novelino Pacheco.

N. 183. A Delegacia Fiscal em Pernambuco, concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Raymunda de Araújo Passos.

A Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 88. Concedendo crédito para pagamento do inativo de Oliveira Melo.

N. 89. Concedendo crédito para pagamento do inativo Sabina Soares Martins.

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 292. Concedendo crédito para pagamento do inativo Timotheo Teixeira Severo.

N. 294. Concedendo crédito para pagamento das pensionistas Aida e Irene, filhas do 3.º sargento do Exército Roberto Moreira.

N. 295. Concedendo crédito para pagamento dos vencimentos de inatividade a João Octacílio Cadaval.

A Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 303. Concedendo o crédito de 800\$0, para pagamento de subsídios a que tem direito Guido Cardoso Menezes e Souza.

N. 304. Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Augusta Pires de Alcântara.

A Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 432. Concedendo crédito para pagamento do inativo Thurióbio Vieira da Rocha.

N. 433. Concedendo crédito para pagamento do inativo José Felipe dos Santos.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

Expediente do dia 16 de junho de 1942

RETIFICAÇÃO

NO EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

N. 87.394-41 (Tesouro);
Onde se lê: 21.363-42, leia-se:
n. 21.636-42.

NO EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIRETORIA DAS RENDAS ADUANEIRAS

N. 33.238-42 (Tesouro)

Onde se lê: O parecer de que trata.....;

Leia-se: O parecer de que se trata....

Retifica-se o teor do despacho do senhor inspetor da Alfândega de Santos, que se lerá assim "O desconto de 4% sobre as multas impostas nas Recebedorias e Delegacias era indevido, como bem salienta a 2.ª Secção; entretanto, como vinha o mesmo sendo tornado efetivo de há muito, sem qualquer reclamação por parte dos interessados, tornou-se assunto pacífico o respectivo desconto e até o presente momento vem ele sendo efetuado, já agora em obediência à ordem telegráfica 367, de 5 de dezembro de 1941, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, em resposta ao pedido de instrução partido desta Alfândega sobre o caso".

O mais como saiu publicado.

Diretoria das Rendas Internas

ATO N. 85

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 4.957, de 1942, autoriza Ceará Comercial S. A., estabelecida em Fortaleza, Estado do Ceará, a negociar com os minérios enumerados no item 1.º da circular n. 8, de 27 de março de 1940, ficando, entretanto, restrito o comércio de ágata e da granada aos fins industriais, e obrigada a referida firma, às exigências em vigor, previstas na circular 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, em 9 de junho de 1942. — Hortencio de Alcantara Filho.

(N. 9.418 — 22-6-42 — 13\$3)

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções no número de alô.

ATO N. 100

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado n. 4.715, de 1942, autoriza a firma Nolasco & Comp., estabelecida em Vitória, Estado do Espírito Santo, a negociar com cristal de rocha, ficando, entretanto, obrigada a referida firma às exigências em vigor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, em 22 de junho de 1942. — Hortencio de Alcantara Filho.

(N. 9.532 — 22-6-42 — 19\$4)

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO TESOURO NACIONAL

Em 20 de junho de 1942

As certidões constantes da presente relação acham-se prontas, no Cartório do Tesouro Nacional, sito à avenida Venezuela, aguardando o comparecimento dos respectivos interessados, para a competente entrega, mediante recibo, contra o pagamento do selo devido; cuja importância está indicada na relação abaixo.

Abraão Januario da Silva	63.581-42	20\$2
Alfredo Rodrigues de Brito	38.907-42	44\$8
Alvaro Correa Paes	41.388-42	18\$8
Antonio Ferreira	37.573-42	43\$3
Aracy Oliveira Godinho	72.470-41	14\$6
Camilo Coelho Ferreira	36.720-42	30\$6
Custodio Menseu de Pontes	39.389-42	6\$4
Enoi Marinho de Carvalho	37.614-42	11\$4
Eunice Meirelles do Nascimento	38.390-42	16\$6
Eunice de Souza Novais	35.386-42	18\$0
Falvio Martins Pena	38.122-42	35\$4
Francisco Gualberto de Oliveira Filho	32.166-42	7\$2
José Orge Brandão	38.014-42	37\$8
Jovelino Luiz da Silva	39.456-42	7\$8
Mary Sayão da Silva Pessoa	42.361-42	7\$0
Oscar de Carvalho Azevedo	42.034-42	7\$4
Paulino José do Nascimento	41.028-42	43\$0
Raul Guimarães Sobral	28.626-42	50\$0
Waldemar Ferreira da Cunha	40.080-42	10\$4
Selo total		420\$7

Ao todo 19 certidões.

Diretoria do Tesouro

Divisão do Imposto de Renda

PORTARIA N. 122

O diretor da Divisão do Imposto de Renda usando de suas atribuições legais, resolve remover, por conveniência do serviço, desta Divisão, para a Delegacia Regional do Estado do Piauí, o oficial administrativo, classe 23, Raymundo Burlamaqui do Rego Monteiro.

Outrossim, resolve, de acordo com os artigos 137 e 138, combinados com o art. 140, parágrafo único do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, arbitrar em 1:000\$0 (um conto de réis) a ajuda de custo que deverá ser abonada ao referido funcionário, a qual corresponde a 1/3 de dois meses de vencimentos, conforme tabela anexa ao decreto-lei n. 6.541, de 23 de novembro de 1940.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio, 19 de junho de 1942. — Celso Barreto, diretor.

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR

Requerimentos despachados em 22 de junho de 1942:

Processo n. 12.843-42 — Delegacia Regional do Imposto de Renda em Minas Gerais — Consulta feita pelo coletor federal em Conselheiro Pena. — Aprovado.

O parecer aprovado foi prestado pelo oficial de Gabinete, bacharel Accindino Franco, nos seguintes termos:

A solução proposta pela Delegacia Regional em Minas Gerais está conforme a lei e o resolvido por esta Divisão, na consulta formulada pela St. John D'El Rey Mining Company Limited, por intermédio do Ministério da Fazenda.

De fato, o dispositivo do art. 68 do decreto n. 2.266, de 3-6-40, alude ao conjunto dos tributos lançados pela União e incidentes sobre a mina, o produto dela extraído, o minerador habilitado por força do decreto de autorização de lavra ou garantido pelo § 4.º, art. 143 da Constituição, e sobre as operações que o minerador realizar com esse produto.

O imposto de renda recaindo tão somente sobre os lucros líquidos auferidos pelo minerador no exercício de sua indústria, isto é, na exploração do seu negócio, não pode concorrer com aqueles tributos, por isso que, quando se tributa a renda, não se tributa a mina, nem o produto dela extraído, nem o minerador ou as operações por ele realizadas com o produto da mina.

No tocante aos compradores de ouro, nenhuma dúvida mais subsiste, depois dos despachos de Sua Excelência o Senhor Presidente da República, proferidos nos processos de Rafael Albareli e José Elói Junior, e publicados na Revista Fiscal, em 1940 e 1941, decisões ns. 437-A e 434, respectivamente.

Opino, pois, seja aprovada a solução proposta e restituído o processo à Delegacia de origem.

Processo n. 13.256-42 — Delegacia Regional do Imposto de Renda em S. Paulo — Consulta feita pela Federação das Indústrias do Estado de São Paulo. — Aprovado.

O parecer aprovado foi prestado pelo oficial de Gabinete, nos seguintes termos:

Já tendo esta Divisão resolvido, de acordo com o parecer do contador Alcides Bezerra Neto, no processo em que é interessada a St. John Del Rey Mining Company Ltd. e transcrito a fls., que o imposto de renda recaindo tão somente sobre os lucros líquidos auferidos pelo minerador no exercício de sua indústria, isto é, na exploração do seu negócio, não pode concorrer com os tributos lançados pela União e incidentes sobre a mina, o produto dela extraído, o minerador habilitado por força de decreto de autorização de lavra ou garantido pelo § 4.º do art. 143, da Constituição, e so-

bre as operações que esse minerador realizar com esse produto, por isso que, quando se tributa a renda, não se tributa a mina, nem o produto dela extraído, nem o minerador ou as operações por ele realizadas com o produto extraído, opino se responda nessa conformidade, a consulta formulada pela Federação das Indústrias do Estado de São Paulo.

N. 10.085-39 — Gonçalves, Tann & Comp. Ltda. — Indeferido a petição de reclamação, para manter os lançamentos reclamados, de acordo com o parecer e, principalmente, pelo laudo do exame cujas conclusões não foram destruídas pela interessada. Mantendo parte da sua escrituração em livros, não legalizados e cujo resultado final só é conhecido através do saldo de "Lucros e Perdas" transferido à sede principal, não pode a reclamante pretender que se aceite o "todo", quando esse "todo" não se compreende nos livros legalizados, pela forma exigida no Código Comercial.

Quanto à multa, ela subsiste, pois foram observadas omissões de parcelas recebidas dos contratantes.

N. 14.337-44 — Julia de Moraes Cerne — Deferido. Retifique-se o lançamento, que se refere a parcela correspondente ao imposto adicional criado pelo decreto-lei n. 3.200, de 1941, de acordo com o parecer.

Recebedoria do Distrito Federal

Secção Preparatória do Julgamento

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Em 20 de junho de 1942

Autos:

N. 26.939-42 — Aquelino Castro. — Julgado improcedente, devendo o processo ser arquivado, após as devidas anotações.

N. 2.371-41 — A. Augusto Costa — Joaquim Silva n. 25. — Declaro a firma de que trata este processo, "devedor remisso", aplicando-se-lhe as sanções do decreto n. 5, de 13 de novembro de 1937.

N. 3.381-41 — Candido dos Santos & Irmãos — São Cristóvão n. 223. — Deixo de acatar o fiador oferecido, tendo em vista a informação ao lado. Dê-se ciência, marcando-se o prazo de 2 dias, para a apresentação de novo fiador.

N. 3.847-41 — Amoroso Costa & Comp. — São Pedro n. 71. — Declaro a Empresa Internacional de Transportes Ltda. devedor remisso e como tal sujeita às sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se e encaminhe-se a S.F., para as providências necessárias.

N. 1.918-42 — Auxiliadora Predial S.A. — Ouvidor n. 75. — Julgado procedente e imposta a revalidação de 79%2, duas vezes o valor do selo, de acordo com o art. 62, letra c, 15 e n. 4, da Tabela A, do Regulamento baixado com o decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, combinado com o art. 62, letra b, n. 5, do decreto-lei n. 4.274, de 17 de abril de 1942.

N. 1.496-42 — S.A. Marquês de Olinda — Bambina n. 82. — Julgado procedente e imposta a revalidação de 135%0, duas vezes o valor imposto, de acordo com o art. 62, letra c, n. 102, nota e 106 da Tabela B, do regulamento baixado com o decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, combinado com o art. 62 letra b, n. 5, do decreto-lei n. 4.274, de 17 de abril de 1942.

N. 1.643-42 — Waldinar Moreira Sampaio e outro — Almirante Barroso n. 90. — Julgado procedente e imposta a revalidação de 108%0, três vezes o valor do selo, de acordo com o artigo 63, § 2.º, combinado com o art. 15, § 2.º, letra a 72 e 62, letra c, do regulamento acima citado.

N. 992-40 — Sebastião Pereira de Oliveira & Comp. Ltda. — Visconde da Silva n. 23. — Aceito o fiador oferecido, tendo em vista a informação supra. Dê-se ciência marcando-se o prazo de 5 dias, para a assinatura do termo de fiança.

N. 2.763-42 — Leibnitz Marcelino de Carvalho — Bom Jardim — Estado de Minas Gerais. — Mediante o depósito da quantia de 400\$0, máximo da pena cominada no § 2.º do art. 64 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, e feita a aquisição das estampilhas, con-

forme o parecer acima, autorizo a entrega da mercadoria apreendida.

N. 218-42 — Custodio Fernandes & Comp. — São Pedro n. 141. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, mínimo do art. 122, combinado com os arts. 88 e 112, § 1.º b, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

N. 6.121-41 — Pinheiro Bravo & Franco — Ledo n. 24. — Idem.

N. 222-42 — Frigoríficos Nacionais Sul Brasileiro Ltda. — Acre n. 29. — Idem.

N. 224-42 — Costa Seuquier & Comp. — Arcos número 23. — Idem.

N. 182-42 — General Electric — Avenida Almirante Barroso n. 81. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, mínimo do art. 122 combinado com os arts. 88 e 112, § 1.º b, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

N. 203-42 — Irmãos Gavi — Alfândega número 315. — Idem.

N. 1.319-42 — Mazzocco & Comp. Ltda. — Assembléia n. 95. — Idem.

N. 248-42 — João José — Buenos Aires número 302. — Idem.

N. 183-42 — Antonio dos Anjos & Comp. — Pinto Guedes n. 25. — Idem.

N. 6.391-41. — Frigorífico Wilson do Brasil — Avenida Rodrigues Alves n. 143. — Idem.

N. 1.253-42 — J. C. Mendonça — General Câmara n. 2.128. — Idem.

N. 220-42 — P. Kastrupe & Comp. — General Câmara n. 102. — Idem.

N. 225-42 — Sociedade Macife Limitada — Avenida Graça Aranha n. 40, 2.º andar. — Idem.

N. 367-42 — Sociedade Industrial Prima Ltda. — Alfândega n. 114. — Idem.

N. 2.524-42 — Produtos Mineraiis Ltda. — Avenida Rio Branco n. 137. — Julgado procedente e imposta a revalidação de 30\$0, nos termos dos arts. 62, c e 63, § 2.º, combinado com o n. 106 da Tabela B do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Notificações:

N. 133-41 — José Maria Teixeira Ltda. — Estrada de Porto Velho n. 1.719 — Cordovil. — Declaro a firma de que trata este processo "devedor remisso" aplicando-se-lhe as sanções do decreto-lei n. 5 de 13 de novembro de 1936.

N. 2.433-42 — Pereira da Silva & Santos — Coração de Maria, 102 — Multa de 370\$0, mais a importância de 370\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 322-42 — Antonio de Oliveira — Passagem, 42 — As alegações constantes do pedido de reconsideração não são de natureza a elidir a ação fiscal. Assim, e confessada que foi a infração, mantenho a decisão anterior, pelos seus fundamentos. Intime-se, na forma da lei.

N. 2.461-42 — Antonio Pereira de Figueiredo — América, 195 — Multa de 520\$0, mais a importância de 260\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 2.317-42 — Antonio Ferreira Figueiredo — Francisco Sá n. 23 — Multa de 300\$0, mais a importância de 60\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 2.181-42 — Jorge Nacife Elhon — Oito de Dezembro n. 34 — Multa de 190\$0, mais a importância de 190\$0, relativa a emolumentos de registro.

N. 1.296-42 — Eduardo Borges — Cachambi n. 358 — Multa de 390\$0, mais a importância de 390\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 3.711-40 — Tulio Gomes & Cia. Ltda. — São Cristóvão n. 362 — São, em parte, procedentes as alegações da firma interessada, de vez que foram pagos anteriormente a notificação, os emolumentos a que estava sujeita, sem que, todavia, fosse efetuado o pagamento da diferença relativa ao aumento do capital o que foi, posteriormente apurado pelo notificante. Reconsidero, pois, em parte, a decisão anterior para o fim de reduzir a multa imposta a 150\$0 e os emolumentos a 70\$0, relativamente a diferença devida pelo comércio a varejo dos produtos: fumo, bebidas, fósforos e conservas. Intime-se, na forma da lei.

N. 2.881-41 — Dias Garcia & Cia. — Avenida Barão de Cefé ns. 26 a 40 — Deixo de tomar conhecimento do pedido de reconsideração, por interposto fora do prazo regulamentar.

N. 2.199-39 — Carlos Assunção da Cruz — Praça Tiradentes — Consta do processo que a notificação pagara anteriormente a patente respectiva, deixando, porém, de apresentá-la à fiscalização por se encontrar instruindo processo de transferência que tem o n. 22.775, de 1939, segundo se verifica da informação de 4 de setembro de 1939. Reconsidero, pois, a anterior decisão para anulando-a, julgar improcedente a notificação de fls. Anote-se e arquivar-se.

N. 121-41 — Martinez & Barreiro — Restaurant Pão de Açúcar — Morro da Urca, sem número — Efetuado que foi o pagamento, torno de nulo efeito o despacho de 17 de janeiro de 1942. Arquivar-se.

N. 299- — José Francisco Marques — Barão de São Paulo n. 141 — Já tendo sido efetuado o pagamento fica sem efeito o despacho de 10 de outubro de 1941. — Arquivar-se.

N. 408-41 — Albino de Souza Freire — Senador Pompeu n. 49. — Idem.

N. 140-41 — Froim Gheiner — Avenida Passos n. 88 — Já tendo sido efetuado o pagamento, fica sem efeito o despacho de 15 de janeiro de 1942.

N. 134-41 — Indústrias Reunidas Azevedo Ltda. — Ana Neri n. 600-A — Tendo sido efetuado o pagamento, fica sem efeito o despacho de 17-1-1942.

N. 19.41 — A. L. Moraes & Cia. — Uruguiana ns. 148 e 150 — A notificada cabia o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, de vez que da decisão de 1.ª instância já pedira reconsideração em 24 de março de 1941, havendo sido mantida aquela decisão, à vista do laudo de fls. 7 e 7 verso. Uma vez que a portaria de intimação de folhas foi extraída em desacordo com o despacho que lhe deu origem, pois que facultava o direito a novo pedido de reconsideração, o que de certo modo, prejudicou a interessada quanto ao recurso cabível, faça-se nova intimação marcando-se o prazo de 30 dias para efetuar o pagamento, salvo recurso dentro em 20 dias para o Segundo Conselho de Contribuintes, e mediante o prévio depósito das importâncias exigidas.

Representações:

N. 40.057-42 — Maria Borlido de Seixas Corrêa. — Julgado procedente e imposta a multa de 50\$0, de acordo com o artigo 73 do decreto-lei supracitado.

N. 40.957-42 — Aliança Imobiliária Palam S.A. — Idem.

N. 40.058-42 — Maria Borlido de Seixas Corrêa — Idem.

Câmara de Reajustamento Econômico

SESSÃO DE 22 DE JUNHO DE 1942

Sob a presidência do Dr. Sérgio de Oliveira, presentes os juizes Drs. Reginaldo Nunes e Ernesto Rangel, reuniu-se a Câmara de Reajustamento Econômico, sendo decididos os seguintes processos:

N. 415 — Relator, juiz Dr. Reginaldo Nunes; requerente, Antonio Tomaz Vilela — Boa Esperança — Estado de Minas Gerais. — Arquivado por falta do devido preparo.

N. 1.018 — Relator, juiz Dr. Ernesto Rangel; requerente, José Antonio de Farias — Ilhéus — Estado da Bahia. — Homologada a desistência.

N. 1.019 — Relator, juiz Dr. Sérgio de Oliveira; requerente, Bernardino Cicero de Abreu — Itabuna — Estado da Bahia. — Homologada a desistência.

N. 1.020 — Relator, juiz Dr. Ernesto Rangel; requerente, Maximiana Ferreira Andrade — Ilhéus — Estado da Bahia. — Homologada a desistência.

N. 1.021 — Relator, juiz Dr. Reginaldo Nunes; requerente, Jeronimo Turibio da Silva — Nova Iguaçu — Estado do Rio de Janeiro. — Homologada a desistência.

N. 1.023 — Relator, juiz Dr. Sérgio de Oliveira; requerente, João Teixeira de Melo — Macau — Estado do Rio Grande do Norte. — Arquivado por falta do devido preparo.

N. 1.025 — Relator, juiz Dr. Ernesto Rangel; requerente, José Fonseca Teixeira de Bar-

ros — São Carlos — Estado de São Paulo. — Homologada a desistência.

N. 1.026 — Relator, juiz Dr. Reginaldo Nunes; requerente, João Martins Duarte — Nova Iguaçu — Estado do Rio de Janeiro. — Homologada a desistência.

N. 1.027 — Relator, juiz Dr. Sérgio de Oliveira; requerente, Horacio Leite de Souza — Pinhal — Estado de São Paulo. — Homologada a desistência.

N. 1.028 — Relator, juiz Dr. Sérgio de Oliveira; requerente, Antonio Silverio de Almei-

da — Silvianópolis — Estado de Minas Gerais. — Homologada a desistência.

N. 1.031 — Relator, juiz Dr. Reginaldo Nunes; requerente, José Eulalio de Moraes — Machado — Minas Gerais. — Homologada a desistência.

N. 1.032 — Relator, juiz Dr. Sérgio de Oliveira; requerente, Vicente Ferreira de Oliveira — Anádia — Estado de Alagoas. — Homologada a desistência.

N. 1.034 — Relator, juiz Dr. Reginaldo Nunes; requerente, juiz Pereira de Araújo — Muniz Freire — Estado do Espírito Santo. — Homologada a desistência.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

Secretaria do Conselho Superior de Economias da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA GUERRA E PRESIDENTE DO CONSELHO

Aviso n. 239-C, de 18 de junho de 1942 — Afim de evitar que os respectivos processos fiquem retidos na Caixa Geral de Economias da Guerra pela dificuldade em localizar os interessados, toda a vez que o *Diário Oficial* publicar a expedição de aviso àquele órgão, mandando pagar determinada importância a oficial, praça ou funcionário, a Unidade Administrativa em que o beneficiário servir desde que se encontre sediada fora do Distrito Federal, solicitará ao diretor da mesma Caixa a remessa da importância em questão.

O despacho "Reconheço a dívida" não justifica o procedimento anteriormente determinado, visto como, após aquele, o processo retorna à Diretoria de Fundos do Exército, para instrução final, a qual pode determinar uma das seguintes soluções: relacionamento da dívida, pedido de pagamento ao Tesouro Nacional ou liquidação pela Caixa Geral de Economias da Guerra. — *General Eurico G. Dutra*, ministro da Guerra e presidente da C. S. E. G.

Aviso n. 240-C, de 18 de junho de 1942. — Continuando a chegar à Secretaria do Conselho Superior de Economias da Guerra quer o mapa de que trata o aviso n. 731-C, de 18 de novembro de 1940, cujo modelo foi substituído recentemente, pelo que acompanhou o aviso n. 130-C, de 13 de março do corrente ano (B. E. n. 12, de 21-3-42, pág. 1.001), quer a comunicação a que se refere o final do item 1.º do aviso n. 105-C, de 19 de março de 1941 (B. E. n. 12, de 21-3-41, pág. 746), *recomendo a observância do aviso n. 609-C, de 10 de dezembro de 1941*, (B. E. n. 50, de 13-12-41, página 3.655) cujas disposições continuam em vigor. — *General Eurico G. Dutra*, ministro da Guerra e presidente do C. S. E. G.

Ao Sr. diretor da Caixa Geral de Economias da Guerra, mandando pagar as seguintes importâncias:

Dia 15 de junho de 1942

De 678\$0 a dona Bellarmina Amada dos Santos, viúva do soldado asilado Antonio Francisco dos Santos (aviso n. 226-C).

De 693\$6 ao cabo reformado Manoel Francisco da Motta (aviso n. 227-C);

De 933\$3 ao ex-tenente de Administração Carlindo Gonçalves Lopes (aviso n. 228-C).

De 240\$0 ao médico civil Dr. Cyro Reverbel de Araújo Góes (aviso n. 229-C);

De 225\$0 ao 3.º sargento Helmuth Erichsen (aviso n. 230-C);

De 90\$0 ao 2.º sargento Durval Del Claro (aviso n. 231-C);

De 425\$0 a dona Noemia Ayque de Souza, mãe dos menores Cacilda, Aristides e Milton, filhos do 3.º sargento reformado Euclides de Souza Medeiros.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Apostilas:

No decreto de 10 de abril do corrente ano, que manda agregar ao Quadro Ordinário da Arma de Cavalaria, um tenente coronel e um

capitão do Exército, foi exarada a seguinte apostila:

"O tenente coronel José Carlos de Sena Vasconcelos, de quem igualmente trata o presente decreto, é agregado de acordo com os artigos 86, letra f, e 38, letra i, do decreto-lei n. 3.910, de 16 de dezembro de 1941. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1942. — *General Eurico G. Dutra*".

Avisos do dia 20 de junho de 1942:

Ao Sr. ministro da Fazenda, comunicando que ficam sem efeito os avisos que em seguida se mencionam:

Por se ter verificado que o direito dos interessados ao pagamento de uma parte da dívida incorreu em prescrição:

Aviso n. 4.462, de 7 de setembro de 1940, referente ao pagamento da quantia de 5:858\$8 a D. Honoria Sanches Alves Nogueira (aviso n. 1.597-265).

Aviso n. 4.468, de 10 de dezembro de 1940, referente ao pagamento de 6:447\$9 ao major intendente da Reserva, Manoel Sampaio de Oliveira (aviso n. 1.598-260).

Aviso n. 4.511, de 14 de dezembro de 1940, referente ao pagamento de 595\$0 ao soldado reservista Salviano José dos Santos (aviso número 1.599-267).

Por se achar prescrita a dívida:

Aviso n. 4.612, de 24 de dezembro de 1940, solicitando o pagamento da quantia de 4:310\$0 ao 1.º tenente intendente do Exército Nailo Jorge da Cunha (aviso n. 1.600-268).

Por não ter direito ao pagamento da gratificação solicitada:

Aviso n. 3.195, de 20 de agosto de 1940, referente ao pagamento da dívida de 885\$6, ao operário Jacinto Ataíde (aviso n. 1.605-269).

Aviso n. 1.602 — O major Ivano Gomes é posto à disposição do Estado Maior do Exército, afim de servir no Estado Maior da 3.ª Divisão de Cavalaria.

Aviso n. 1.603 — E' autorizada a transferência la lancha "Alagôas", e de todos os seus pertences, no valor de 20:000\$0 (vinte contos de réis) da carga do 20.º para a do 23.º Batalhão de Caçadores. A respectiva tripulação acompanhará a referida lancha.

Aviso n. 1.614 — E' autorizado o Comando da 9.ª Região Militar a alistar reservistas de 1.ª e 2.ª categorias, (sargentos, cabos e soldados) da arma de artilharia, que satisfaçam as exigências regulamentares para o alistamento, com destino ao II/5.º R.A.D.C..

Os alistados terão os vencimentos correspondentes às respectivas graduações, sendo os soldados com os de mobilizáveis.

Aviso n. 1.615 — E' autorizado o Comando da 3.ª Região Militar a dar efetivo, desde já, ao terceiro batalhão do 7.º Regimento de Infantaria, com sede provisória em Santa Cruz (Rio Grande do Sul).

Aviso n. 1.616 — E' autorizado o Comando da 3.ª Região Militar a dar efetivo, desde já, aos terceiros Esquadrões de Fuzileiros dos R. C. I. das 2.ª e 3.ª Divisões de Cavalaria.

Aviso n. 1.617 — O III/7.º Regimento de Infantaria com sede em Santa Cruz — Rio Grande do Sul, tem autonomia administrativa de conformidade com o disposto no art. 25 do Regulamento para Administração do Exército, aprovado por decreto n. 3.251, de 9 de novembro de 1938.

Aviso n. 1.618 — O III/7.º Regimento de Infantaria tem organização e efetivo análogos ao III/8.º Regimento de Infantaria (Passo Fundo).

Ao Sr. diretor de Fundos do Exército:

Aviso n. 1.609-319 — Em face da não limitação do tempo de convocação de oficiais da reserva, a que está procedendo este Ministério, fica sem efeito a restrição estabelecida pelo Aviso n. 1.148, de 11 de maio findo, ficando, pois, asseguradas, aos mesmos oficiais, quando convocados por tempo indeterminado para o serviço ativo do Exército, as ajudas de custo a que se referem o artigo 97 e alíneas, do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares do Exército. Para sua concessão devem ser observadas as mesmas normas vigentes para os oficiais da ativa.

Aviso n. 1.610-320 — Manda distribuir ao agente diretor do Quartel General da 7.ª Região Militar, à conta da Verba 2. Material — III Diversas Despesas — s/c n. 41-15 (Passagens, transporte, etc.) do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 50:000\$0 (cinquenta contos de réis) para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação. O respectivo pagamento deve ser efetuado pelo Serviço de Fundos da 7.ª Região Militar.

Aviso n. 1.611-321 — Manda distribuir ao agente diretor do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva da 1.ª Região Militar, a título de majoração, à conta da Verba 1 — Pessoal IX Etapas e Auxílios — s/c n. 35-01-15-b) Etapas de alimentação — Pessoal Militar — do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 8:058\$0 (oito contos e cinqüenta e oito mil réis), para atender a despesas decorrentes da mesma sub-consignação. O respectivo pagamento deve ser efetuado pelo Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar.

Aviso n. 1.612-322 — Manda distribuir ao agente diretor do Hospital Militar de Belém, à conta da Verba 2 — Material — II Material de Consumo — s/c n. 28-31 (Vestúrios e uniformes, etc.) do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 10:000\$0 (dez contos de réis) para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação. O respectivo pagamento deve ser efetuado pelo Serviço de Fundos da 8.ª Região Militar.

PORTARIAS DE 18 DE JUNHO DE 1942

N. 3.364 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 1.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, Joel José da Silva.

N. 3.365 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os 2os. tenentes da Reserva de Segunda Classe, Arma de Infantaria: Manoel Antonio Teixeira, Helio Mauricio Pacheco de Almeida, Carlos Calero Rodrigues, Valed Perry, Norberto Silvio de Paiva Anciães, Rolf Wilhelm Thode e Ivan José Wightman de Oliveira.

N. 3.366 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, Roberto de Castro.

N. 3.367 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 1.ª Classe, Arma de Infantaria, Manoel da Rocha Lima.

N. 3.368 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, na Arma de Cavalaria, os 2os. tenentes da Reserva de 2.ª Classe: Artur Albite Ulrich, Alino Costa Mariane, Bruno Piovesan Egídio Hervé Filho, Erasmo Flores da Cunha, Elbio Silveira Gonçalves, Eduardo Silveira Martins, Fernando Machado Moreira, Herbert Curt Haupt, Helio Pereira Viegas, João Carlos

Baltazar de Bem, Mario Cruz Filho, Milton Urrutigaray, Poli Marcelino Espirito, Ruben Teodoro Tschospke, Rene Guedes da Luz, Rubaldo José Schuch:

Da 2.ª Linha: Francisco Perfeito da Costa Ferreira e Odorico Costa.

N. 3.369 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os 2os. tenentes da Reserva de Segunda Classe, Arma de Infantaria: Artur Augusto Prates Piccoli, Carlos Seibt Duarte, Gustavo Adolfo Iserhard, Helio Costa Meira, Homero de Lima Menezes, João Carlos Rocha de Azevedo, Jacó Faerman, Outubrinho Correa, Osmar Aspromonte Pila, Paulo de Tarso Peyrouton Louzada, Rui José Rosario e Rui de Melo Carvalho.

N. 3.370 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, Pedro Marques.

N. 3.371 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 1.ª Classe, Valfredo Moreira da Cunha.

N. 3.372 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 1.ª Classe, Arma de Engenharia, Eduardo Barreto de Barros Pimentel.

PORTARIAS DE 19 DE JUNHO DE 1942

N. 3.378 — Resolve com autorização do presidente da República e de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os 2os. Tenentes da Reserva de 1.ª classe, Arma de Infantaria, Pericles de Oliveira e Antonio Lopes da Fonseca.

N. 3.379 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 1.ª classe, Arma de Engenharia, Americo Ramires de Freitas.

N. 3.380 — Resolve, de conformidade com a legislação em vigor, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Moisés Rosental.

N. 3.381 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente músico da Reserva de 1.ª classe Hermes Manoel da Paixão.

N. 3.382 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente intendente do Exército, da Reserva de 1.ª classe, Manoel Gomes de Oliveira.

N. 3.383 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os segundos tenentes da Reserva de 1.ª classe, Arma de Infantaria: Grijalva Ribeiro da Silva e Virgilio de Medeiros Brilhante.

N. 3.384 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os segundos tenentes intendentes do Exército da Reserva de 1.ª classe: Manoel Galdino da Silva Cajazeira, Francisco Cornelio de Moura e Dagoberto de Barros e Vasconcellos.

N. 3.385 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os segundos tenentes da Reserva de 1.ª classe, Arma de Cavalaria: Bernardo Pontes,

Luiz Gonzaga de Miranda e Frederico de Simas Enéas.

N. 3.386 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os segundos tenentes da Reserva de 1.ª classe, da Arma de Infantaria: Alberto Gonçalves Vasques, Torquato Cecilio Maia e Luiz de Azambuja Vilanova.

PORTARIAS DE 20 DE JUNHO DE 1942

N. 3.387 — Resolve, de conformidade com a legislação em vigor, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, Ladisláo Alves Marcondes.

N. 3.388 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 1.ª Classe, Arma de Infantaria, Raul Alves do Nascimento.

N. 3.389 — Resolve, de conformidade com a legislação em vigor, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente Farmacêutico da Reserva de 2.ª Classe Filogonio Soares Lopes.

N. 3.390 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os 2os. tenentes da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Artilharia: Hugo Cardoso da Silva, Alvaro Pantoja Leite, Sergio Vale Marques de Souza, Daniel Martinho da Rocha, João Maciel de Moura, Renato Ferreira Pereira, Mauro Ribeiro Viegas e Luiz Oswaldo Teixeira da Silva.

N. 3.393 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os 2os. tenentes da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria: Jorge de Brito e Souza, Anibal de Souza Gonçalves, Valtér Fonseca (II), Paulo Cesar de Paiva, Moisés Rosental, Alvaro Afonso de Miranda Filho, Cesar Rabby Romey, Nelson de Sales Pereira Leite, Edgard de Oliveira Dias, Eduardo Alexandre Bauman, Hedyl Rodrigues Vale, Humberto Geraldo Moretsohn Brandi, Horacio Pereira, José Ciriaco do Nascimento, José Silvestre de Oliveira, Pedro Koch, Freire, Washington Nobre da Silva e Edmundo de Carvalho.

N. 3.394 — Resolve tornar insubsistente a Portaria n. 3.309, de 5 de junho corrente, na parte que convocou para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Artilharia, Decio Saverio Oddone, visto exercer função técnica que interessa à Defesa Nacional.

N. 3.395 — Resolve tornar insubsistente a Portaria n. 3.216, de 5 de maio último, na parte que convocou para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Artilharia, Moacir Amoroso, visto exercer função técnica que interessa à Defesa Nacional.

PORTARIAS DE 22 DE JUNHO DE 1942

N. 3.396 — Resolve licenciar definitivamente do magistério militar o coronel reformado Otacilio de Oliveira, visto haver atingido o limite de idade previsto no artigo 78, letra a, do decreto-lei número 3.940, de 16 de dezembro de 1941.

N. 3.397 — Resolve licenciar definitivamente do magistério militar o coronel reformado Alfredo Severo dos Santos Pereira, visto haver atingido o limite de idade previsto no artigo 78, letra a, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941.

N. 3.398 — Resolve classificar o subtenente Antenor Boaventura da Silva no 13.º Regimento de Infantaria, ficando, assim, alterada sua classificação anterior.

N. 3.399 — Resolve classificar o subtenente Martiniano Cecon Parolin no 15.º Batalhão de Caçadores, ficando, assim, alterada sua classificação anterior.

N. 3.400 — Resolve classificar o subtenente Paulo Moreira Alves no 11/5.º Regimento de Artilharia da Divisão de Cavalaria, ficam assim, alterada sua classificação anterior.

N. 3.401 — Resolve tornar insubsistente a Portaria n. 3.319, de 10 do corrente, na parte que classificou o subtenente Delmar de Melo no 11/5.º Regimento de Artilharia da Divisão de Cavalaria.

Requerimentos:

Adesivos Brasil Ltda., pedindo que lhe sejam fornecidos 1.000 (mil) litros de gasolina, por mês, para que não seja suspenso o fornecimento de esparadrapos de sua fabricação, ao Exército, Marinha, Municipalidades, etc. — Deve se dirigir o peticionário ao Conselho Nacional de Petróleo, querendo.

Afonso Gomes, major farmacêutico, pedindo que sua reversão ao serviço ativo seja contada da data de sua apresentação quando, a 17 de dezembro de 1941, desistiu do resto da licença que lhe fora concedida. — Indeferido, em face do parecer unânime da C. P. E.

Anibal Batista Machado, 2.º tenente mestre de música, pedindo que lhe seja permitido inscrever-se em concurso para provimento da "cadeira de trombone" na Escola Nacional de Música do Rio de Janeiro. — Deferido.

Antonio Carlos de Miranda Corrêa Junior, capitão, pedindo pagamento de ajuda de custo. Deferido, de acordo com as informações.

Caio Mario de Macedo, pedindo matrícula no Curso de Emergência para Dentistas civis reservistas, a funcionar na Diretoria de Saude do Exército, com a condição de apresentar oportunamente, a documentação necessária. — Deferido, caso não tenha sido convocado, como reservista de 2.ª categoria.

Carlos de Oliveira, tenente coronel da Reserva e adjunto catedrático da Escola Preparatória de Porto Alegre, pedindo que sua promoção ao posto de tenente-coronel seja contada de 29 de julho de 1940, em ressarcimento de preferência. — Deferido. Seja contada de 29 de julho de 1940, sua antiguidade de tenente-coronel.

Dagoberto Jullien Mendonça, 1.º tenente, pedindo que seja considerado como se estivesse em gozo de licença para tratamento de saúde, nos termos da letra a, do art. 30 do C. V. V. M. E., o período de 4 de março a 4 de abril do corrente ano, em que esteve baixado ao Hospital Militar de S. Paulo. — Indeferido em face das informações.

Daniel, 2.º tenente da 2.ª classe da Reserva de 1.ª linha pedindo convocação ao serviço ativo, afim de se matricular no Curso de Emergência de Artilharia de Costa. — Deferido.

Gabriel Johanns Valentim Leopoldo Szondi-Sondy, 1.º tenente da 2.ª classe da Reserva de 1.ª linha, pedindo matrícula no Curso de emergência de Artilharia de Costa. — Indeferido.

Gastão Pereira Cordeiro, major, pedindo que seja retificada a sua colocação no Almanaque Militar. — Indeferido, em face do parecer unânime da Comissão de Promoções do Exército.

Helmuth Filter; Lloyd Brasileiro; Panair do Brasil S. A.; Rede Mineira de Viação (dois processos); pedindo pagamento das quantias de 576\$0; 53:586\$8; 994\$5; 4:056\$5 e 3\$2, respectivamente. — Reconheço as dívidas.

Horacio Cardoso Machado, capitão, pedindo que a licença de trinta dias para tratamento de saúde, em cujo gozo se acha, seja considerada em acordo com a letra a, do art. 30, do Código de Vantagens. — Concedo, de acordo com o art. 30, letra a do C. V. V. M. E.

Raimundo Sales da Costa, 1.º sargento da Sub-Diretoria de Transmissões, pedindo que seja considerado sem solução de continuidade o seu tempo de serviço militar relativo ao período de 10 de julho a 20 de dezembro, de 1932. — Deferido. Seja considerado sem solução de continuidade, nos termos do art. 4.º do decreto n. 21.927 de 28 de maio de 1934, o período de 10 de julho a 20 de dezembro de 1932, em que o requerente esteve afastado do Exército, por motivo do movimento revolucionário de S. Paulo.

Renato de Castro, 2.º tenente da 2.ª classe da Reserva de 1.ª linha, pedindo matrícula no Curso de Emergência de Artilharia de Costa. — Deferido.

Sebastião Valeriano de Moraes, 1.º sargento intendente do Exército, pedindo que lhe seja concedida a Medalha Comemorativa do Cinquentenário da República. — Indeferido e arquivado-se por já ter cessado os motivos que determinaram a concessão dessa medalha.

Sergio Henrique Cardim, coronel da Reserva do Exército, pedindo que lhe seja concedido 5% de acréscimo sobre seus vencimentos. — Indeferido, por não lhe assistir amparo legal.

Sergio Ivan Nacinovic, aspirante a oficial da Reserva, pedindo matrícula no Curso de Emergência de Artilharia de Costa. — Deferido.

Waldemar Dantas Borges, 2.º tenente, pedindo que os dez dias em que esteve baixado ao Hospital Central do Exército, afim de se submeter a uma intervenção cirúrgica, sejam descontados das férias regulamentares a que tem direito. — Indeferido por falta de amparo legal.

Subdiretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária

ATOS DO EXMO. SR. GENERAL DIRETOR

Dia 17 de junho de 1942

Promovendo, de acordo com autorização do Exmo. Sr. ministro, a 1.º sargento mestre-ferrador, o 2.º dito, Firmino Chaves Filho, do 2.º R.I.

Transferindo, por necessidade do serviço:

Da Escola Militar para a Fábrica de Piquete, o 2.º sargento enfermeiro-veterinário, Luiz Mesquita Junior.

Do 4.º R.A.M., onde é excedente, para o 2.º R.C.D., onde existe vaga, o 2.º sargento enfermeiro-veterinário, José Gregório do Nascimento.

Do 3.º R.I., para o 15.º R.I., afim de preencher vaga, o 3.º sargento enfermeiro-veterinário, Luiz Augusto Nunes.

Tornando sem efeito a transferência do 2.º sargento enfermeiro-veterinário, Domingos Rodrigues, do C.P.O.R. da 3.ª R.M., para o 7.º R.C.I., publicada no Boletim desta Subdiretoria, n. 62, da 27-5-942.

Promovendo, de acordo com o n. 36, das Instruções para Recrutamento de Praças do S.V. e Aviso n. 253 — Prom. 3, de 29-1-942, a 3.º sargento enfermeiro-veterinário, os seguintes cabos:

José Leite Viana, da Escola Militar;
Firmino Rodrigues Viana, do 4.º R.C.D.;
Amaral Lima Costa, do 1.º Btl. Pont.;
Vergílio Frota de Vasconcelos, do 4.º R.A.M.;
Euclides Soares Dornelas, da Coudelaria Saican;

Dervalgildo Laudelino de Freitas, do 4.º Esp. de Trem;

Artulito dos Santos, do 19.º B.C.;
Raimundo Trindade de Oliveira, do II/5.º R.I.;

Mario Cavalheiro, do 9.º R.C.I.;
Milton Ribeiro de Almeida, do 26.º B.C.; e,
Horacio Pereira Sobrinho, do IV/2.º R.C.D..
Classificando nas Unidades abaixo, para preenchimento de vagas, os seguintes terceiros sargentos enfermeiros-veterinários, recentemente promovidos:

José Leite Viana, no Colégio Militar do Rio de Janeiro;

Horacio Pereira Sobrinho, no 3.º G.A.Do.;
Amaral Lima Costa, no 10.º R.I.;

Firmino Rodrigues Viana, na Escola Preparatória de Cadetes de Porto Alegre;

Vergílio Frota de Vasconcelos, no 4.º R.A.M., onde já serve;

Milton Ribeiro de Almeida, na Coudelaria Saican, onde já serve;

Dervalgildo Laudelino de Freitas, no II/4.º R.A.D.C.;

Raimundo Trindade de Oliveira, no I/3.º R.A.D.C.;

Artulito dos Santos, no 3.º R.I.; e,
Mario Cavalheiro, no 9.º R.I.

Diretoria de Recrutamento

PELO DIRETOR DE RECRUTAMENTO

Requerimentos despachados:

Alfredo Salemi, 1.º tenente da 2.ª Classe da Reserva de 1.ª Linha, pedindo contagem de antiguidade. Despacho: — De acordo com o que estabelece a letra a, do n. 1, do item I, do aviso n. 2.651-Rex 25, de 5 de setembro do ano findo, seja contada antiguidade de 1.º tenente de 29-11-1941, data em que completou o interstício para promoção, conforme informação do Exmo. Sr. Cmt. da 2.ª Região Militar. Em 5-6-1942.

João Brito Jorge, 2.º tenente da 2.ª Classe da Reserva de 1.ª Linha, pedindo contagem de antiguidade. Despacho: — De acordo com o que estabelece a letra b, do n. 1, do item I, do aviso n. 2.651-Rex 25, de 5 de setembro do ano findo, seja contada antiguidade de 2.º tenente de 4-10-1934, data em que deveria ter concluído o estágio que requereu com vencimentos, conforme informação do Exmo. senhor Cmt. da 1.ª Região Militar. Em 4-6-1942.

Alvaro de Brito Alambert, 1.º tenente da 2.ª Classe da Reserva de 1.ª Linha, pedindo contagem de antiguidade. Despacho: — De acordo com o que estabelece a letra a, do n. 2, do item I, do aviso n. 2.651-Rex 25, de 5 de setembro do ano findo, seja contada antiguidade de 1.º tenente de 15-7-1936, data em que completou o último estágio para promoção, com interstício completo, conforme informação do Exmo. Sr. Cmt. da 2.ª Região Militar. Em 13-6-1942.

Diretoria do Serviço de Fundos do Exército

Requerimento despachado:

No processo abaixo enumerado, foi exarado pelo Sr. diretor, o seguinte despacho:

Zilda Cavalcante Bianchi (devolução de processo). — Satisfaça a exigência do parecer da S. 1 (P.G. n. 582-42).

Estabelecimento de Material de Intendência do Rio

ATOS DO SR. CEL. CHEFE

Dia 1 de junho de 1942

Requerimentos despachados:

Moraes Alves & Cia. — Estabelecidos à avenida Passos n. 116 — Rio, pedindo levantamento de caução. — Deferido. (Proc. n. 3.292 de 1942).

D. Lopes Costa & Cia. — Estabelecida à rua Figueira de Melo n. 368 — Rio, pedindo levantamento de caução. — Deferido em face da informação da Contadoria. (Proc. n. 3.343-42).

São Paulo Alpargatas S.A. — Filial à rua da Alfândega n. 135 — Rio, reiterando o pedido de deferimento de prorrogação de prazo, relativo ao pedido n. 1. — Deferido em face da informação da Contadoria. (Proc. n. 3.350 de 1942).

Dia 3 de junho

Maria Coutinho de Oliveira — Pedindo revigoração de matrícula de costureira, deste Estabelecimento. — Não pode ser atendida no momento. (Proc. n. 3.540-42).

F. G. Schmidt & Cia. — Estabelecidos na cidade de São Leopoldo — Rio Grande do Sul, pedindo para dilatar o prazo de entrega do pedido n. 22, da Subconsignação 28-17. — Concedido, sujeito a multa pelo atraso anterior. (Proc. n. 3.395-42).

J. A. Sardinha — Estabelecidos à rua do Senado n. 218 — Rio, pedindo prorrogação de prazo até o dia 15 do corrente, para entrega dos artigos constantes do pedido n. 87. — Concedido. (Proc. n. 3.425-42).

Ferreira Passarelo & Cia. Ltda. — Estabelecidos à Travessa do Ouvidor n. 15 — Rio, pedindo mais 30 dias de prazo para entrega dos

artigos constantes do pedido n. 28. — Concedido 30 dias de prorrogação, a partir de 28-5-942, sujeito a multa no espaço de 19 a 28-5-942. (Proc. n. 3.401-42).

S. A. Companhia Lanificio São Pedro — Estabelecida à avenida Julio de Castilhos número 299 — Rio Grande do Sul, pedindo para alterar a data da entrega do pedido n. 64, de 2 para 8 do corrente mês. — Concedido. (Processo n. 3.414-42).

Dia 4 de junho

F. G. Schmidt & Cia. — Estabelecidos na cidade de São Leopoldo — Rio Grande do Sul, pedindo para ser transferida para 2 de maio findo, a data da entrega do pedido n. 21, da Subconsignação 28-17. — Indeferido, por ter requerido após haver esgotado o prazo. (Processo n. 3.467-42).

Dia 5 de junho

Oliveira, Coelho & Cia. Ltda. — Estabelecidos à rua Curuzú n. 53-A — São Januário, pedindo para certificar junto ao seu requerimento da quantidade de capacetes que vão fornecer a este Estabelecimento. — Certifique-se o que constar na forma da lei. (Proc. n. 3.534 de 1942).

S. A. Cortume Carioca — Estabelecida na capital, pedindo para ser transferida a data da entrega do pedido n. 25, da Subconsignação 28-17, de 30-4 para 25-5 do corrente ano. — Não pode ser atendido por ter requerido fora do prazo. (Proc. n. 3.625-42).

Balduino Weber & Cia Ltda. — Estabelecidos em Estância Velha — Rio Grande do Sul, pedindo retificação de preço de parafuso de metal amarelo com fenda, de 42\$0 para 420\$0 o quilo. — Seja cancelado o preço ofertado, procedendo-se na conformidade da informação da Contadoria. (Proc. n. 2.357-42).

Banco Boa Vista S. A. — Estabelecido no Rio de Janeiro, pedindo mandar arquivar a procuração que lhe foi outorgada pela firma Rezk, Kazan & Cia., afim de receber a importância de 314:433\$2, relativa ao pedido número 95. — Deferido. O direito do outorgante à importância citada, só será líquido depois de satisfeito, integralmente, o pedido. (Processo n. 3.400-42).

Propostas:

Sociedade Anônima Marvin, estabelecida à avenida dos Democráticos n. 207 — Rio, (2 propostas — P. — 2.538-39-42); Jorge Pereira & Cia. Ltda. estabelecido à avenida Rio Branco n. 10-10 andar s/1.003 — Rio (prot. 2.737 de 1942); José da Silva & Cia. Ltda., estabelecida à rua São Pedro ns. 60-62 — Rio (P. 2.955-42); Trindade & Nelson, estabelecidos à rua General Câmara ns. 337-39 — Rio (P. 3.003-42); Zwetsch & Cia., estabelecida em Novo Hamburgo — Rio Grande do Sul, (P. número 3.023-42); F. G. Schmidt & Cia., estabelecido em São Leopoldo. — Rio Grande do Sul, (P. 3.022-42); Ferreira Passarelo & Companhia Ltda. estabelecido à travessa Ouvidor n. 15, Rio. (P. 3.026-42); Dias, Amorim & Cia. Ltda., estabelecido à rua Buenos Aires n. 172, Rio (2 requerimentos) — P. 3.072 de 1942), todos pedindo alterações de preços: "Deferido, de acordo com o art. 760 do R. C. C. P., sem prejuízo, entretanto, do preço mais barato que for apresentado na inscrição aberta presentemente, neste estabelecimento".

Massames Rocha Couto Ltda., estabelecidos à rua 1.º de março n. 133 — Rio, (P. 2.638 de 1942); Magalhães Sucupira & Cia. Ltda. estabelecido à rua 1.º de Março n. 125, Rio, e Moraes, Alves & Cia. estabelecido à avenida Passos n. 116, Rio — (Prot. 2.943-42, todos pedindo alterações de preços: "Deferido, de acordo com o art. 760 do R. C. C. P. para os artigos em que foram vencedores na concorrência, sem prejuízo, entretanto, do preço mais barato que for apresentado na inscrição aberta presentemente, neste estabelecimento, e nada há que deferir quanto aos demais artigos, nos quais não foram vencedores".

Dia 8 de junho

Veiga & Cia. — Estabelecido à rua Silvino Montenegro n. 7, pedindo cancelamento de todos os preços, oferecidos a este Estabelecimento. — Deferido. (P. 2.733-42).

Banco de Minas Gerais S. A. — Filial do Rio de Janeiro, pedindo seja aceita e aprovada para os fins a que se destina, a procuração outorgada pela Casa Orthofran Ltda. — Deferido. (P. 3.451-42).

Dia 11 de junho

Arthur Donato & Cia. — Estabelecido à rua Barão de Itapagipe n. 71, Rio, pedindo cancelamento de preços. — Indeferido, por ter requerido fora do prazo (P. 3.537-42).

Cia. de Fiação e Tecidos Industrial Campista, estabelecida nesta capital, pedindo 60 dias de prorrogação de prazo para entrega dos artigos constantes do pedido n. 41. — Prove se há motivo de força maior e volte, querendo (P. 3.500-42).

Cia. de Fiação e Tecidos Industrial Campista, estabelecida nesta capital, pedindo 30 dias de prorrogação de prazo para entrega dos artigos constantes do pedido n. 42. — Prove se há motivo de força maior e volte, querendo. (P. 3.499-42).

Veiga & Cia. — Estabelecido à rua Silvino Montenegro n. 7, pedindo mais 30 dias de prazo para entrega do restante do pedido n. 7. — Concedo, sujeito a multa no período de 27-5 a 2-6. (P. 3.506-42).

J. R. Pires & Cia. Ltda. — Estabelecido à avenida Presidente Wilson n. 188 — Rio, pedindo prorrogação de prazo até 30 do corrente, para entrega de parte dos arreiaamentos constantes dos pedidos ns. 24 e 25, exercício de 1941. — Concedo. (P. 3.525-42).

F. G. Schmidt & Cia. — Estabelecido em São Leopoldo — Rio Grande do Sul, pedindo prorrogação de 30 dias para entrega dos artigos constantes do pedido n. 74. — Concedo (P. 3.536-42).

José Silva & Cia. Ltda. — Estabelecido, à rua São Pedro n. 60-62, pedindo prorrogação de prazo para entrega de 27.860 lenços, constantes do pedido n. 77. — Prove se há motivos de força maior e volte, querendo. (P. 3.498-42).

Lino Martins Ribeiro — Estabelecido no Campo de São Cristóvão n. 122, pedindo restituição de caução. — Deferido. (P. 3.660 de 1942).

(E. M. I. do Rio)

Dia 12 de junho

Magalhães, Sucupira & Cia. Ltda. — estabelecido, à rua 1.º de Março 125 pedindo, para autorizar o recebimento de gabardine cinza impermeabilizada, referente ao pedido n. 36: Deferido, em face da informação do L. A. (P. 2.855-42).

Ferreira Seixas & Cia. — Pedindo prorrogação de 45 dias de prazo a contar de 13 do corrente, para entrega do pedido n. 6. — Concedo de 13 a 28 do mesmo mês de maio. (P. 3.428-42).

Dia 15 de junho

Alterações de preços

Passam a vigorar na tabela n. 7, da Seção Comercial deste Estabelecimento, as alterações que se seguem para os artigos abaixo mencionados:

VII — Encadernação e Douração

Boletins do Exército, vol. de 1 semestre — 11\$0.

Boletins Regimentais, vol. de 1 semestre — 12\$7.

Diários Oficiais, vol. de 1 quinzena — 15\$4.

Livro formato 0,22 x 0,16 x 0,02 — 7\$9.

Livro formato 0,22 x 0,16 x 0,03 — 7\$9.

Livro formato 0,22 x 0,16 x 0,04 — 7\$9.

Livro formato 0,22 x 0,16 x 0,05 — 8\$5.

Livro formato 0,22 x 0,16 x 0,06 — 8\$5.

Livro formato 0,22 x 0,16 x 0,08 — 8\$5.

Livro formato 0,11 x 0,08 x 0,02 — 6\$6.

Livro formato 0,11 x 0,08 x 0,03 — 6\$6.

Livro formato 0,11 x 0,08 x 0,04 — 6\$6.

Livro formato 0,11 x 0,08 x 0,05 — 6\$6.

Livro formato 0,11 x 0,08 x 0,06 — 6\$6.

Livro formato 0,11 x 0,08 x 0,08 — 6\$6.

Livro formato 0,28 x 0,18 x 0,02 — 8\$9.

Livro formato 0,28 x 0,18 x 0,03 — 8\$9.

Livro formato 0,28 x 0,18 x 0,04 — 8\$9.

Livro formato 0,28 x 0,18 x 0,05 — 8\$9.

Livro formato 0,28 x 0,18 x 0,06 — 8\$9.

Livro formato 0,28 x 0,18 x 0,08 — 9\$4.

Livro formato 0,14 x 0,09 x 0,02 — 6\$9.

Livro formato 0,14 x 0,09 x 0,03 — 6\$9.

Livro formato 0,14 x 0,09 x 0,04 — 6\$9.

Livro formato 0,14 x 0,09 x 0,05 — 6\$9.

Livro formato 0,14 x 0,09 x 0,06 — 7\$4.

Livro formato 0,14 x 0,09 x 0,08 — 7\$4.

Minutas de ofícios, vol. de 1 semestre — 12\$7.

Diários de Justiça, vol. de 1 quinzena — 15\$4.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Gabinete do Ministro

COMISSÃO DE ESTUDOS DOS NEGÓCIOS ESTADUAIS

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processos:

N. 122-42 — Projeto de decreto-lei da Interventoria do Rio Grande do Norte, concedendo isenção de impostos à Panair Brasil S. A. para os serviços que executar no aeroporto terrestre e no aeroporto marítimo de Natal. — Aprovado, dando-se ao preâmbulo a redação sugerida por este Ministério.

N. 266-42 — Projeto de decreto-lei da Interventoria de São Paulo, prorrogando, por mais um ano, na parte relativa aos primeiros tenentes, o prazo a que se refere o decreto-lei n. 11.841, de 8 de fevereiro de 1941. — Aprovado.

N. 391-42 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Natal (Rio Grande do Norte), isentando de impostos municipais a Panair do Brasil S. A., nos termos do decreto-lei federal n. 3.462 de 1941. — Aprovado, eliminando-se os *consideranda* e redigindo-se o preâmbulo pela forma sugerida por este Ministério.

N. 693-42 — Projeto de decreto-lei da Interventoria de São Paulo, isentando do imposto de licença, na Prefeitura Sanitária de Campos de Jordão, os ambulantes que venderem, exclusivamente, frutas e hortaliças nacionais. — Aprovado, nos termos da resolução do Departamento Administrativo do Estado.

N. 637-42 — Decreto-lei de São Paulo número 12.654, de 18 de abril último, abrindo o crédito extraordinário de 100:000\$0, para pagamento de despesas decorrentes do combate a surtos epidêmicos no interior do Estado. — Aprovado.

PARECER

Processo n. 405-42:

I — Projeto de decreto-lei da Interventoria de Santa Catarina, beneficiando com um abono

provisório de vencimento as praças da Força Policial que sustentarem filhos menores ou incapazes, variável conforme o número de filhos, entre 40\$0 e 20\$0 mensais.

II — Justifica a Interventoria a iniciativa com a alegação do encarecimento da vida, que não mais permite aos servidores do Estado viverem com o que este lhes paga. Conquanto o argumento alcance todos os modestos servidores de Santa Catarina, apenas as praças da Força Policial foram contempladas no presente projeto, razão talvez de impossibilidade da generalização da medida pelo vulto de despesa que acarretaria, e de prioridade às praças por mais necessitadas, entre todos os servidores.

III — É projeto da iniciativa da Interventoria, visa o amparo às famílias numerosas e parcas de recursos e tem parecer favorável do Departamento Administrativo. Relatando-o, opino por sua aprovação, afim de subir a decisão presidencial.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1942. — Antonio José Coelho dos Reis, major.

Nota — O parecer supra foi aceito pelo Senhor Ministro e aprovado pelo Sr. Presidente da República. — Conforme Floriano Ramos, chefe da Secretaria.

Polícia Civil do Distrito Federal

SERVIÇO DE REGISTO DE ESTRANGEIROS

Dia 18 de dezembro de 1942

S. R. E. 169.008 — João Alves, rua do Riachuelo n. 208. — Compareça à 3.ª Seção afim de prestar esclarecimentos.

Dia 19 de junho de 1942

Ns. 49.364 — Anna Carvalho Barbosa, rua Torres Homem n. 440, casa 4; 35.299 — Lydia Luise Heske, rua Ferdinando Laboriau, n. 56, fundos. — Compareçam, das 13 às 15 horas, à 3.ª Seção.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO

Por portaria de 18 de junho corrente foi dispensada a auxiliar de escritório VIII, extranumerária mensalista, Luiza America Marcondes Almeida; e

Por portaria de 19 de junho de 1942, foi nomeado o Dr. Leví Arruda para exercer as fun-

ções de médico da Comissão Brasileira de Limites, 2.ª Divisão.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DO PESSOAL

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial de 17 do corrente mês, página 9.811, 3.ª coluna, apostila em decreto e portaria, onde se lê: Dora de Alencar Vasconcellos.

Leia-se: Dora Alencar de Vasconcellos.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria de 20 de junho de 1942, tendo em vista o que consta no processo número MTIC 30.804-41, resolveu tornar sem efeito a portaria de vinte de março do corrente ano pela qual foi suspenso, por sessenta dias, o diretor da Divisão de Fiscalização, padrão N, do Departamento de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, Rubens Amaral Soares, ocupante do cargo da classe II da carreira de Inspetor de Previdência do Quadro Único deste Ministério. (MTIC 30.804-41).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Em 18 de junho de 1942

Processo despachado:

Cia. Nacional de Navegação Costeira, requerendo, por exercícios findos, pagamento de importância correspondente a passagens requisitadas por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida, na importância de 243\$0 (duzentos e quarenta e três mil réis). (MTIC 384-42).

Serviço de Comunicações

O ministro de Estado tendo em vista o artigo 10, do decreto-lei n. 4.298, de 14 de maio de 1942, e

usando da faculdade que lhe confere o decreto-lei n. 4.361, de 6 de junho de 1942, Resolve:

Art. 1.º A Comissão do Imposto Sindical, instituída pelo decreto-lei n. 4.298, de 14 de maio de 1942, sob a presidência do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, fica, nos termos do art. 2.º, do decreto-lei n. 4.361, de 6 de junho de 1942, assim constituída:

I — Representantes ministeriais:

a) do Ministério da Educação e Saúde: Décio Parreiras, designado pelo respectivo titular;

b) do Departamento Nacional do Trabalho: o seu diretor, Luiz Augusto de Rego Monteiro;

c) dos Serviços de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio: Francisco de Paula Watson, diretor da Divisão de Contabilidade do Conselho Nacional do Trabalho.

II — Representante dos Profissionais Liberais:

Fernando Melo Viana, do Sindicato dos Advogados do Rio de Janeiro, e presidente da Ordem dos Advogados do Brasil.

III — Representantes dos Empregadores:

a) Roberto Cochrane Simonsen, presidente da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo e vice-presidente da Confederação Nacional da Indústria;

b) Hortencio Lopes, presidente da Federação do Comércio Atacadista do Rio de Janeiro.

IV — Representantes dos Empregados:

a) Antonio Francisco Carvalho, presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Trigo Milho, Mandioca e de Massas Alimentícias e Biscoitos, do Rio de Janeiro;

b) Orval Cunha, do Sindicato dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio, no Estado de São Paulo.

V — Especialistas em Direito Social:

a) Joaquim Pimenta, professor catedrático de Direito Industrial e Legislação Trabalhista da Faculdade Nacional de Direito;

b) Helvecio Xavier Lopes, professor catedrático de Direito Industrial e Legislação do Trabalho da Faculdade de Ciências Econômicas do Rio de Janeiro.

Art. 2.º Fica designado Julio Tinton, do gabinete do ministro, para exercer, sem prejuízo das que lhes são próprias, as funções de secretário da Comissão do Imposto Sindical.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1942. — Alexandre Marcondes Filho.

Referência: Processo n. MTIC 19.039, de 1942.

Portaria ministerial n. SC-831, de 16 de junho de 1942

RETIFICAÇÃO

Na publicação desta portaria, constante do *Diário Oficial* de 20 do mês corrente, devem ser feitas as correções seguintes:

Art. 29. Onde se lê — ci — leia — c.

Art. 41, alínea a). Onde está — documentos — diga-se — documentos.

Art. 68. Onde se lê — anterior — leia-se — setenta.

— Na publicação constante daquele mesmo *Diário Oficial* à pág. 9.962, do processo número MTIC 18.542-42, deve ser feita, na 2.ª coluna, a correção seguinte: Entre as palavras — público — e — presente — que compõem respectivamente a 11.ª e 18.ª linhas — leia-se: — Aplico esta modalidade, por tais motivos, no presente despacho.

— Ainda na publicação constante do mesmo *Diário*, à pág. 9.963, 1.ª coluna deve-se intercalar entre as palavras — processo — que encerra o texto do processo n. MTIC 14.099-41, e a palavra — janeiro — o seguinte: Número MTIC 18.708-42 — A Associação Comercial do Rio de Janeiro.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 13 de junho de 1942

Requerimentos:

Registro de firmas:

P.N. 7.100-42 — De R. Segreto, estabelecido com o comércio de artefatos de couro, à Travessa S. Domingos n. 3, com o capital de 5:000\$0. Registrado sob n. 100.750.

P.N. 7.133-42 — Raul K. D'Alvarenga, estabelecido à rua Castro-Barbosa n. 22, com o comércio de garagem, com o capital de 200:000\$0. Registrada sob n. 100.749.

P.N. 7.590-42 — De Rosalvo Scherer, estabelecido com o comércio de matadouro de suínos e fábrica de conservas, à rua do Acre, n. 56, com o capital de 1.000:000\$0, sendo a sede no Estado do Rio Grande do Sul. Registrada sob n. 100.728.

P.N. 7.907-42 — De O.F. Lapes, estabelecido com o comércio de biscoitos, à avenida Mem de Sá n. 247-B, com o capital de 5:000\$0. Registrada sob n. 100.746.

P.N. 7.530-42 — De Olympio S. Souza, estabelecido com o comércio de tipografia, à rua General Caldwell n. 186, loja, com o capital de 10:000\$0. Registrada sob n. 100.745.

P.N. 7.255-42 — De Miguel H. Mallet, estabelecido com escritório técnico de consultas para indústria textil, à avenida Rio Branco n. 118, 7.º andar, sala 706, com o capital de 50:000\$0. Registrada sob n. 100.744.

P.N. 5.949-42 — De Mauricio Hellman, estabelecido com o comércio de tintas e vernizes, à avenida dos Democráticos n. 315, com o capital de 50:000\$0. Registrada sob número 100.743.

P.N. 3.449-42 — De Lejbus Pensank, estabelecido com o comércio de fazendas e armazém, à avenida Primeiro de Maio n. 11, 2.ª loja, com o capital de 5:000\$0. Registrada sob n. 100.741.

P.N. 7.468-42 — De João de Deus Nascimento, estabelecido, à rua do Ouvidor n. 145, sobrado, com o comércio de alfaiataria, com o capital de 5:000\$0. Registrada sob n. 100.739.

P.N. 7.436-42 — De José Neder, estabelecido com o comércio de tecidos, à rua Luiz de Camões n. 26, com o capital de 400:000\$0. Registrada sob n. 100.738.

P.N. 3.151-42 — De José Monaco (bar), estabelecido com o comércio de restaurante, à rua Araújo Porto Alegre n. 74-A, com o capital de 20:000\$0. Registrada sob n. 100.737.

P.N. 5.938-42 — De Consentino Nicola, estabelecido com o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Lins Vasconcelos n. 250-A, com o capital de 50:000\$0. Registrada sob número 100.736.

P.N. 8.847-42 — De Antonio da Silva (Segundo), estabelecido com o comércio de artigos de eletricidade, à Praça Condessa de Frontin n. 17, com o capital de 40:000\$0. Registrada sob n. 100.735.

P.N. 8.313-42 — De Antonio Leal, estabelecido com o comércio de filmes, cinematográficos, à rua Ilacurussá n. 112, com o capital de 30:000\$0. Registrada sob n. 100.734.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados: dia 7, de maio de 1942:

(x) —, TARIFA DO DISTRITO FEDERAL, NITERÓI E PETRÓPOLIS

INCLUSÃO

Teatro Regina

Edifício Rex

Teatro Regina: — taxa de 3¼ % — (R. I.): Edifício Rex: prédio 1¼ % — conteúdo 3¼ % (mínima);

Quando ocupado por cinema ou teatro: prédio 3¼ %; conteúdo 1¼ % (mínima);

NOTA — Se qualquer secção do edifício estiver sujeita pela sua ocupação à taxa, mais elevada de acordo com a Tarifa, será ao conteúdo dessa secção aplicada a taxa da Tarifa, sem que isso implique em modificação das taxas acima estabelecidas para o prédio e para os conteúdos das demais secções do prédio.

(Proc. DNSPC. 7.847-41).

(x) — Publicado com incorreções no *Diário Oficial* do dia 9 de junho de 1942. — (página 9.357).

Dia 9 de junho de 1942

(x) — Equitativa Terrestres, Acidentes e Transportes, S/A. — Consultando sobre aplicação de taxas para a firma Pio Lourenço Corrêa — São Paulo. — “Nos termos do parágrafo 3.º do art. 44 do regulamento aprovado pelo decreto n. 85, de 14 de março de 1935, homologo a decisão da C. P. T., em reunião de 20 de maio do corrente ano, concedendo o desconto de 35 % no prêmio do seguro de acidentes do trabalho da firma Pio Lourenço Corrêa, estabelecida na chácara “Vila do Carmo” e na fazenda “São Francisco”, ambas no município de Araraquara, Estado de São Paulo, por exclusão da assistência médica, farmacêutica e hospitalar e do pagamento dos 2/3 das diárias. — A 5.ª I. S. — (Proc. DNSPC. n. 2.232-42).

(x) — Publicado novamente por ter saído com incorreções no *Diário Oficial* do dia 18 de junho de 1942. (pág. 9.868).

(x) — Companhia Nacional de Explosivos de Segurança — Distrito de Município de São Gonçalo — Estado do Rio de Janeiro. — Requerendo autorização para assumir, por sua conta, a percentagem de 50% sobre a responsabilidade total do seguro da sua fábrica, conforme faculta o parágrafo único, do art. 3.º do decreto-lei n. 5.901, de 29-6-40. — Tendo em vista os pareceres do I. R. B. e da D. T. deferido. — (Proc. DNSPC. 2.900-42).

(x) — Publicado novamente por ter saído com incorreções no *Diário Oficial* do dia 18 de junho de 1942 (pág. 9.868).

(x) — PORTARIA n. 5 — D. N. S. P. C. — n. 2.649-942

Adicional:

O Diretor do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em aditamento à Portaria n. 4, de 27 de maio último:

Resolve declarar que a aludida portaria, estabelecendo a adicional de 10% sobre os pré-

mios de apólices e averbações do seguro marítimo, vigorará a partir de 1.º de julho próximo futuro.

Em 15 de junho de 1942. — *Edmundo Perry*, diretor.

(x) — Publicado novamente por ter saído com incorreções no *Diário Oficial* do dia 18 de junho de 1942. — (pág. 9.868).

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 13 de fevereiro de 1942

Processos despachados:

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Extração do Ouro e Metais Preciosos, de Nova Lima, solicitando providências no sentido de que pela "St John del Rey Mining Company Limited" sejam equiparados os salários de operários que exercem funções idênticas nas minas exploradas pela dita empresa (DNT. 20.001-41). — Tendo sido cumprida a lei do selo, archive-se.

Dia 4 de maio de 1942

Guerrero & Comp. e outros, solicitando providências no sentido de ser feito pelos Carregadores e Ensacadores de Café, o serviço de descarga de batatas. (DNT. 21.296-41). — De acordo com a informação e o parecer da 1.ª seção, indefiro o pedido de fls. 2.

Dia 25 de maio

Cooperativa Agrícola de Cotia, consultando sobre pagamento do imposto sindical. (DNT. 3.427-42). — Como parece à 1.ª seção. A consulente não se acha obrigada ao pagamento do imposto sindical, o mesmo sucedendo com relação aos seus empregados.

Dia 12 de junho de 1942

Sindicato das Empresas de Seguros Privados e Capitalização, do Rio de Janeiro, solicitando aprovação de eleições. (DNT. 9.880-42). — A vista da informação, e atendendo ao que dispõe o art. 18, alínea a, do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, convoquem-se os suplentes para substituírem os dois membros eleitos que não tem mais de dois anos de exercício da atividade na base territorial do Rio de Janeiro.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA SEÇÃO

Dia 28 de maio de 1942

Processos despachados:

Sindicato da Indústria da Marcenaria do Rio de Janeiro, solicitando aprovação de eleição de Diretoria. (DNT. 33.243-41). — Apresente a lista dos eleitos com as especificações exigidas.

Dia 11 de junho de 1942

Maximiniano José de Santana e outros, reclamam ao Sr. ministro contra o antigo "Sindicato Profissional dos Calafates Marítimos, do Rio de Janeiro". (DNT. 22.163-41). — Cumpra a lei do selo.

Dia 12 de junho de 1942

Sindicato do Comércio Atacadista de Materiais de Construção do Rio de Janeiro, requer autorização para convocar o suplente da Diretoria, Dr. Mario da Costa Alencar Jaguaribe, em virtude da demissão do vice-presidente, Dr. Alvaro Porto Moitinho. (DNT. número 11.693-41). — Cumpra a exigência supra indicada. (Refere-se o despacho do senhor chefe da Seção à seguinte exigência:

Deve o interessado apresentar a prova de nacionalidade do Dr. Mario da Costa Alencar Jaguaribe).

Serviço Atuarial

Proc. S. At. 131-42; CNT 21.796-41.

Assunto: Fixação do coeficiente de aposentadoria e da taxa de contribuição para a C. A. P. dos Ferroviários da São Luis a Teresina.

1. Por acordam de 28 de junho de 1941, o Conselho Atuarial propôs ao Sr. ministro fosse elevada de 3 % para 5 %, a taxa de contribuição para a C. A. P. dos Ferroviários da São Luis a Teresina, desde que se adotasse para as novas aposentadorias o coeficiente 0.75. Como frizou o parecer do relator, essas medidas visavam unicamente solucionar, de pronto e provisoriamente, a situação financeira da Caixa. Dado o pequeno número de associados da mesma (seiscentos e quarenta), não podia ela, como não pode atualmente, ter capacidade para garantir a sua própria subsistência.

2. As medidas propostas pelo Conselho Atuarial foram aprovadas e estão hoje em vigor. Mas, exatamente com ele previu, não puderam elas aliviar, senão por pouco tempo, a situação financeira da Caixa. A solução adequada para o caso seria, como declarou aquele parecer, a adoção do plano de uniformização de benefícios e de taxas de contribuição, elaborado pelo Conselho Atuarial e apresentado ao Sr. ministro em 17 de março de 1941. O fundo de compensação, constituído pela contribuição necessária para atender a casos, como este, em que a contribuição necessária para estabelecer o equilíbrio atuarial da instituição se teria de fixar em taxa muito superior à de 5 % dos salários.

3. O orçamento apresentado pela Caixa para o exercício corrente consigna um déficit de 48.480\$0. A situação exige, assim, medida de caráter provisório, mas de efeito imediato. A elevação da taxa de contribuição viria onerar demasiadamente os associados. Mais aconselhável, portanto, é a redução do coeficiente de aposentadorias.

4. Nestas condições, de conformidade com o disposto no artigo 6.º do decreto 3.710, de 14 de outubro de 1941, resolvo, a título provisório, manter a taxa de contribuição, de 5 %, dos salários, e reduzir de 75 % para 70 % o coeficiente de benefícios, a vigorar na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Luis-Teresina, a partir de 1 de julho de 1942.

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de junho de 1942

Processos despachados:

Satisfeita a exigência contida no parágrafo único do art. 176 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT-1.185-42 — S. A. Casa Pratt Artigos para Escritório — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-1.171-42 — Companhia Fiação e Tecidos Santa Maria — São Paulo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-1.196-42 — Companhia Brasileira de Juta — São Paulo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-1.189-42 — Companhia Renascença Industrial — Fábrica de Tecidos Finos — Belo Horizonte — Minas Gerais — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-1.188-42 — General Electric S. A. — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-1.186-42 — Escola Remington S. A. — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-1.179-42 — Empresa de Eletricidade de Avaré S. A. — São Paulo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

JUSTIÇA DO TRABALHO

Conselho Nacional do Trabalho

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA DO TRABALHO

DIVISÃO DE PROCESSO

Seção de dissídios individuais

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE

Dia 15 de junho de 1942

Simas de Oliveira pede certidão do acórdão relativo ao processo CRT-198-41 — (Processo CNT-9.572-42).

"A certidão deverá ser pedida ao presidente do Conselho Regional da 2.ª Região, conforme opina o D. J. T. — Ao Departamento de Justiça do Trabalho."

Dia 16 de junho de 1942

A 18.ª Inspeção Regional de Belo Horizonte remete processo de reclamação formulada por Avelino Pinto de Almeida contra a Casa Bancária de Ribeiro Junqueira Irmão & Boteelho. (Processo CNT-3.691-40).

1. "Na constando sobre o cumprimento da respeitável decisão de fls. 76-77, baixem os autos ao Conselho Regional do Trabalho da 3.ª Região, para ser promovida a respectiva execução, na forma da lei.

2. Ao Departamento de Justiça do Trabalho para cumprir e publicar."

Quarta Junta de Conciliação e Julgamento

Despacho exarado no processo n. 4 JC 958-1941, em que é reclamante Manoel Joaquim Elavae e reclamado Salão Moderno, de Abílio Macedo, ora em fase de execução.

"Vistos.

O acúmulo de serviço que há nesta Junta, do que é índice atual o quadro demonstrativo do movimento do mês de maio último, o qual acusa 205 processos apreciados nesse período, fez que fosse recebido como embargos de terceiro senhor e possuidor o articulado à folhas 24.

O executado é "Salão Moderno", e o embargante Abílio Macedo não é outro senão o próprio dono da oficina de barbeiro que tem aquela denominação, não sendo, pois, terceiro, como inadvertidamente, e pelo motivo já indicado, foi considerado pelo despacho de folhas 34.

Como embargos do executado, que de fato, o são, foram os mesmos apresentados fora do prazo legal, visto como o respectivo oferecimento se deu a 14 de abril, tendo-se realizado a penhora a 6 do referido mês.

Em vista do exposto, tenho por não recebidos os embargos de folhas 24, oferecidos por Abílio Macedo, proprietário do Salão Moderno, na execução que lhe move Manoel Joaquim Elavae, e, consequentemente, subsistente a penhora de folhas 20. Façam-se as notificações.

Em 11 de junho de 1942. — *Joaquim Máximo de Carvalho Junior*, presidente.

Departamento de Previdência Social**EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR**

Dia 12 de junho de 1942

Processos despachados:

Processo: DPS-9.935-42 — Interessados: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comércio e João de Abreu Junior. Assunto: Recurso encaminhado diretamente ao Conselho Nacional do Trabalho pelo associado referido que reclama contra decisão do Instituto em apreço. Despacho: Como parece à DCR, arquivar-se, ciente o interessado. (A DCR propõe o arquivamento do processo tendo em vista as disposições do art. 10 do decreto n. 3.939 de 16 de dezembro de 1941).

Dia 13

Processo: CNT-9.723-40 — Interessado: Caixa de Aposentadoria e Pensões da City of Santos Improvements. Assunto: A Caixa em apreço propõe alteração quanto ao 1.º escriturário na classificação padronizada. Despacho: Como parece à CTOA. (A CTOA em seu parecer opina que a melhor maneira de resolver o assunto consistirá em modificar o quadro que passaria a ser assim constituído:

1. gerente a	1:600\$0
1. 1.º oficial a	800\$0
2. 3.º oficiais a	700\$0
1. 1.º escriturário a	500\$0
2. 3.º escriturários a	350\$0

Total, 7 funcionários).

Processo: DPS-16.115-41 — Interessados: Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão em Curitiba, Companhia Prada de Eletricidade S. A. e Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão em Rio Claro. Assunto: A primeira interessada solicita que sejam desligados da sua congênere de Rio Claro afim de serem a ela filiados, os empregados da Companhia em referência. Despacho: Como parece à PPS e à DF, impropede a reclamação da CAP dos Serviços Urbanos por Concessão em Curitiba. (A PPS e a DF concluem em seus pareceres que não há motivo para modificar a situação atual, tanto mais quanto várias incorporações serão efetuadas e segundo processo em andamento a Caixa reclamante acha-se incluída, opinando assim pelo indeferimento do requerido).

Dia 15

Processo: DPS-9.149-41 — Interessados: Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Bafa a Minas e o Hospital Santa Rosalia de Teófilo Otoni. Assunto: O Hospital referido reclama contra o ato da Caixa em apreço que, sem qualquer procedimento de ordem legal, deixou de ali internar seus associados. Despacho: Como parece a DF, desde que a CAP já foi mandada incorporar à da Central do Brasil.

2. A CAP da Central do Brasil, caberá agora resolver a situação local, na forma da lei vigente, mantido o *statu-quo*, para não serem prejudicados os associados.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração**Divisão de Pessoal**

ATOS DO SR. DIRETOR

CONVITES:

Proc. n. 3.293-42 — Joaquim de Paula Xavier, ex-auxiliar da extinta Administração dos Correios do Paraná, solicitando sua readmissão. — Compareça à Divisão de Pessoal deste Ministério, para tratar de assunto de seu interesse. 19-6-42.

Proc. n. 15.840-42 — Francisco Sabino Ferreira, carteiro da classe C, aposentado do DCT., solicitando pagamento de vencimentos integrais. — Compareça à Divisão de Pessoal deste Ministério, para tratar de assunto de seu interesse. 19-6-42.

Divisão de Orçamento

PORTARIA N. 460 DE 19-6-42

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rádio Educadora do Brasil, S. A., e tendo em vista o parecer n. 144, de 3 do corrente, da Comissão Técnica de Rádio,

Resolve:

I — Aprovar o local, no 19.º e 20.º andares do Edifício Metropolitano, à rua Alvaro Alvim n. 31, onde a requerente instalará os seus novos estúdios e,

II — A título precário, o local do novo transmissor de ondas curtas, de 25 kw de potência, à rua Teixeira Ribeiro n. 544, em Bon-sucesso, ao lado do transmissor de ondas médias.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1942. — João de Mendonça Lima.
(N. 1.157 — 22-6-42 — 18\$4)

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Exposição de motivos n. 451, de 17-6-42 — Por despacho de 17 do corrente, o Sr. Pre-

sidente da República, autorizou a Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas a adquirir à conta dos créditos especiais de 6.400:000\$0, e 7.970:000\$0, abertos pelos decretos-leis números 3.895 e 4.228, de 5 de dezembro de 1941 e 2 de abril deste ano, respectivamente, dois automóveis para inspeções, afim de substituírem dois outros já existentes, cujas condições, não mais podem atender às necessidades do serviço à cargo do 2.º Distrito, que se estende pelos Estados de Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte, nos termos do disposto no art. 1.º do Regulamento aprovado pelo decreto n. 20.524, de 16 de outubro de 1931. (Proc. 13.884-42).

Exposição n. 435, de 12-6-42 — Por despacho de 12 do corrente, o Sr. Presidente da República autorizou a permanência, por mais um ano, na D.R. C. T., do Rio Grande do Sul, do escritório classe E, do Quadro III — Parte Permanente, deste Ministério, Ruy Calleya. (Proc. 15.841-42).

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 22 de junho de 1942

Requerimento despachado:

Dr. Augusto de Mello Franco, advogado, pedindo certificado de expedição de correspondência, pela "Agência do Senado", para Paulino Fraga. — À vista da informação, indeferido. (Proc. n. 25.933-42).

PORTARIA N. 297, DE 19 DE JUNHO DE 1942

O chefe do Serviço Regional do Pessoal — SRP-18, em virtude do despacho do Sr. Presidente da República, exarado na exposição de motivos n. 1.090, publicada no *Diário Oficial* de 16 de junho de 1942 e, usando das atribuições que lhe confere o § 1.º, do art. 10, do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, resolve admitir como extranumerário mensalista, Noemia Blumenthal, pelo prazo de 6 meses e 12 dias, para desempenhar as funções de

agente auxiliar IV, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, mediante o salário mensal de 250\$0 (duzentos e cinquenta mil réis), correndo a despesa correspondente, por conta da verba 1.ª — Consignação n. II — Pessoal variável — Subconsignação n. 05, item do orçamento em vigor.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista, qualquer direito de indenização ou reclamação.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1942. — Jayme Marques de Oliveira, chefe do SRP-18.

PORTARIA N. 604, DE 20 DE JUNHO DE 1942

O chefe da Secção do Pessoal da Diretoria Regional do Distrito Federal, SRP-18, na conformidade da circular n. 433, de 22 de agosto de 1939, do Sr. chefe do Serviço Regional do Pessoal (SRP-2), resolve, tendo em vista o despacho do Sr. diretor regional, exarado no processo n. 29.162-42, dispensar, no interesse da Administração, o praticante do tráfego IV, — Americo de Souza Fernandes.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1942. — Jayme Marques de Oliveira Chs. do SRP-18.

Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas

PORTARIA N. 251

O inspetor de Obras Contra as Secas, interino, usando das atribuições constantes das Portarias ns. 468 e 194 de 12 de agosto de 1941 e 3 de março de 1942, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, e na forma do parágrafo 2.º, artigo 8.º da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, resolve aprovar o orçamento na importância total de 4:732\$4 (quatro contos, setecentos e trinta e dois mil e quatrocentos réis) para a perfuração de um poço tubular, denominado "Medeiros" sito à praça Estevão Rabelo, no município de Periperi, Estado do Piauí, correndo todas as despesas por conta do requerente — Sr. Antenor Chagas de Medeiros.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1942. — Vicius Berredo, inspetor de Secas, interino.

PORTARIA N. 252

O inspetor de Obras Contra as Secas, interino, usando das atribuições constantes das Portarias ns. 468 e 194, de 12 de agosto de 1941 e 3 de março de 1942, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, e na forma do parágrafo 2.º, artigo 8.º da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, resolve aprovar o orçamento na importância total de 4:732\$4 (quatro contos, setecentos e trinta e dois mil e quatrocentos réis), para perfuração de um poço tubular, denominado "Antonino", sito à rua dos Remédios, no município de Periperi, Estado do Piauí, correndo todas as despesas por conta do requerente — Sr. Antonino de Araujo Freitas.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1942. — Vicius Berredo, inspetor de Secas, interino.

Tribunal de Contas

EXPEDIENTE DO SENHOR MINISTRO PRESIDENTE

Dia 19 de junho de 1942

Portaria n. 99 Apostila: O prazo de exame dos processos de tomada de contas e baixas de fianças, que vem fazendo o oficial administrativo da classe K, Antonio Augusto de Araujo Jorge, fica prorrogado por mais 30 dias uteis, a partir de 14 de junho atual.

Portaria n. 112 — Recomendando à Secretaria, Primeira e Segunda Diretorias e Diretoria de Tomada de Contas que, ao se dirigirem, por via telegráfica, às Repartições subordinadas ao Ministério da Viação nos Estados, tenham em vista as instruções mandadas adotar por esse Ministério, a partir de 10 de julho do corrente ano, publicadas no *Diário Oficial* de 17 de junho atual, fls. 9.821-22.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 15

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	
De 1 a 16 de junho de 1942.....	24.174:087\$300
Em 17 de junho de 1942.....	3.044:649\$700
Total.	27.218:737\$500
Em igual período de 1941.....	23.318:336\$400
Diferença para mais em 1942.....	3.900:401\$100

Arrecadada:	
De 1 de janeiro a 17 de junho de 1942.	263.070:465\$300
Em igual período de 1941.....	227.426:128\$200
Diferença para mais em 1942....	35.644:337\$100

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	
De 1 a 16 de junho de 1942.....	23.659:177\$400
Em 17 de junho de 1942.....	3.036:695\$100
Total.	26.695:872\$500
Em igual período de 1941.....	23.116:382\$300
Diferença para mais em 1942....	3.579:490\$200

BOLETIM N. 16

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	
De 1 a 17 de junho de 1942.....	27.218:737\$500
Em 18 de junho de 1942.....	1.970:447\$900
Total.	29.189:185\$400
Em igual período de 1941.....	25.360:257\$500
Diferença para mais em 1942....	3.828:927\$900

Arrecadada:	
De 1 de janeiro a 18 de junho de 1942.	265.040:913\$200
Em igual período de 1941.....	229.468:049\$300
Diferença para mais em 1942.....	35.572:863\$900

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	
De 1 a 17 de junho de 1942.....	26.695:872\$500
Em 18 de junho de 1942.....	1.963:211\$900
Total.	28.659:084\$400
Em igual período de 1941.....	25.142:705\$700
Diferença para mais em 1942.....	3.516:378\$700

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 30 de junho de 1942.....	1.033:461\$090
Em 30 de junho de 1941.....	1.594:992\$800
Receita mensal:	
De 1 a 20 de junho de 1942.....	15.372:167\$200
De 1 a 20 de junho de 1941.....	27.562:782\$800
Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	12.190:615\$600
Receita global:	
De 2 de janeiro a 20 de junho de 1942.	221.833:495\$200
De 2 de janeiro a 20 de junho de 1941.	256.501:312\$000
Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	34.667:816\$800

NOTICIÁRIO

A propósito da interdição do funcionamento do jornal "A Flama", de Uberaba, Minas Gerais, motivada pelo fato de haver publicado comentários contendo expressões desrespeitosas ao Papa Pio XII, o diretor geral do D.I.P., Sr. Lourival Fontes tem recebido inúmeros telegramas de congratulações, entre os quais das seguintes instituições e pessoas: do presidente do Movimento Católico dos Funcionários Públicos de São Paulo; presidente da Congregação Mariana da Catedral de Uberaba; do secretário do Bispo de Uberaba; do padre Domingo, de Uberaba; da Diretoria da Associação do Rosário Perpétuo, de Uberaba; da Ordem Terceira Dominicana, de Uberaba; de Carmen Cunha, presidente das Senhoras do Apostolado da Oração da Catedral, de Uberaba; da Associação de Santa Terezinha, de Uberaba; do presidente da Associação de São José, de Uberaba; do presidente da Associação dos Jornalistas Católicos, do Distrito Federal; da Congregação dos Marianos da Paróquia das Mercês, de Uberaba; do cônego Isaias Lagares, Provisário Geral de Uberaba; das senhoras Católicas da Paróquia Santo Antonio, de Uberaba; do padre José Armenio Cruz de Uberaba.

Divisão de Águas

SEÇÃO DE PLUVIOMETRIA E INUNDAÇÕES

Estado e tendência do nível dos rios

Bacia Amazônica (Dia 19):

Em ascensão em Manaus e em declínio em Santarém e Peixe.

Bacia Paraná-Paraguai (Dia 19):

Em declínio em Jupiá, Guaira, Porto Mendes e São Luiz de Cáceres, estacionário em Cuiabá e em ascensão em Tomazina, Jataí, S. Mateus, Rio Negro, Porto União, Corumbá e Porto Murtinho.

Bacia São Francisco (Dia 20):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Bafa — dia 19):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (Dia 20):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (Dia 20):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itajaí — Assú (Dia 20):

Não foram recebidos informes:

Bacia do Guafba (Dia 20):

Não foram recebidos informes:

Dia 21 de junho de 1942

Estado e tendência do nível dos rios

Bacia Amazônica (Dia 20):

Em ascensão em Manaus e Parintins e em declínio em Porto Velho, Peixe e Tocantins.

Bacia-Paraná-Paraguai (Dia 20):

Em declínio em Jupiá, Porto Mendes, São Luiz, de Cáceres e Cuiabá e em ascensão em Tomazina, Jataí, São Mateus, Rio Negro, Corumbá e estacionário em Guaira.

Bacia São Francisco (Dia 21):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Bafa — dia 20):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (Dia 21):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (Dia 21):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itajaí — Assú (Dia 21):

Continuará em rápido declínio em todo o curso.

Bacia do Guafba (Dia 21):

Não foram recebidos informes.

PARTE COMERCIAL

Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 19 DE JUNHO DE 1942

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre Especial
Londres:			
Libras AREA.	—	79\$585	79\$597
Portugal	—	\$808	\$938
Suica	—	4\$633	5\$833
Nova York	16\$580	19\$637	20\$350
Uruguai	—	—	10\$800
Argentina	—	4\$632	4\$990
Canadá	—	—	18\$500
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:			
Londres:			
Libras AREA.	—	78\$885	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 20 DE JUNHO DE 1942

Apólices

Diversas Emissões de 1:000\$, 5 % portador	823\$0
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 % portador (cauteladas)	800\$0
Reajustamento Econômico de 1:000\$, 5 %, portador	852\$0
Empréstimo Municipal de 1906, portador	181\$0
Empréstimo Municipal de 1914, portador	183\$0
Prefeitura de B. Horizonte de 1:000\$, 7 %, portador	907\$0
Prefeitura de P. Alegre de 1:000\$, 7 %, portador	935\$0
Espírito Santo de 500\$, 8 %, portador	502\$0
Minas Gerais de 200\$, 5 %, portador (1934), 1.ª série	182\$0
Minas Gerais de 200\$, 7 %, portador (1934), 3.ª série	186\$0
Pernambuco de 100\$, 5 %, port. ...	97\$0
Rodoviárias do E. do Rio de 600\$, 8 %, portador	623\$0
Rodoviárias do Rio Grande do Sul, de 1:000\$, 8 %, portador	1:035\$0
Uniformizadas de S. Paulo de 1:000\$, 8 %, portador	1:125\$0

Ações de Companhias

Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, ordinárias	153\$5
Carbonífera Minas de Butiá	136\$5
Mesbla, preferenciais	212\$0

Debêntures

Companhia Docas de Santos	212\$0
---------------------------------	--------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 20 de junho de 1942. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Relação de Técnicos de Administração interinos do Quadro Permanente do D.A.S.P. — Exame de sanidade e capacidade física.

Os técnicos de Administração interinos, abaixo relacionados, estão convidados a comparecer ao Serviço de Biometria Médica do I. N. E. P. (praça Marechal Ancora), afim de se submeterem ao exame de sanidade e capacidade física.

Dia 24 do corrente, às 11 horas: Nelson Salino Ribeiro; Aquiles Bretas; Newton Ferreira da Silva; Benedito Carlos Gouveia de Medeiros e Pedro Noieto.

Dia 24 do corrente, às 13 horas: Oton Moacir Garcia; Océlio de Medeiros; José Veiga; Halter Maia de Almeida; Pedro Poppe Girão; José Venceslau do Amaral; Carlos Calero Rodrigues; Augusto de Rezende Rocha; Murilo Sampaio Pacheco; Vitor de Oliveira Pinheiro; Placidino Machado Fagundes; Davi de Sousa Rosa; Mário Penteado da Costa Carvalho; Evaldo Tavares Bastos; Alci Melgaço Filgueiras; Darci Soares Muniz Guimarães; Henrique Bevilacqua Fraenkel; Alvaro Luiz Bocaiuva Catão; Ildio Martins de Freitas; Azair Jauffret Leal; Mário Rodrigues de Andrade; Alaim de Almeida Carneiro; Marcos Botelho; Oscar Costa; José Vicente de Oliveira Martins; Speridião Gabfalo de Carvalho Júnior; e Ricardo Jorge Filho.

Dia 25 do corrente, às 13 horas: Guanaira Irecê Bruno; Nanci Guimarães de Carvalho; Maria de Lourdes Fortes; Cirene Vila Canedo Nunes Pereira; Estela Regina Lóiola Póvoa; Marina Amaral Soares Brandão; Marília Magalhães Chaves; e Ieda Vieira Lima.

D. S. do D. A. S. P., em 22 de junho de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Prova de habilitação para a admissão de extranumerário - mensalista da Divisão de Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público — Assistente de Aperfeiçoamento.

P. H.-157

A Parte I da prova será realizada no dia 23, às 19,30 horas, na Divisão de Seleção (praça Marechal Ancora).

2. Só poderão fazer a prova os candidatos que obtiveram no mínimo, 50 pontos na Parte II.

D. S. do D. A. S. P., em 22 de junho de 1942. — *Moacyr Esberard Cardoso*, secretário da Banca Examinadora.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista de qualquer Ministério — Auxiliar e Praticante de Escritório.

P. H.-168

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é a seguinte a relação dos candidatos habilitados no exame de sanidade e capacidade física da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição — Nomes

1382. Gil de Azevedo Araujo.

1386. José de Azevedo Shuab.

1389. Waldir Joaquim Camara.

1396. José Gabriel.

1404. Pilar Prieto Lloret.

1407. Roldão Manoel da Silva.

1414. Enio Lima.

1423. Saturnino Castilho.

1424. Rubem Gimenez Passos.

1427. Alexandrina dos Santos Vieira.

1429. Aldir Guimarães Passarinho.

1436. Lourdes Branco.

1445. Maria José Videira Garcia.

1450. Waldyr Conde.

1454. Hermes Manoel da Fonseca.

1466. Virgílio Domingues da Silva Filho.

1474. Waldo de Abreu Webler.

1475. Lina Harit Pereira.

1478. Djalma Ferreira Magalhães.

1495. Ceres Trindade de Mattos.

1498. Rubem dos Santos Querido.

1502. Joaquim Ferreira de Barros Filho.

1518. Nancy Soares.

1532. Ruth Costa Guedes.

1534. Ecléa de Figueiredo.

1543. Athanagildo Guimarães Filho.

1545. Gualter Caminha Gonçalves.

1547. Amílcar Pereira dos Santos.

1552. Aldenor Pereira de Melo.

1553. Joselina Mendes.

1557. Pedro Ferreira Magalhães.

1558. José Maria Uchôa Dallro.

1561. Antonieta Vaz de Souza.

1566. Alice Carneiro.

1574. Carlos Gonçalo Amaral.

1577. Yolita Assenço Torres.

D. S. do D. A. S. P., em de junho de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Instituto Oswaldo Cruz do Ministério da Educação e Saúde — Laboratorista-Auxiliar.

P. H.-165

Os candidatos constantes da relação publicada no *Diário Oficial* de 22 de abril último são convidados a comparecer às 10 horas da próxima quinta-feira, dia 25 do corrente, no Pavilhão da Divisão de Aperfeiçoamento (antiga Feira de Amostras), afim de se submeterem à Parte I (Português e Matemática), da prova de habilitação acima referida.

2. Os cartões de identificação estarão à disposição dos candidatos no próximo dia 24, em horas de expediente, na Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 20 de junho de 1942. — *Alcides Torres*, Secretário da Banca Examinadora.

Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Inspetor de Imigração — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

C.-58

Faço público, para conhecimento dos interessados, que as provas escrita e oral de Inglês do concurso acima referido, serão realizadas às 8 horas da manhã dos dias 25 e 26 do corrente, na Divisão de Seleção (Praça Marechal Ancora).

2. A identificação da parte escrita terá lugar às 16 horas de quinta-feira, dia 25, no local de inscrição.

3. Só poderão prestar a parte oral os candidatos que obtiverem o mínimo de 20 pontos na parte escrita.

D.S. do D.A.S.P., em 20 de junho de 1942. — *Mário Salema Teixeira Coelho*, Secretário da Banca Examinadora.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal e da Divisão de Estudos de Pessoal do Departamento Administrativo do Serviço Público — Assistente de Pessoal.

P. H.-160

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é a seguinte a relação dos candidatos habilitados no exame de sanidade e capacidade física da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição — Nome

36. Paulo Cavalcante Enout.

41. Byron Torres Freitas.

88. Homero de Almeida.

138. José Wenceslau Amaral.

200. Maria de Lourdes Fortes.

D.S. do D.A.S.P., em 20 de junho de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, Diretor substituto da Divisão.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão do Material

Ata da reunião da comissão designada para proceder à concorrência administrativa para aquisição de material destinado à revenda a lavradores, a ser fornecido à D. F. P. V.

Aos quinze dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e dois, no Gabinete do Sr. Diretor do Material do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, reuniu-se, às quinze horas, a comissão designada para proceder a abertura e julgamento das propostas apresentadas à concorrência administrativa para aquisição de material destinado à revenda a lavradores, a ser fornecido à Divisão de Fomento da Produção Vegetal, sendo a mesma presidida pelo oficial administrativo, classe K, Sr. José Daniel Gomes de Castro, auxiliado pelo oficial administrativo, classe J, Marise Ferreira de Souza, e pelo escriturário, classe E, Julia Izabel Duarte Siqueira. Iniciada a sessão, verificou-se a presença dos seguintes concorrentes: Adolpho Botelho, Casa Olivio Gomes de Máquinas Ltda. e Rodrigues Ferraz & Cia. Examinados os documentos de idoneidade e achados de acordo, foram os mesmos restituídos aos interessados, sendo, então, abertas as propostas e rubricadas pelos concorrentes, reciprocamente, e pelo presidente da Comissão.

Em seguida, nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e eu, Julia Izabel Duarte Siqueira, esc. E, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por toda a comissão.

Divisão do Material, 15 de junho de 1942. — *José Daniel Gomes de Castro*. — *Marise Ferreira de Souza*. — *Julia Izabel Duarte Siqueira*.

Proposta que fazem Rofeco Plow Ltda., com sede em São Paulo, à rua Gomes Cardim n. 587, pelo seu representante procurador abaixo assinado, com escritório nesta Capital, à rua Teófilo Ottoni n. 199, sobrado, à Divisão do Material:

Concorrência administrativa para a aquisição de material destinado a revenda a agricultores, pela Diretoria do Fomento da Produção Vegetal, do Departamento Nacional de

Produção Vegetal, processo S. C. 23.439-42: 200 (duzentos) Extintores de saúvas marca "Z. Werneck" modelo 6, ao preço de réis 270\$000 (duzentos e setenta mil réis) por unidade engrada, entregue no Almoxarifado desse Ministério, nesta Capital.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1942. — P. P. de Rofeco Plow Ltda., *Alfredo Rodrigues Fernandes*.

Rofeco Plow Ltda., com sede em S. Paulo à rua Gomes Cardim n. 587, pelo seu representante-procurador abaixo assinado, com escritório nesta capital à rua Teófilo Otoni número 119, sobrado, vem nos termos da concorrência publicada no *Diário Oficial* de 12 de junho de nos oferecer a venda dos produtos de sua fabricação mencionados no edital e de outros similares pedido na citada concorrência, como se segue:

Item — Máquina — Quantidade:

3. Cultivadores "Massey Harris" — 60.
4. Cultivadores "Internacional" — 100.

Oferecemos:

Marca "Rofeco" nossa fabricação — sem alavanca, com 3 enxadas sendo 1 de 12", 2 de 10" com roda guia preço por unidade — 200\$0 (duzentos mil réis).

Com alavanca, com 3 enxadas, sendo 1 de 12", 2 de 10" sem roda guia, preço por unidade — 210\$0 (duzentos e dez mil réis).

Sem alavanca, com enxadas, sendo 1 de 12", 2 de 10" e 2 de 3" com roda de guia, preço por unidade — 270\$0 (duzentos e setenta mil réis).

Com alavanca, com 7 enxadas de 3" com roda de guia, preço por unidade — 320\$0 (trezentos e vinte mil réis).

5. Grades "International", 8 discos — 10.

Oferecemos:

Marca "Rofeco" Disco de 18", nossa fabricação, preço por unidade — 2:370\$0 (dois contos, trezentos e setenta mil réis).

6. Grades "Massey Harris" 12 discos — 6.

Oferecemos:

Marca "Rofeco" disco de 18", nossa fabricação, preço por unidade — 2:770\$0 (dois contos setecentos e setenta mil réis).

7. Grades "International", 10 discos — 4.

Oferecemos:

Marca "Rofeco" disco de 18", nossa fabricação, preço por unidade — 2:530\$0 (dois contos, quinhentos e trinta mil réis).

8. Arado Chattanooga de 1 disco, reversível — 10.

Oferecemos:

Marca "Rofeco" disco 24", nossa fabricação, preço por unidade — 2:410\$0 (dois contos quatrocentos e dez mil réis).

9. Arado Chattanooga n. 57, aiveca reversível — 50.

Oferecemos:

Marca "Pachola" aiveca reversível com 1 bico sobressalente, em 3 tipos:

N. 00 — peso 28 quilos, preço unidade — 245\$0 (duzentos e quinze mil réis).

N. 0 — Peso 36 quilos, preço unidade — 257\$0 (duzentos e cinquenta e sete mil réis).

N. 1 — Peso 47 quilos, preço unidade — 299\$0 (duzentos e noventa e nove mil réis).

10 — Arado "Pachola" n. 1, nossa fabricação — 50, preço por unidade — 299\$0 (duzentos e noventa e nove mil réis).

- 11 — Arado "Corona" n. 7 aiveca reversível — 75.

- 12 — Arado "Corona" n. 6 aiveca reversível — 100.

Oferecemos:

Marca "Rofeco" aiveca reversível, com 1 bico sobressalente, em 3 tipos:

N. 10 — 25 quilos, preço unidade — 320\$0 (trezentos e vinte mil réis).

N. 20 — 30 quilos, preço unidade — 380\$0 (trezentos e oitenta mil réis).

N. 30 — 48 quilos, preço unidade — 490\$0 (quatrocentos e noventa mil réis).

- 13 — Semeadeiras de 1 linha "Cockshutt" — 10.

Oferecemos:

Marca "Rofeco" de 1 linha em 2 tipos:

Sem adubadeira, preço unidade — 722\$0 (setecentos vinte e dois mil réis).

Com adubadeira, preço unidade — 845\$0 (oitocentos quarenta e cinco mil réis).

Observações: Todas as máquinas de nossa fabricação que oferecemos acima, constam do catálogo em poder da Divisão de Material do Ministério da Agricultura.

Mantemos em estoque permanente, peças para todas as máquinas oferecidas nesta proposta.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1942. — P. P. Rofeco Plow Ltda., *Alfredo Rodrigues Ferraz*.

Proposta que faz Adolpho Botelho, negociante estabelecido à rua São Pedro n. 183, nesta capital, à Divisão de Material do Ministério da Agricultura.

Concorrência administrativa para aquisição de material destinado à revenda a lavradores pela Diretoria de Fomento da Produção Vegetal.

Para fornecimento do seguinte material: 1 — 400 extintores "Agrosan", um 220\$0 (duzentos e vinte mil réis).

2 — 200 extintores "Werneck" — Em substituição: Extintores "Terremoto-Celesse", um 269\$0 (duzentos e sessenta e nove mil réis).

3 — 60 Cultivadores "Massey-Harris", um 340\$0 (trezentos e quarenta mil réis).

6 — 6 grades "Massey-Harris" de 12 discos, uma 1:980\$0 (um conto, novecentos e oitenta mil réis).

11 — 75 arados "Coreña" n. 7, aiv. rev., um 225\$0 (duzentos e vinte e cinco mil réis).

12 — 100 arados "Coreña" n. 6, aiv. rev., um 190\$0 (cento e noventa mil réis).

O proponente declara submeter-se a todas as condições do edital e do código de contabilidade.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1942. — P. P. Adolpho Botelho, assinatura ilegível.

Proposta — A "Casa Olivio Gomes de Machinas Ltda.", estabelecida à rua Teófilo Otoni n. 22, com o comércio de máquinas para lavoura, tem a honra de propor ao Departamento Nacional da Produção Vegetal, o material abaixo, de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 12 de junho de 1942, pela Diretoria de Fomento da Produção Vegetal:

Item — Artigo — Preço

9 — Arado "Chatanooga" n. 57, de aiveca reversível, unidade — 229\$8 (duzentos e vinte e nove mil e oitocentos réis) por unidade.

Prazo de entrega — Imediato.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1942. — Casa Olivio Gomes de Machinas Ltda., assinatura ilegível.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE

Departamento Nacional de Saude

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de inscrição para o curso de Técnico de Laboratório publicado no *Diário Oficial* de 22 do corrente, à página 10.047.

Serviço Federal de Águas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

Pelo presente edital fica convidado o Sr. doutor Arthur da Silva Vargas a vir satisfazer neste Serviço o débito de consumo d'água do exercício de 1941, referente ao prédio n. 69 da rua dos Inválidos.

Secção de Expediente e Contabilidade, 12 de junho de 1942. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

Multa:

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foi imposta multa por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea "a" do decreto n. 5.873, de 26-6-40, à firma mencionada no presente aviso;

Firma — Requisição — Empenho multa — Motivado da multa

Empresa de Etiquetas de Madeira Ltda. — 129.024 — 7.619 — 15% — Falta de entrega do material no prazo ajustado.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1942. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, diretor da D.R.E. (substituto).

Cheques emitidos em 20-6-42 à disposição das seguintes firmas

- 017994-B — Alberto Martins & Cia.
- 017995-B — Alvaro P. Silva.
- 017996-B — Antonini, Rubino Ltda.
- 017997-B — Acessórios para Automóveis Casa Serafim Ferreira S.A.
- 017998-B — Casa Lonher S.A. Médico Técnico.
- 017999-B — Christovão Guimarães & Cia. Ltda.
- 018000-B — Daniel Corrêa & Cia.
- 018001-B — Irmãos Andrade & Cia. Ltda.
- 018002-B — Instituto do Açúcar e do Alcool.
- 018003-B — Instrumental Ótico Ltda.
- 018004-B — J. Pinho e Moraes.
- 018005-B — Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.
- 018006-B — Moraes Alves & Cia.
- 018007-B — Martins Junior & Cia.
- 018008-B — Santos & Ventura Ltda.
- 018009-B — Sociedade Técnica Bramensis Ltda.

018010-B — RCA Victor Brasileira Inc.

Cheques emitidos n-data "17", correspondentes a "23" faturas no valor de "207:956\$8". — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, diretor da D.R.E. (substituto).

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o parágrafo 1.º, art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 29 de junho de 1942, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento à Avenida Graça Aranha, 62.

Requisição — Material

- 109.107 Pasta p/papéis.
- 114.038 Bobina p/caminhonete, etc.
- 213.018 Cortinas de tecido verde e preto.
- 230.022 Água destilada, etc.
- 238.052 Regua, etc.
- 251.088-A Drogas, etc.
- 253.133 Tubo de borracha, etc.
- 255.019 Ampliação aparelhos, etc.
- 413.187 Cadeados "Yale", etc.

Em, 22 de junho de 1942. — *Geraldo Peixoto*, pelo diretor da Divisão Comercial.

AVISO

Comunico aos Srs. fornecedores que, em virtude de exame ou vistoria procedidos no material constante dos empenhos abaixo relacionados, ficam intimados a cumprir o determinado nas colunas "Providência a tomar" e de "Prazo".

Firma	Requisição	Empenho	Prov. a tomar	Novo prazo concedido
Brasileira Fornecedora Escolar Ltda.	450.072	F. 115	Completar entrega do material	24-6-1942
Casa Souza Batista, Ltda.	450.072	F. 112	Substituir uma mesa	24-6-1942

Dentro do novo prazo concedido deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da providência tomada pelos Srs. fornecedores em relação ao presente aviso.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a aplicar as penalidades previstas no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-1940, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1942. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, diretor da D.R.E., substituto.

AVISO

Em vista do Sr. fornecedor, embora intimado pela publicação no *Diário Oficial*, na data abaixo mencionada, não haver dado cumprimento ao estipulado na coluna "Providência a tomar", nem mesmo justificado o motivo que determinou a falta dessa obrigação, fica notificado que esta D.R.E. dará início ao processo de multa prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas ao caso.

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido
Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas	450.045	F. 34	18-6-1942

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1942. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, diretor da D.R.E., substituto.

AVISO

Comunico ao Sr. fornecedor que, havendo esgotado os prazos de entrega para o material referente à requisição mencionada neste aviso, fica intimado a notificar a este Departamento o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D.F.C. novo prazo a vencer na data indicada abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Novo prazo concedido até
Paulo Basilio	450.071	F. 98	18-6-1942	24-6-1942

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição) da entrega do material por carta ou memorando.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-40, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar necessárias ao caso.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1942. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, diretor da D.R.E., substituto.

AVISO

SECÇÃO DE ESTOQUE

Ficam os Srs. fornecedores notificados que os prazos de entrega do material referente às requisições mencionadas neste aviso, destinado à Secção de Estoque deste Departamento, vencerão abaixo indicadas:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido
S. A. Ateliers de Construtions de Charleroi	450.081-3	F. 129	25-6-1942
Wifmann Xavier & Comp. Ltda.	450.081-3	F. 130	25-6-1942
F. R. Moreira & Comp.	450.081-3	F. 131	25-6-1942
Oscar Rudge	450.077	F. 125	26-6-1942
Sociedade Mercantil Almeida Ribeiro "Somar"	450.036-48	F. 54	27-6-1942
Oscar Rudge	450.046-48	F. 49	27-6-1942
Curt Stida	450.071	F. 96	28-6-1942

Comunico outrossim, que uma vez vencidos os prazos de entrega aos quais se obrigaram em suas propostas, devem comunicar a este Departamento o motivo que ocasionou o não cumprimento da obrigação assumida, justificando-o plenamente.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a aplicar as penalidades previstas no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-1940, reservando-se também o direito de tomar as medidas para os casos.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1942. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, diretor da D.R.E., substituto.

MULTA

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foram impostas multas por inadimplemento de propostas de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26-6-40, à firma mencionada no presente aviso, tendo concedido novo prazo de entrega para o material constante dos empenhos abaixo relacionados:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa	Novo prazo concedido até
Moreno Borlido & Comp.	107.173	25.309	15%	Falta de entrega do material no prazo ajustado	15-7-42
Idem	107.171-2-A	24.318	15%	Falta de entrega do material no prazo ajustado	15-7-42
Idem	107.279	29.631	10%	Falta de entrega do material no prazo ajustado	5-7-42
Idem	148.025	4.097	10%	Falta de entrega do material no prazo ajustado	30-6-42
Idem	229.005-R	6.857	10%	Falta de entrega do material no prazo ajustado	30-6-42
Idem	249.006	1.875	10%	Falta de entrega do material no prazo ajustado	5-7-42

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1942. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, diretor substituto da D.R.E.

Diretoria do Tesouro**(*) Caixa de Amortização**

O diretor da Caixa de Amortização, considerando que no próximo mês de julho terá lugar o pagamento de juros de apólices da dívida pública, relativos ao 1.º semestre do corrente ano, chama a atenção dos Srs. procuradores dos possuidores desses títulos, para o que dispõem os arts. 97 e seguintes, do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março último, que regula a cobrança e fiscalização do imposto de renda.

Assim, convida os interessados a fazerem as suas declarações em tempo útil, afim de evitar embaraços e demora no ato do pagamento. Em 19 de junho de 1942. — *Gladstone Rodrigues Flores.*

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 525****AUTO DE INFRAÇÃO N. 1.605-39**

Pelo presente edital fica intimado o senhor Erasmo Flores da Cunha, à rua, local ignorado, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 200\$0 (duzentos mil réis), de revalidação, do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, dentro do prazo de 20 dias corridos.

3.ª S.P.J., em 16 de junho de 1942. — *Mozart Lemos Abdon*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 526**AUTO DE INFRAÇÃO N. 1.501-40**

Pelo presente edital ficam intimadas as firmas E. P. Baía & Cia. e Antonio Sampaio Vieira (solidariamente), à rua São José n. 83, nesta cidade, mas aí não encontradas, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de duzentos mil réis (200\$0), de revalidação na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, dentro do prazo de 20 dias corridos.

S.P.J., em 16 de junho de 1942. — *Mozart Lemos Abdon*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 527

Pelo presente, fica intimada a firma João Freire Barboza, à rua Uranos n. 1.342, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 3.395-40, de 27 de julho de 1940, instaurado na Empresa Auxiliadora do Comércio Varejista, por infração do regulamento junto ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

S.P.J., em 15 de junho de 1942. — *Mozart Lemos Abdon*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 528

Pelo presente, fica intimada a firma Manoel Fonseca da Silva, rua Uranos n. 1.116, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 3.395-40, de 27 de julho de 1940, instaurado na Empresa Auxiliadora do Comércio Varejista Lt., por infração do regulamento junto ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

S.P.J., em 15 de junho de 1942. — *Mozart Lemos Abdon*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 529

Pelo presente, fica intimada a firma Oswaldo Silva, à Estação de Alfredo Maia, s/n. desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 3.395-40, de 27 de julho de 1940, instaurado na Empresa Auxiliadora do Comércio Varejista, por infração do regulamento junto ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

S.P.J., em 15 de junho de 1942. — *Mozart Lemos Abdon*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 530

Pelo presente, fica intimada a firma Jayme Fonseca & Cia., à rua Barão de Merquita número 524, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 3.395-40, de 27 de julho de 1940, instaurado na Empresa Auxiliadora do Comércio Varejista Ltda., por infração do regulamento junto ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

S.P.J., em 15 de junho de 1942. — *Mozart Lemos Abdon*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 531

Pelo presente, fica intimada a firma Americo dos Santos Correia, à rua Cabuçú n. 155, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 3.395-40, de 27 de julho de 1940, instaurado na Empresa Auxiliadora do Comércio Varejista Ltda., por infração do regulamento junto ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

S.P.J., em 15 de junho de 1942. — *Mozart Lemos Abdon*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 532

Pelo presente, fica intimada a firma Porcina Viana, à rua Cabuçú n. 171 c. 5, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 3.395-40, de 27 de julho de 1940, instaurado na Empresa Auxiliadora do Comércio Varejista Ltda., por infração do regulamento junto ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

S.P.J., em 15 de junho de 1942. — *Mozart Lemos Abdon*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 533

Pelo presente, fica intimada a firma Cecília do Nascimento, à rua Barão do Bom Retiro número 36, sobr., desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 3.395-40, de 27 de julho de 1940, instaurado na Empresa Auxiliadora do Comércio Varejista Ltda., por infração do regulamento junto ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

S.P.J., em 15 de junho de 1942. — *Mozart Lemos Abdon*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 534

Pelo presente, fica intimada a firma Oswaldo José da Silva, à rua Cariri n. 150, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 3.395-40, de 27 de julho de 1940, instaurado na Empresa Auxiliadora do Comércio Varejista Lt., por infração do regulamento junto ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

S.P.J., em 15 de junho de 1942. — *Mozart Lemos Abdon*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 535**AUTO DE INFRAÇÃO N. 3.215-40**

Pelo presente edital fica intimada a firma Raymundo Pereira Caldas Junior, à rua Theodoro da Silva n. 572, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de quatrocentos mil réis (400\$0) de multa na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, dentro do prazo de 20 dias corridos.

S. P. J., em 15 de junho de 1942. — *Pelo chefe, Mozart Lemos Abdon.*

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 536

Pelo presente fica intimada a firma Manoel Joaquim Gonçalves, à rua Hilario Ribeiro número 34, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 3.395-40, de 27 de julho de 1940, instaurado na Emp. Auxiliadora do Com. Varejista Ltda., por infração do regulamento junto ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

S. P. J., 15 de junho de 1942. — *Pelo chefe, Mozart Lemos Abdon.*

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 537

Pelo presente, fica intimada a firma Orlando Tegal Pereira, à rua Uranos n. 1.342, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 3.395-40, de 27 de julho de 1940, instaurado na Empresa Auxiliadora do Comércio Varejista Ltda., por infração do regulamento junto ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

S. P. J., 15 de junho de 1942. — *Pelo chefe, Mozart Lemos Abdon.*

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 538

Pelo presente, fica intimada a firma Francisco F. Almeida, à rua Senador Euzébio número 252, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 4.356-41, de 14 de agosto de 1941, instaurado na Recebedoria do D. Federal por infração do regulamento junto ao decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

S. P. J., 15 de junho de 1942. — *Pelo chefe, Mozart Lemos Abdon.*

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 539**AUTO DE INFRAÇÃO N. 3.344-41**

Pelo presente edital fica intimada a firma Georgena Corrêa, à rua Estácio de Sá n. 13, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de um conto de réis (1:000\$0) de multa na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, dentro do prazo de 20 dias corridos.

S. P. J., 15 de junho de 1942. — *Pelo chefe, Mozart Lemos Abdon.*

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 540

Pelo presente, fica intimada a firma Oswaldo da Rosa Ferreira, à rua Papará n. 88, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 3.107-41, de 17 de junho de 1942.

1941, instaurado na Recebedoria do Distrito Federal, por infração do regulamento junto ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

S. P. J., 16 de junho de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 541

Pelo presente fica intimada a firma José Emilio Chamberlain, à rua Dr. Passos n. 18, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 3.104-41, de 16 de junho de 1941, instaurado na Recebedoria do Distrito Federal, por infração do regulamento junto ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

S. P. J., 16 de junho de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 542

AUTO DE INFRAÇÃO N. 3.365-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Cid Matos, à rua Grajaú n. 31, casa 4, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de oitocentos e vinte e oito mil e duzentos réis, sendo 500\$0 de multa e trezentos e vinte e oito mil e duzentos réis de imposto devido, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, dentro do prazo de 20 dias corridos.

S. P. J., em 15 de junho de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 543

AUTO DE INFRAÇÃO N. 3.561-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Farid Farah, à rua Senhor dos Passos número 248, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de quinhentos e cinquenta e seis mil e quinhentos réis, sendo 500\$0 de multa e 56\$5 de imposto devido, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, dentro do prazo de 20 dias corridos.

S. P. J., em 15 de junho de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 544

AUTO DE INFRAÇÃO N. 3.144-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Mendel Goldner, à rua Alvaro de Miranda n. 40, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de setecentos e oitenta mil e duzentos réis, sendo 500\$0 de multa e 280\$2 de imposto devido, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, dentro do prazo de 20 dias corridos.

S. P. J., em 15 de junho de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 545

AUTO DE INFRAÇÃO N. 3.085-41

Pelo presente edital, fica intimada a firma João Casemiro dos Reis Costa, à rua General Gurjão n. 145, nesta cidade, mas aí não en-

contrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de dois contos de réis (2:000\$0), de revalidação, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, dentro do prazo de 20 dias corridos.

S. P. J., em 15 de junho de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 546

AUTO DE INFRAÇÃO N. 3.097-41

Pelo presente edital, fica intimada a firma Abel Luiz da Costa, à avenida Suburbana número 6.521, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de trezentos mil réis (300\$0), de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, dentro do prazo de 20 dias corridos.

S. P. J., em 15 de junho de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 547

AUTO DE INFRAÇÃO N. 3.148-41

Pelo presente edital, fica intimada a firma Marques & Pimenta, à rua dos Inválidos número 123, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de um conto de réis (1:000\$0), de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, dentro do prazo de 20 dias corridos.

S. P. J., em 15 de junho de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 548

AUTO DE INFRAÇÃO N. 3.259-41

Pelo presente edital, fica intimada a firma Edmundo Gomes, à avenida João Ribeiro, número 71, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de um conto, quatrocentos e trinta e sete mil réis, sendo 718\$6 de multa e 718\$6, de imposto devido, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, dentro do prazo de 20 dias corridos.

S. P. J., em 15 de junho de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 549

AUTO DE INFRAÇÃO N. 4.063-41

Pelo presente edital, fica intimada a firma Alvaro da Costa Rebello, à rua do Núncio número 15, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de oitocentos e setenta e seis mil e cem réis, sendo 500\$0 de multa e 376\$1, de imposto devido, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, dentro do prazo de 20 dias corridos.

S. P. J., em 15 de junho de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 550

AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.724-42

Pelo presente edital, fica intimada a firma Henry Jean Jacques Perroy e Jeane Margarite Garie Perroy, à rua 1.º de Março n. 51, 4.º andar, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de um conto, e oitenta mil réis (1:080\$0), de revalidação, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, dentro do prazo de 20 dias corridos.

S. P. J., em 15 de junho de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 551

AUTO DE INFRAÇÃO N. 3.160-41

Pelo presente edital, fica intimada a firma Jaime Morgeustereu, à rua do Livramento número 97, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cinquenta e quatro mil réis (54\$0), de imposto simples, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, dentro do prazo de 20 dias corridos.

S. P. J., em 15 de junho de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 552

AUTO DE INFRAÇÃO N. 109-41

Pelo presente edital, fica intimada a firma Jeanette Kohn, à praça Mauá, n. 1, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cinco contos de réis (5:000\$0), de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, dentro do prazo de 20 dias corridos.

S. P. J., em 15 de junho de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 553

Pelo presente, fica intimada a firma Del-fim Pinheiro Claro, à rua André Cavalcanti, sem número, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 5.796-41, de 20 de novembro de 1941, instaurado na firma supra citada, por infração do regulamento junto ao decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

S. P. J., em 15 de junho de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 554

AUTO DE INFRAÇÃO N. 3.046-41

Pelo presente edital fica intimada a firma José Pereira do Cabo Junior, à rua do Senado n. 45, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de um conto seiscentos e vinte e dois mil e quatrocentos réis sendo 811\$2 de multa e 811\$2 de imposto devido, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supraci-

tado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, dentro do prazo de 20 dias corridos.

S.P.J., em 15 de junho de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 555

Pelo presente, fica intimada a firma Carteira de Apólices a Prestações, à rua José Bonifácio n. 148, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 4.373-41, de 9 de dezembro de 1936, instaurado na Diretoria das Rendas Internas, por infração do regulamento junto ao decreto n. 14.728, de 1921.

S.P.J., em 15 de junho de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 556

Pelo presente, fica intimada a firma Marchelli, Biolichini, à rua Mariz e Barros n. 635, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 5.791-41, de 20 de novembro de 1941, instaurado na firma supracitada por infração do regulamento junto ao decreto número 22.061, de 9 de novembro de 1932.

S.P.J., em 15 de junho de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 557

AUTO DE INFRAÇÃO N. 3.319-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Alfredo Elesbão Xavier, à praça Xavier Sigaud n. 10, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de vinte e cinco mil réis (25\$00) de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, dentro do prazo de 20 dias corridos.

S.P.J., em 15 de junho de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 558

AUTO DE INFRAÇÃO N. 3.395-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Orlando Brait, à Praia do Russell n. 108, 12.º andar, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de um conto seiscentos e dois mil réis, sendo 801\$0 de multa e 801\$0 de imposto devido, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, dentro do prazo de 20 dias corridos.

S.P.J., em 15 de junho de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 559

Pelo presente, ficam intimadas as firmas Ulysses Parisot Esberard e Iracy Guimarães, à rua Aires Saldanha n. 25, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontradas, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 5.404-41, de 27 de outubro de 1941, instaurado na Recebedoria do D. Federal, por infração do regulamento junto ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

S.P.J., em 15 de junho de 1942. — Pelo

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 560

Pelo presente, fica intimada a firma Guillermina Vasconcelos Fernandes da Rocha e outro, à rua Professor Gabiso n. 308, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 5.602-41, de 11 de novembro de 1941, instaurado na Recebedoria do D. Federal por infração do regulamento junto ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

S.P.J., em 15 de junho de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 561

Pelo presente, fica intimada a firma Companhia Crédito Imobiliário S. A., à rua do Carmo n. 67-1.º andar, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 5.559-41, de 10 de junho de 1941, instaurado na Diretoria das Rendas Internas, por infração do regulamento junto ao decreto n. 14.728, de 1921.

S.P.J., em 15 de junho de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 562

AUTO DE INFRAÇÃO N. 4.181-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Salomão S. Boms, à avenida Gomes Freire n. 65, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de quinhentos e quarenta e seis mil e cem réis, sendo 500\$0 de multa e a de 46\$1 de imposto devido, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, dentro do prazo de 20 dias corridos.

S.P.J., em 15 de junho de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 563

Pelo presente, fica intimada a firma Banco Evolucionista, à rua Haddock Lobo n. 36, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 5.331-41, de 23 de outubro de 1941, instaurado na Recebedoria do D. Federal por infração do regulamento junto ao decreto número 14.728, de 16 de março de 1921.

S.P.J., em 15 de junho de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 564

Pelo presente fica intimada a firma Milton Jequiricá, à rua Bela Vista n. 176, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 4.367-41, de 15 de agosto de 1941, instaurado na Recebedoria do Distrito Federal por infração do regulamento junto ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

S. P. J., em 15 de junho de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Adday*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 565

AUTO DE INFRAÇÃO N. 3.792-41

Pelo presente edital fica intimada a firma A. Saccomani & Cia., à rua Visconde de Itauna n. 33, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de du-

zentos mil réis (200\$0) de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, dentro do prazo de 20 dias corridos.

S. P. J., em 15 de junho de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Adday*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 566

Pelo presente fica intimada a firma Antonio Pena Gabriel, à rua do Lavradio n. 167, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 4.824-41, de 16 de setembro de 1941, instaurado na Recebedoria do Distrito Federal por infração do regulamento junto ao decreto número 1.137, de 7 de outubro de 1936.

S. P. J., em 15 de junho de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Adday*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 567

Pelo presente fica intimada a firma José Sleuziger, à rua do Costa n. 135, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 5.498-41, de 4 de novembro de 1941, instaurado na Recebedoria do Distrito Federal por infração do regulamento junto ao decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

S. P. J., em 15 de junho de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Adday*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 568

Pelo presente fica intimada a firma Empresa Expedidora de Transportes Rodoviários, à rua Leandro Martins n. 3, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 3.547-41, de 5 de julho de 1941, instaurado no Posto Fiscal de Campo Grande por infração do regulamento junto ao decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

S. P. J., em 15 de junho de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Adday*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 569

Pelo presente fica intimada a firma Fisch Alves & Cia. Ltda., à rua Uranos n. 1.063, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 2.327-41, de 9 de maio de 1941, instaurado na Recebedoria do Distrito Federal por infração do regulamento junto ao decreto n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

S. P. J., em 15 de junho de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Adday*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 570

Pelo presente fica intimada a firma Joubert Corrêa Barbosa, à rua da Constituição n. 84, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 2.173-41, de 3 de maio de 1941, instaurado na forma supracitada por infração do regulamento junto ao decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

S. P. J., em 15 de junho de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Adday*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 571

AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.956-41

Pelo presente edital fica intimada a firma José Tavares da Cunha, à Avenida Passos número 53, loja 4-B, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a impor-

tância de trezentos mil réis (300\$0) de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, dentro do prazo de 20 dias corridos.

S. P. J., em 15 de junho de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Adday*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 572

AUTO DE INFRAÇÃO N. 3.651-41

Pelo presente edital fica intimada a firma L. Guimarães & Silva, à rua do Riachuelo número 389, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e sessenta e um mil e cem réis (161\$1) de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, dentro do prazo de 20 dias corridos.

S. P. J., em 15 de junho de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Adday*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 573

Pelo presente fica intimada a firma Transportadora Hollmann, à rua Barão de São Felix n. 36-A, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 3.581-41, de 8 de julho de 1941, instaurado no Posto Fiscal de Campo Grande por infração do regulamento junto ao decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

S. P. J., em 15 de junho de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Adday*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 574

AUTO DE INFRAÇÃO N. 3.464-41

Pelo presente edital fica intimada a firma M. Varos & Cia. Ltda., à rua do Lavradio n. 12, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de vinte e cinco mil réis (25\$0) de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, dentro do prazo de 20 dias corridos.

S. P. J., em 15 de junho de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Adday*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 575

AUTO DE INFRAÇÃO N. 3.840-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Murilo Santos, ao largo do Rosário n. 7, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de trinta mil réis (30\$0) de revalidação, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, dentro do prazo de 20 dias corridos.

S. P. J., em 15 de junho de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Adday*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 576

Pelo presente, fica intimada a firma Amador Sebastião Diegues e outra, à rua do Costa número 50, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 4.757-41 de 12 de setembro de 1941, instaurado na firma supra citada, por infração do regulamento junto ao decreto n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

S. P. J., 15 de junho de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 577

Pelo presente, fica intimada a firma Roberto Dreifus, à rua Amazônia n. 28, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 4.635-41, de 3 de setembro de 1941, instaurado na firma supra citada, por infração do regulamento junto ao decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

S. P. J., 15 de junho de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 578

Pelo presente, fica intimada a firma André Sairo, à rua Marquês de Olinda, n. 97-B, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 6.018 de 1941, de 2 de dezembro de 1941, instaurado na Recebedoria do Distrito Federal, por infração do regulamento junto ao decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

S. P. J., 15 de junho de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 579

Pelo presente, fica intimada a firma José Cajal, à rua General Pedra n. 134, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 4.670-41, de 4 de setembro de 1941, instaurado no Posto Fiscal de Vigário Geral por infração do regulamento junto ao decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

S. P. J., 15 de junho de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 580

Pelo presente, fica intimada a firma Joaquim Gonçalves Oliveira, à rua das Laranjeiras n. 338, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 4.914-41, de 24 de setembro de 1941, instaurado na firma supra citada, por infração do regulamento junto ao decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

S. P. J., 15 de junho de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 581

Pelo presente, fica intimada a firma Manoel Prelberg, à rua Theodoro da Silva n. 962, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto número 4.432-41, de 20 de agosto de 1941, instaurado na firma supra citada, por infração do regulamento junto ao decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

S. P. J., 15 de junho de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 582

Pelo presente, fica intimada a firma Salomão Naalausk, à rua Uruguaiana n. 7, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 4.317-41, de 12 de agosto de 1941, instaurado no Posto Fiscal de Campo Grande, por infração do regulamento junto ao decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

S. P. J., 15 de junho de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 583

Pelo presente, fica intimada a firma João de Andrade Souza, à rua General Canabarro n. 91, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 5.059-41, de 3 de outubro de 1941, instaurado na firma supra citada, por infração do regulamento junto ao decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

S. P. J., 15 de junho de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 584

Pelo presente, fica intimada a firma Expresso São Paulo-Paraná, à Avenida Salvador de Sá, n. 6, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 4.214-41, de 4 de agosto de 1941, instaurado na Recebedoria do Distrito Federal, por infração do regulamento junto ao decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

S. P. J., 15 de junho de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 585

Pelo presente, fica intimada a firma Fabio Castelnuovo, à rua São Bento n. 5-sobrado, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto número 4.194-41, de 1 de agosto de 1941, instaurado na Recebedoria do Distrito Federal, por infração do regulamento junto ao decreto número 739, de 24 de setembro de 1938.

S. P. J., 15 de junho de 1942. — Pelo chefe, *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 586

AUTO DE INFRAÇÃO N. 3.343-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Georgena Corrêa, à rua Estácio de Sá n. 13, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de duzentos mil réis (200\$0) de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, dentro do prazo de 20 dias corridos.

S. P. J., em 15 de junho de 1942. — Pelo chefe — *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO n. 587

AUTO DE INFRAÇÃO N. 4.112-41

Pelo presente edital fica intimada a firma T. Weiner & Comp., à rua Gonçalves Dias n. 30-A, 2.º andar, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de um conto de réis (1:000\$0) de multa na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, dentro do prazo de 20 dias corridos.

S. P. J., em 12 de junho de 1942 — Pelo chefe — *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 588

Pelo presente, fica intimada a firma Candido Portinari, à Escola Nacional de Belas Artes, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 4.095-41, de 28 de julho de 1941, ins-

taurado na Diretoria das Rendas Internas, por infração do regulamento junto ao decreto número 14.728, de 16 de março de 1921.

S. P. J., 13 de junho de 1942. — Pelo chefe — *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 589

Pelo presente fica intimada a firma Empresa Eletro Hidráulica, à rua Frei Caneca n. 283, desta Cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 5.141-41, de 8 de outubro de 1941 instaurado na firma supracitada por infração do regulamento junto ao decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

S. P. J., 13 de junho de 1942. — Pelo chefe — *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 590

Pelo presente, fica intimada a firma José Joaquim de Brito, à praça Saenz Peña n. 20, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada para, no prazo de 30 dias uteis, alegar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto número 5.058-41, de 3 de outubro de 1941 instaurado na Recebedoria do Distrito Federal, por infração do regulamento junto ao decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

S. P. J., 13 de junho de 1942. — Pelo chefe — *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 591

Pelo presente, fica intimada a firma Eduardo Duvivier, à rua General Câmara n. 66, 1.º, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 5.052-41, de 3 de outubro de 1941 instaurado na Recebedoria do Distrito Federal, por infração do regulamento junto ao decreto número 22.061, de 9 de novembro de 1932.

S. P. J., 13 de junho de 1942. — Pelo chefe — *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 592

Pelo presente, fica intimada a firma Wong Son & João Siu, à rua Senador Eusébio n. 25, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 4.938-41, de 24 de setembro de 1941, instaurado na firma supracitada, por infração do regulamento junto ao decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

S. P. J., 13 de junho de 1942. — Pelo chefe — *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 593

Pelo presente, fica intimada a firma Juracy Correia de Oliveira, à rua Ubiraci n. 83, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 5.788-41 de 20 de novembro de 1941, instaurado na Recebedoria do Distrito Federal por infração do regulamento junto ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

S. P. J., 12 de junho de 1942. — Pelo chefe — *Mozart Lemos Abdon*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 594

Pelo presente, fica intimada a firma José Benício, à rua General Caldwell n. 96, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 6.143-41, de 6 de dezembro de 1941, instaurado na Recebedoria do Distrito Federal, por infração do regulamento junto ao decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Recebedoria, 12 de junho de 1942. — *Mozart Lemos Abdon*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 595

AUTO DE INFRAÇÃO N. 4.023-41

Pelo presente edital fica intimada a firma A. T. Carrilho de Oliveira, à rua do Lavradio n. 158, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de trezentos mil réis (300\$0) de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, dentro do prazo de 20 dias corridos.

S. P. J., em 12 de junho de 1942. — *Mozart Lemos Abdon*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 596

AUTO DE INFRAÇÃO N. 4.018-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Manoel Augusto da Silva Terra, à rua Sidônio Pais n. 67, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de seiscentos e quarenta e sete mil e quinhentos réis, sendo 500\$0 de multa e a de 147\$5 de imposto devido na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, dentro do prazo de 20 dias corridos.

S. P. J., em 12 de junho de 1942. — *Mozart Lemos Abdon*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 597

Pelo presente, fica intimada a firma Justo Fernandes, local ignorado desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 389-42, de 26 de janeiro de 1942, instaurado na Recebedoria do Distrito Federal, por infração do regulamento junto ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

S. P. J., 18 de junho de 1942. — *Mozart Lemos Abdon*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 598

Pelo presente, fica intimada a firma Wanderley Moreira, à rua do Quito n. 169, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 1.047-42, de 19 de fevereiro de 1942, instaurado na Recebedoria do Distrito Federal, por infração do regulamento junto ao decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

S. P. J., 19 de junho de 1942. — *Mozart Lemos Abdon*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 599

Pelo presente, fica intimada a firma S. A. Produtos Walon, à rua Ramon Franco n. 40, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 1.048-42, de 19 de fevereiro de 1942, instaurado na Recebedoria do Distrito Federal, por infração do regulamento junto ao decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

S. P. J., 19 de junho de 1942. — *Mozart Lemos Abdon*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 600

Pelo presente, fica intimada a firma W. S. Silveira, à rua Senador Dantas n. 95, 1.º andar, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar a bem da sua defesa, sob pena de re-

velia, no processo que teve por base o auto número 1.049-42, de 19 de fevereiro de 1942, instaurado na Recebedoria do Distrito Federal, por infração do regulamento junto ao decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

S. P. J., 19 de junho de 1942. — *Mozart Lemos Abdon*, pelo chefe.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria do Material Bélico do Exército

DIRETORIA DO MATERIAL BÉLICO DO EXÉRCITO

FABRICA DE ITAJUBÁ

Prova de habilitação para admissão de extranumerário-mensalista nesta fábrica, na categoria de feitor, referência X.

Faço público, de ordem do Sr. Major Diretor e para conhecimento dos interessados, que se acham abertas neste Estabelecimento, até às 17 horas do dia 30 do corrente mês, as inscrições de candidatos à prova de habilitação a realizar-se nesta Fábrica, para preenchimento de uma vaga de extranumerário-mensalista, na categoria de Feitor, referência X — 550\$0, cujas inscrições obedecerão às condições abaixo:

1) — Idade máxima: — 38 anos.

Assunto da prova:

Parte I — Redação de parte de serviço e conhecimento das quatro operações.

Parte II — Capacidade de direção e prática de serviço.

Graduação:

Parte I, até 40 pontos.

Parte II, até 60 pontos.

Mínimo para habilitação: 70 pontos.

2) — O requerimento de inscrição assinado pelo candidato ou seu procurador com poderes expressos para tal fim, e selado na forma da lei, será dirigido ao Sr. diretor desta Fábrica, devendo conter as seguintes declarações do candidato:

a) nome por extenso;

b) data do nascimento (dia, mês e ano);

c) local de nascimento (cidade e Estado ou país);

d) estado civil;

e) filiação (nome do pai e mãe);

f) profissão;

g) residência (rua, número, bairro, cidade e Estado);

h) mencionar a prova em que vai inscrever-se.

3) — No ato de inscrição, o candidato deverá apresentar:

a) prova de nacionalidade brasileira constante de certidão do registro civil de nascimento ou de casamento, título de naturalização ou título declaratório de nacionalidade, caderneta ou certificado de reservista pela qual se verifique também não contar idade inferior a 18 anos nem superior a idade máxima fixada para a função. A apuração da idade será feita até a data do encerramento das inscrições;

b) prova de identidade, constante de carteira oficial de identidade, de caderneta ou certificado de reservista, carteira profissional ou título eleitoral;

c) atestado de vacinação ou revacinação anti-variolica feita, no máximo, até dois anos antes, passado por autoridade sanitária federal;

d) prova de quitação com o serviço militar constante de caderneta ou certificado de reservista, ou atestado de situação militar.

4 — Além dos documentos acima enumerados serão entregues, juntamente com o requerimento de inscrição, duas cópias de recente fotografia do candidato, tirada de frente e sem chapéu, tamanho 3 x 4 cm.

5) — Só poderão inscrever-se candidatos do sexo masculino reservistas de primeira categoria ou militares.

6) — Não será aceita em qualquer hipótese, inscrição condicional.

7) — Não ficam sujeitos a limites de idade, para efeito de inscrição, os ocupantes de cargo público federal, os militares da ativa e, quando contarem pelo menos três anos de efetivo exercício, os extranumerários do Serviço Público Federal.

8) — Para consecução da dispensa de que trata o item anterior, os funcionários e extranumerários deverão apresentar atestado do cargo ou função e, no caso dos extranumerários, que esse exercício seja de pelo menos três anos. Os militares deverão apresentar provas de estarem incorporados, legalizada pelo respectivo comando.

9) — Não haverá segunda chamada, importando a ausência do candidato em desistência.

10) — As provas serão julgadas no local de realização, pelas respectivas Bancas Examinadoras, podendo esse julgamento ser revisto pela D.S. do D.A.S.P..

11) — A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pelo decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, combinado com o decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939.

12) — Os candidatos habilitados nas provas só serão propostos para admissão depois de aprovados nos exames de sanidade e de capacidade física.

Itajubá, 16 de junho de 1942. — *Francisco de Araújo Machado*, capitão, fiscal administrativo.

Diretoria do Material Bélico

Fábrica de Itajubá

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de inscrição para prova de habilitação para preenchimento de uma vaga de extranumerário mensalista, na categoria de feitor, publicado no *Diário Oficial*, de 20 do corrente, à página 9.988.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer a esta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Infratores:

Infrações cujas responsabilidades foram determinadas já na vigência do decreto-lei número 3.651, de 25 de setembro de 1941 — C.N.T.

José Almeida Ribeiro n. 28.982 — Passeio — 11-6-42, art. 6.º n. 4.

Justino Araújo Villela, n. 30.999 — Passeio — 9-6-42, art. 5.º, n. 2.

Arthur Cardoso Frasso, n. 33.933 — Passeio — 13-5-42, art. 6.º n. 9-D.

Helio Figueiredo Sardinha, n. 36.672 — Passeio, 13-6-42, art. 6.º n. 9-D.

José Joaquim de Brito — Ônibus ns. 167 e 513, art. 9.º.

Nota: A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo

ou de seu condutor ou ainda na do próprio veículo, de acordo com o previsto no art. 120 do Regulamento em vigor. (C.N.T.).

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1942. — *Edgard Pinto Estrella*, inspetor do tráfego.

Resultado dos exames efetuados no dia 22 do corrente:

Ap. Manoel Jorge Cardoso, Belino Pereira da Costa, Orlando Leitão, Luiz Gonçalves Lima, José Tenorio da Silva, Paulo de Tarso Leal, Raimil Sawarman, Virgília Costa Gordinho, Rodolpho Barteczko, Henrique Schiller de Oliveira, Arnaldo dos Santos Coelho, Quirino Imbrosio, Candido Rodrigues Leite, Apolinário Ramos de Sant'Anna, João da Silva Ramos, Estácio Cardoso.

Rep. 10.

Inspetoria do Tráfego, em 22 de junho de 1942. — O inspetor, *Dr. Edgard Pinto Estrella*.

Polícia Militar do Distrito Federal

INTENDENCIA GERAL

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de venda em Hasta Pública, de 14 cavalos, publicado no *Diário Oficial* de 22 do corrente, à página 10.051.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Inspetoria

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à Avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.318 de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

Autos:

N. 2.337 — José Moreira da Silva.
N. 2.642 — Matadouro Avícola Mar e Terra Ltda.

N. 2.643 — Panificação Manon Ltda.
N. 2.644 — Cesar Irmão & Cia.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1942. — Visto: *Dr. Decio Parreiras*, inspetor chefe.

NOTIFICAÇÕES

Sr. J. R. da Paz, avenida Atlântica n. 720. Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 31.988-41, que lhe impôs a multa de 200\$0 (Duzentos mil réis), prevista no art. 19 do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 8.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 19 de junho de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Sociedade Bar Alcazar Ltda., avenida Atlântica n. 19. Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 31.985-41, que lhe impôs a multa de 1.000\$0 (Um conto de réis), prevista no art. 19 do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto nos arts. 8.º e 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 19 de junho de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Eiras & Amorim, rua da Misericórdia número 10. Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 32.233-41, que lhe impôs a multa de 50\$0 (Cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração no disposto art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 19 de junho de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Manoel Pereira Homem, rua Felipe Cardoso n. 13. Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 32.185-41, que lhe impôs a multa de 50\$0 (Cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração no disposto art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 19 de junho de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Manoel de Araujo, rua Urugaiana número 131. Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 23.036-41, que lhe impôs a multa de 50\$0 (Cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração no disposto art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 19 de junho de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. J. Camuyrano Filho, rua Souza Lima n. 8-A. Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 31.747-41, que lhe impôs a multa de 100\$0 (Cem mil réis), prevista no art. 19 do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18.º e 12.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 19 de junho de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Alberto Silva & Irmão, rua José Hijino n. 1.286. Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 31.540-41, que lhe impôs a multa de 50\$0 (Cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração no disposto no art. 18.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 19 de junho de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Guilherme dos Santos & Rodrigues, rua Conselheiro Galvão n. 582. Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 31.498-41, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração no disposto art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 19 de junho de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Banco de Crédito Comercial e Construtor S. A., rua do Rosário n. 109. Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 31.832-41, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no art. 15 do decreto número 1.843, de 7 de dezembro de 1839, por infração do disposto no art. 11 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 19 de junho de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Ferreira Martins & Gonçalves, rua São Luiz Gonzaga n. 19-A. Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 32.254-41, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração no disposto art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 19 de junho de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. A. Vasques & Irmão, rua Cardoso de Moraes n. 1 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 4.707-42, foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do art. 19, do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 27 de maio de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 19 de junho de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Emilio Martins & Irmão, rua General Argolo n. 230 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 3.673-42, foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do art. 19, do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 27 de maio de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 19 de junho de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. A. Coutinho & Comp., rua da Alfândega n. 158 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 32.826-41, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do art. 19, do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 1.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 18 de maio de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 19 de junho de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. J. Arruda & Comp., rua Frei Caneca n. 130 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 32.930-41, foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do art. 20, do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 1.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 20 de maio de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 19 de junho de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. M. Rodrigues Teixeira & Comp., rua dos Andradas n. 59 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 32.827-41, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do art. 19, do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 1.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 20 de maio de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 19 de junho de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Manoel Ribeiro, rua General Severiano n. 208 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 32.956-41, foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do art. 19, do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 18 de maio de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 19 de junho de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Jayme Ferreira, rua da Passagem n. 134 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 32.957-41, foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do art. 19, do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 1.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 18 de maio de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 19 de junho de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. José Castro & Comp. Ltda., rua Voluntários da Pátria n. 36-B — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 32.958-41, foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do art. 19, do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 20 de maio de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 19 de junho de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Antonio Custodio, Avenida dos Democráticos n. 808 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 27.893-41, foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do art. 19, do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 3 de junho de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 19 de junho de 1942. — (assinatura ilegível). — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Paulo Alves e Linhares Ltda., rua Barrão de Mesquita n. 1.039 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 32.549-41, foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 18 de maio de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 19 de junho de 1942. — (assinatura ilegível). — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Marti Pacheco & Comp. Ltda., rua Primeiro de Março n. 10. — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 32.573-41, foi essa firma multada em 100\$0, (cem mil réis), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 1.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 18 de maio de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 19 de junho de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Alves & Tavares, rua Pharoux n. 14. — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 32.680-41, foi essa firma multada em 200\$0, (duzentos mil réis), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 18.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 18 de maio de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 18 de junho de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. F. Miranda & Irmão, rua José Vicente n. 13. — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 32.748-41, foi essa firma multada em 50\$0, (cinquenta mil réis), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 18.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 18 de maio de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 19 de junho de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Joaquim Jorge Figueiredo, rua Barão de Mesquita n. 1.079. — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 32.750-41, foi essa firma multada em 50\$0, (cinquenta mil réis), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 18.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 18 de maio de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 19 de junho de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Seabra & Paes, rua da Passagem n. 121. — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 31.928-41, que lhe impôs a multa de 50\$0, (cinquenta mil réis), prevista no artigo 19 do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração

do disposto no artigo 18.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 19 de junho de 1942. — *Humberto Ferrando*, pelo inspetor-chefe.

Sr. Abilio Alves da Fonseca, rua São Clemente n. 51. — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 31.926-41, que lhe impôs a multa de 50\$0, (cinquenta mil réis), prevista no artigo 19 do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no artigo 18.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 19 de junho de 1942. — *Humberto Ferrando*, pelo inspetor-chefe.

Sr. Gusta Aisen, avenida Copacabana número 889. — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 31.939-41, que lhe impôs a multa de 50\$0, (cinquenta mil réis), prevista no artigo 19 do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no artigo 18.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 19 de junho de 1942. — *Humberto Ferrando*, pelo inspetor-chefe.

Sr. A. L. Corrêa & Comp., Estrada Marechal Rangel n. 75. — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 31.879-41, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no artigo 19 do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto nos artigos 1.º, 12.º e 18.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 19 de junho de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. João Cardoso Pimentel, avenida 28 de Setembro n. 23. — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 31.863-41, que lhe impôs a multa de 50\$0, (cinquenta mil réis), prevista no artigo 19 do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no artigo 18.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 19 de junho de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Nilo Ribeiro, avenida Princesa Isabel n. 126-D. — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 31.856-41, que lhe impôs a multa de 50\$0, (cinquenta mil réis), prevista no artigo 19 do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração

do disposto no artigo 1.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 19 de junho de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor.

Srs. Maximo & Maximo — Av. Copacabana n. 986-B — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 31.933-41, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 19 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 19 de junho de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Arthur Esteves Gouvêa — Estrada Coronel Vieira n. 366 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 31.499-41, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto nos arts. 1.º e 12 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 19 de junho de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Antonio S. Rodrigues — Rua Conselheiro Galvão n. 652 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 31.497-41, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 13, § 1.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 19 de junho de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Srs. Simões & Souza Ltda. — Avenida Portugal n. 386-A — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 31.947-41, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto nos arts. 1.º e 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 19 de junho de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. José Ferreira de Almeida — Avenida N. S. de Copacabana n. 715 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 30.629-41, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de

12 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 8.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 19 de junho de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Srs. Perez Guerreiro & Cia. — Rua do Rezende n. 66 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 27.942-41, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 19 de junho de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Manoel Goes — Estrada de Santa Cruz n. 5.129 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 32.471-41, que lhe impôs a multa de 200\$0 (duzentos mil réis), prevista no art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do disposto nos arts. 5.º e 36 §§ 3.º e 6.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 19 de junho de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Srs. J. Ferreira & Magalhães — Rua Figueira de Melo n. 367 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 29.316-41, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 1.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 19 de junho de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Anunciano Moreira — Rua Arquias Cordeiro n. 610 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 29.096-41, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 19 de junho de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Antonio Magalhães — Avenida Tomé de Souza n. 26 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 27.751-41, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), previsto no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13

de junho de 1940, por infração do disposto no arts. 1.º e 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 19 de junho de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Ricardo Amorim & Cia. — Rua N. S. de Copacabana n. 580. — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 31.751-41, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 19 de junho de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor, pelo inspetor chefe.

Srs. Ramos Sobrinho & Cia. — Rua do Ovidor n. 116 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 29.503-41, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 19 de junho de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor, pelo inspetor chefe.

Sr. Vicente Siqueira Barreto — Rua Catumbi n. 121 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 26.902-41, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 1.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 19 de junho de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor, pelo inspetor chefe.

Sr. Domingos Cipoloni — Estrada Rio-São Paulo n. 3.173 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 11.579-41, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no art. 1.º do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 1.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 19 de junho de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor, pelo inspetor chefe.

Sr. Oscar Garcia Vilela — Rua Coronel Agostinho n. 123 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 28.304-41, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo

estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 19 de junho de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor, pelo inspetor chefe.

Sr. J. P. Valente & Cia. Ltda. — Rua Had-dock Lobo n. 416 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 1.924-42, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 1.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 11 de maio de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 19 de junho de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Manoel Francisco — Estrada da Tijuca n. 2 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 1.011-42, foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 18.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 11 de maio de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 19 de junho de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Aspromonte Ercole — Rua Uranos n. 487 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 1.628-42, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto nos arts. 1.º, 2.º e 18.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 11 de maio de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 19 de junho de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor.

Srs. Silva & Luiz Segundo — Estrada do Retiro n. 47 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 1.462-42, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 19 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 11 de maio de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 19 de junho de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor.

Srs. A. Pimenta & Cia. — Rua 24 de Maio n. 261 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 748-42, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 1.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 11 de maio de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 19 de junho de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Fernandes & Nunes, rua Leopoldina Rego n. 464 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 2.383-42, foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 12 de maio de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei número 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 19 de junho de 1942. — *Humberto Ferrando*, pelo inspetor chefe.

Sr. Barcelos & Rodrigues, rua Leopoldina Rego n. 456 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 2.344-42, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto nos arts. 1.º e 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 11 de maio de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 19 de junho de 1942. — *Humberto Ferrando*, pelo inspetor chefe.

Sra. Maria Rosa Cardoso Pereira, rua Francisco Eugênio n. 187 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 1.049-42, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 8.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 11 de maio de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 19 de junho de 1942. — *Humberto Ferrando*, pelo inspetor chefe.

Sr. Hain Alteman, rua do Catete n. 350 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 3.378-42, foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de

1940, por haver infringido o disposto no artigo 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 12 de maio de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei número 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 19 de junho de 1942. — *Humberto Ferrando*, pelo inspetor chefe.

Entrepasto Carioca de Gêneros Alimentícios Ltda., rua do Catete n. 244 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 3.385-42, foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 12 de maio de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei número 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 19 de junho de 1942. — *Humberto Ferrando*, pelo inspetor chefe.

Sr. Jaymeson Guimarães, rua Carolina Meier n. 11-A — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 1.017-42, foi essa firma multada em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigos 8.º, 12 e 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecimento do decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 12 de maio de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 19 de junho de 1942. — *Humberto Ferrando*, pelo inspetor chefe.

Sr. Alberto Ervin Martins, rua Barão de Ubá n. 166 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 1.919-42, foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 18 do mencionado decreto, conforme apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 11 de maio de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei número 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 19 de junho de 1942. — *Humberto Ferrando*, pelo inspetor chefe.

Sr. João Ferreira Alves, Avenida Cônego Vasconcelos n. 65-C — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 28.367-41, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto nos artigos 1.º e 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecimento no decreto n. 22.131, de 23 de

novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 3 de março de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 19 de junho de 1942. — *Humberto Ferrando*, pelo inspetor chefe.

Sr. Irmãos Almeida Ltda. — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 3.273-42, foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 11 de maio de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 19 de junho de 1942. — *Humberto Ferrando*, pelo inspetor chefe.

Construtora Imobiliária Nacional Ltda., rua Figueira de Melo n. 388. — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 33.156-41, foi essa firma multa em 1:000\$0 (um conto de réis), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 11, § 3.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 27 de maio de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei número 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 19 de junho de 1942. — *Humberto Ferrando*, pelo inspetor chefe.

Sr. Luiz Antonio Teixeira, rua dos Andradas n. 121 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 32.668-41, foi essa firma multada em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 8.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 27 de maio de 1942, observado que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei número 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 19 de junho de 1942. — *Humberto Ferrando*, pelo inspetor chefe.

Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Sr. Martinho Monte Raso.

Pela presente ficais notificado, para ciência da decisão proferida por esta Junta, em audiência de 21-5-42, na reclamação por vós apresentada contra Instituto Galeno Ltda. e cujo inteiro teor é o seguinte: — "Foi, pelo Presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do art. 142, do regulamento da Justiça do Trabalho, aprovado pelo decreto número 6.596, de 12-12-40. Pagas as custas pelo reclamante, num total de 54\$0.

Em 19 de junho de 1942. — *C. H. Porto Carreiro de Miranda*, pelo secretário.

Sr. José Dantas Filho.

Pela presente ficais notificado, para ciência da decisão proferida por esta Junta, em audiência de 15-6-42, na reclamação por vós apresentada contra Viuva Veras, e cujo inteiro

teor é o seguinte: — "Foi, pelo Presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do art. 142, do regulamento da Justiça do Trabalho, aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12-12-40. Pagas as custas pelo reclamante, num total de 8\$0.

Em 19 de junho de 1942. — *C. H. Porto Carreiro de Miranda*, pelo secretário.

Sr. Carlos Santana.

Pela presente ficais notificado, para ciência da decisão proferida por esta Junta, em audiência de 15-6-42 na reclamação por vós apresentada contra San Ramon & Cia. Ltda. e cujo inteiro teor é o seguinte: — "Foi, pelo Presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do art. 142, do regulamento da Justiça do Trabalho, aprovado pelo decreto número 6.596, de 12-12-40. Pagas as custas pelo reclamante, num total de 5\$6.

Em 19 de junho de 1942. — *C. H. Porto Carreiro de Miranda*, pelo secretário.

Terceira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica notificado, Ribeiro Guionard Ltda., domiciliado à rua São Francisco Xavier n. 450, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha, 31 2.º andar, sala 208, às 14,1/2 (quatorze e meia) horas, do dia 12 (doze) do mês de agosto à audiência relativa à reclamação apresentada por Zair Pereira Gago, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1942. — *Clarice Figueiredo de Oliveira*, secretário substituto.

Pelo presente, fica notificado, Faculdade de Comércio de Madureira domiciliado à Estrada Marechal Rangel n. 52, sobrado, para ciência da decisão proferida por esta Junta de Conciliação, em audiência de vinte e seis de maio de mil novecentos e quarenta e dois, na reclamação apresentada por Joaquim da Silva Borges, cujo inteiro teor é o seguinte considerando que prevalecem por incontestadas, as alegações da parte presente, confessa que e a reclamada quanto à matéria de fato, *ex-vi* do artigo cento e quarenta e dois do regulamento aprovado pelo decreto seis mil quinhentos e noventa e seis de doze de dezembro de mil novecentos e quarenta; considerando o mais dos autos, resolve a Junta por unanimidade, julgar procedente a reclamação de folhas dois, para condenar a reclamada Faculdade de Comércio de Madureira a pagar ao Reclamante Joaquim da Silva Borges a importância de duzentos e cinquenta e quatro mil réis, referente a salários retidos e comissões. Custas pela reclamada no valor de vinte e quatro mil réis e mais a taxa de Educação e Saúde, devendo a presente decisão ser cumprida dentro de cinco dias.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1942. — *Clarice Figueiredo de Oliveira*, secretário substituto.

Quarta Junta de Conciliação e Julgamento

Edital de leilão, a realizar-se no dia trinta de junho corrente, de bens penhorados na execução movida por Benedito de Moura contra Carvoaria "Fé em Deus", domiciliada na rua das Missões número cento e quatro — Ramos, na forma abaixo:

O Doutor Joaquim Máximo de Carvalho Júnior, presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal:

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 30 de junho corrente, às treze horas, na sede desta Junta, na Avenida Nilo Peçanha, trinta e um, segundo andar, será levado a público pregão de leilão, visto nenhum licitante ter aparecido em Segunda praça, sendo entre-

gues a quem oferecer maior lance os bens penhorados na execução movida por Benedito de Moura contra Carvoaria "Fé em Deus", encontrados na rua das Missões, nuncio cento e quatro, Ramos, constantes do seguinte: Sessenta sacos de carvão vegetal, de quarenta quilos em média, no valor de quinze mil réis cada saco. Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1942. — *Aurea Coelho e Silva*, escriturário, classe E, datilografe. E eu, *Betze de Barros*, secretária, subscrevi. — *Joaquim Máximo de Carvalho Júnior*, presidente.

Pela presente fica notificada a "Revista Brasileira de Turismo", domiciliada na rua do Carmo, número setenta e um, primeiro andar, sala cinco, para ciência da decisão proferida por esta Junta em audiência de vinte e dois de maio último, na reclamação contra a mesma apresentada por Manoel Fernandes e cujo inteiro teor é o seguinte: "Manoel Fernandes alegando haver sido despedido de seu emprego, pleiteia contra a "Revista Brasileira de Turismo", pagamento de salário vencido, no valor de cento e vinte e sete mil réis, além do referente ao prazo do aviso prévio. O reclamante, que fora admitido a oito de março de mil novecentos e trinta e oito, com a remuneração mensal de duzentos mil réis, declara ter sido dispensado a três de abril do mesmo ano. A reclamada não compareceu à audiência de instrução e julgamento, o que importa confissão quanto à matéria de fato, nos termos do artigo cento e quarenta e dois do Regulamento da Justiça do Trabalho. Em vista do exposto e considerando o que dispõe o artigo mil duzentos e vinte e um, parágrafo único, número 1.º do Código Civil, combinado com o artigo único do decreto-lei número quatro mil e trinta e sete, de dezoito de janeiro do corrente ano: Resolve a Quarta Junta de Conciliação e Julgamento da Justiça do Trabalho do Distrito Federal, por unanimidade, julgar procedente a reclamação de folhas dois, para condenar a reclamada, "Revista Brasileira de Turismo" a pagar ao reclamante, Manoel Fernandes, no prazo de cinco dias, a importância de cento e oitenta mil e trezentos réis, correspondendo cento e vinte e sete mil réis a salário vencido e cinquenta e três mil e trezentos réis, ao referente ao prazo do preaviso. Custas pela reclamada. Rio de Janeiro, vinte e dois de maio de mil novecentos e quarenta e dois. — *Joaquim Máximo de Carvalho Júnior*, presidente. — *Ary Lomba*, suplente de vogal dos Empregadores — *Calixto Ribeiro Duarte*, suplente de vogal dos Empregados. — *Betze de Barros*, secretária.

Em 16 de junho de 1942. — *Betze de Barros*, secretária.

Edital de primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação de bens penhorados na execução movida por Antoni Koslowski contra Jorge Elias Calfat, domiciliado na Praça Getúlio Vargas número sessenta e dois, oitavo andar, sala oitocentos e vinte, na forma abaixo:

O doutor Joaquim Máximo de Carvalho Júnior, presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal:

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia treze de julho do corrente ano, às treze horas, na sede desta Junta, na Avenida Nilo Peçanha, trinta e um, segundo andar, será levado a público pregão de venda e arrematação o bem penhorado na execução movida por Antoni Koslowski contra Jorge Elias Calfat, encontrado na Praça Getúlio Vargas número sessenta e dois, oitavo andar, sala oitocentos e vinte, que é o seguinte: "Um ar-

mário de aço, com duas portas e divisões internas, também metálicas, pintada de cor verde garrafa, marca Bernardini de São Paulo. A avaliação importa em 800\$0 (oitocentos mil réis). Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela imprensa e afixado, no lugar de costume, na sede desta Junta.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1942 Eu, *Aurea Coelho e Silva*, escriturário, classe E, datilografe. E eu, *Betze de Barros*, secretária, subscrevi. — *Joaquim Máximo de Carvalho Júnior*, presidente.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO

N. 887

Friedrich Leipnick Wolfner, estabelecido à praça Mauá, n. 7-14.º andar, sala 1.416, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos arts. 5.º e 8.º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho e se constata da taboleta afixada na obra à rua Saint Roman n. 48, Copacabana, ter assinado as plantas e assumido a responsabilidade dessa obra, que está sendo executada pelo Sr. Franz Kleeweiss, não habilitado ao exercício da profissão, infringindo assim as citadas disposições do decreto n. 23.569, fica intimado a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial*, apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537 à Avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados, das 12 às 13,30 horas, o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), de conformidade com o artigo 38, letra a e b do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1942. — *Jayma Bernardo Ferreira*, encarregado da Fiscalização. 1.ª testemunha: *Evander Piffer*. — 2.ª testemunha: *Darcy da Cunha Machado*.

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 888

Franz Kleeweiss, estabelecido à rua Teófilo Otoni n. 22-1.º andar, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos artigos 5.º, 8.º e 17.º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho estar executando as obras de construção do prédio à rua Saint Roman n. 48, Copacabana, conforme consta da taboleta afixada no referido local, onde se declara "empreiteiro-construtor", sem ser habilitado perante este Conselho e acobertado pela assinatura do engenheiro civil Friedrich Leipnick Wolfner, infringindo assim as citadas disposições dos arts. 5.º, 8.º e 17.º do decreto número 23.569, combinado com o art. 6.º, alíneas I e II do decreto-lei n. 3.995, fica intimado a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial*, a satisfazer o registro de que trata o referido art. 8.º, sob pena de reincidência, bem como, dentro do mesmo prazo, a apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à Avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados, das 12 às 13,30 horas, o

pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), de conformidade com o art. 38, letras a e b do decreto acima referido e em virtude do fato supramencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1942. — *Jayme Bernardo Ferreira*, encarregado da Fiscalização.
1.ª testemunha: *Evander Piffer*. — 2.ª testemunha: *Darcy da Cunha Machado*.

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 889

Emygdio Maia Santos, funcionando na Prefeitura Municipal de São Fidelis, na cidade de São Fidelis, Estado do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos arts. 1.º e 10 do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho, estar exercendo as funções de diretor de obras da Prefeitura Municipal de São Fidelis, Estado do Rio de Janeiro, sem se achar habilitado ao exercício da profissão perante este Conselho Regional, infringindo assim as disposições dos arts. 1.º e 10 do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, fica intimado a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial* dos Estados Unidos do Brasil, apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na tesouraria deste Conselho, sito no edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à avenida Aparício Borges n.º 10, das 12 às 15 horas e aos sábados, das 12 às 13,30 horas, o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), de conformidade com o art. 38, letra a do decreto acima referido, e em virtude do fato supramencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1942. — *Jayme Bernardo Ferreira*, encarregado da Fiscalização.
1.ª testemunha: *Evander Piffer*. — 2.ª testemunha: *João Baptista de Mello*.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO

Edital n. 25

Resultado dos exames realizados na Escola de Aperfeiçoamento dos Correios e Telégrafos, no dia dez (10) do corrente, de acordo com a portaria 1.270 de 17 de outubro de 1938.

Foram aprovados:

1.ª classe,
Pármenas Freitas Pacheco.
Nelson Lacaze de Miranda.
Oyavirides Gomes Forreira Leite.

2.ª classe:
Severino da Rocha Corrêa Filho.
Foram inhabilitados; (quatro candidatos):
Geraldo Reis Magno.
Jayme Nilo de Oliveira.
Pedro Paulo Nisio.
Christovam Ferreira dos Santos.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1942. — *João Pinto Pessoa* — D. E. A.

DIRETORIA REGIONAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS DO DISTRITO FEDERAL

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de citação do servente classe B, Romeu de Figueiredo Pinto publicado no *Diário Oficial* de 22 do corrente, à página 10.052.

Chamase a atenção dos interessados para o edital de citação do postalista auxiliar, classe E, Renato Lomba, publicado no *Diário Oficial* de 22 do corrente, à página 10.052.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Concorrência administrativa para contrato dos serviços de café, bar e restaurante a serem instalados na Estação D. Pedro II.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 17 do corrente, à página número 9.841.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa para prestação de Serviços de Clínica Radiológica, publicado no *Diário Oficial* de 15 do corrente, à página 9.728.

Of. 1.138.

RETIFICAÇÃO

Na publicação de concorrência administrativa para prestação de serviços de clínica radiológica, feita no *Diário Oficial* de 15 do corrente, à página 9.728, a 7.ª condição leia-se assim:

7.ª condição — Cada proponente deverá indicar o prazo dentro do qual poderá iniciar a execução dos serviços propostos, a contar da data da aceitação da proposta.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E ASSISTÊNCIA MÉDICA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diário Oficial* de 20 do corrente, à página 9.992.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Faculdade de Medicina de Porto Alegre

Faço público, de ordem do Sr. professor diretor, que, na forma do art. 157 do regulamento aprovado pelo decreto n. 24.462, de 25 de junho de 1934, se acha aberta nesta data, encerrando-se às 16 horas do dia 28 de setembro de 1942, a inscrição para o concurso de professor catedrático de Clínica Obstétrica, da 6.ª série do curso de medicina desta faculdade.

O candidato à inscrição deverá:

a) apresentar diploma profissional ou científico de instituto onde se ministre o ensino da disciplina a cujo concurso se propõe;

b) provar que é brasileiro nato ou naturalizado;

c) apresentar provas de sanidade e de idoneidade moral;

d) apresentar documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione a disciplina em concurso;

e) ser docente livre ou ter concluído o curso médico, pelo menos seis anos antes;

f) apresentar documento que prove estar quite com o serviço militar;

g) apresentar tese (art. 3.º § 1.º do decreto-lei n. 271 de 12 de fevereiro de 1938).

O processo e julgamento do concurso obedecerão às disposições do decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931 e às da lei 444, de 4 de junho de 1937.

Mais informações na Secretaria da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, exclusivamente das 9 às 11 horas.

Secretaria da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, em 28 de março de 1942.

O secretário, *Solon Gomes*, of. administrativo, classe I.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ

AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo n. 40.316-D, referente à apreensão de 1 (uma) saca de café, do lote n. 2.069-43, do Armazem de Pedro Alves, despacho 75, de B. Itapemirim, de 20-3-41, no total de 450 sacas, remetidas por Rezende & Leite, o Sr. diretor deste Departamento proferiu o seguinte:

“Despacho:

Processo de Apreensão n. 40.316-D.

Agência do Rio de Janeiro.

Autuados — Rezende & Leite.

Visto o processo n. 40.316-D, vindo da Agência de Rio de Janeiro, referente à apreensão de uma (1) saca de café de Quota Direta safra 1940/1941 classificado como inferior ao tipo 8 com mais de 1% de impurezas, e

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n. 398, de 8 de julho de 1938 (alterada pela Resolução n. 425, de 8-2-39);

Atendendo a que os infratores não ofereceram defesa, nem requereram a reclassificação do café, dentro do prazo que lhes foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 51, de 8-12-37, sendo aplicáveis ao caso as penalidades do art. 3.º do decreto n. 19.318, de 27 de agosto de 1930, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 201, de 25-1-938.

Julgo Subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão e imponho aos infratores a multa de dez mil réis por saca apreendida.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da Resolução n. 398, de 8-7-938, depois de feitas, no Contencioso e na Secção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1942. — *No-raldino Lima*, diretor.

Ficam os interessados intimados a, dentro do prazo de 10 dias, contado da publicação deste edital no órgão oficial da União, recolher a importância da multa aos cofres da competente repartição federal ou efetuarem aí o seu depósito se preferirem recorrer do despacho acima, para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

O recibo do recolhimento da multa, ou do depósito deverá ser apresentado a esta Agência, dentro do mesmo prazo de dez dias, afim de ser juntos aos autos, sob pena de cobrança executiva da multa (arts. 18, 19 e 20, da Resolução 398, de 8-7-1938, alteradas pela Resolução n. 425, de 8-12-939).

O recurso ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, deverá ser feito por meio de requerimento com firma reconhecida por tabelião, e encaminhado por intermédio da Agência.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1942. — *H. Furtado*, contador. — *H. Barbosa*, gerente.

INSTITUTO DE APOSENTADO- RIA E PENSÕES DOS EMPRE- GADOS EM TRANSPOR- TES E CARGAS

RETIFICAÇÃO

Na publicação do balancete geral, feita no *Diário Oficial* de 19 do corrente, às páginas 9.934-36, na Receita da Demonstração da Conta — Resultado do Exercício de 1941, no título “Juros bancários”:

Onde se lê:

Aviso prévio 598:853\$200

Leia-se:

Aviso prévio 589:853\$200

SOCIEDADES

BANCO DO BRASIL S. A.

Carteira de Redescontos

BALANÇETE EM 20 DE JUNHO DE 1942

Ativo	
Títulos redescontados.....	1.082.415:841\$900
Banco do Brasil S.A. — Corrente.....	365:371\$900
Despesas gerais.....	312:148\$300
	<u>1.083.093:362\$100</u>
Passivo	
Tesouro Nacional.....	1.009.500:000\$000
Fundo de reserva.....	34.711:881\$900
Redescontos.....	38.881:480\$200
	<u>1.083.093:362\$100</u>

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1942. — *Carneiro de Mendonça*, diretor. — *Frederico Rego Filho*, contador-tesoureiro.

COMPANHIA SWIFT DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941 (ABRANGENDO AS OPERAÇÕES DE TODAS AS FILIAIS NO BRASIL)

Ativo	
Ativo Fixo:	
Terrenos	5.845:034\$014
Edifícios e Maquinária	79.530:988\$116
Moveis e Utensílios	1.089:432\$300
Animais, Autos, Carroças, etc. ..	965:473\$600
Apólices Cauçionadas	156:520\$000
Cauções Diversas	7:010\$000
	<u>\$7.594:458\$030</u>
Ativo Disponível:	
Dinheiro em Caixa e nos Bancos	4.845:805\$600
Inventários de Produtos Manufaturados e em Elaboração, Matérias Primas e Secundárias e Materiais	60.536:544\$340
	<u>\$5.382:349\$940</u>
Ativo Realizável em Curto	
Prazo:	
Contas a receber	14.557:693\$000
Ativo Realizável a Longo Prazo:	
Contas a receber	383:308\$960
Letras a receber	39:700\$000
Depósito na Alfândega (questão com a Fazenda)	2.596:735\$710
	<u>3.019:744\$670</u>
Contas de Resultado Pendente:	
Pagamentos Antecipados	4.136:470\$336
Diferenças de Câmbio em Suspensão	94:438\$900
Contas de compensação:	
Contratos Cambiais para Entrega Futura	146.053:793\$500
Mercadorias em Depósito Conta Terceiros	1.944:468\$000
	<u>147.998:261\$500</u>
	<u>319.783:416\$376</u>

Passivo

Passivo Exigível a longo

Prazo:

Matriz, filiais e co-irmãs	51.546:958\$726	
Conta Credora de Bancos	5:488\$900	51.552:447\$626

Passivo Exigível a Curto

Prazo:

Contas a Pagar	17.634:920\$900	
Salários e Ordenados a Pagar ..	561:910\$432	18.196:831\$332

Passivo não Exigível:

Capital	25.094:353\$200	
Reserva Cambial	4.091:270\$894	
Reserva para Contas Incobráveis	791:440\$500	
Reserva Depreciação Edifícios, Maquinária Moveis e Utensílios, Animais, Autos, Carroças, etc.	7.198:779\$600	
Reserva Especial	31.614:208\$252	
Fundo de Reserva para Despesas Futuras	3.237:426\$700	
Diversas Reservas	886:977\$407	
Contas de Compensação:		
Câmbio Contratado	146.053:793\$500	
Mercadorias Pagas por entregar	1.944:468\$000	147.998:261\$500
		<u>220.912:718\$053</u>
Lucros e Perdas (1938-39-40)		
em Suspensão	14.445:863\$249	
Lucros e Perdas 1941	14.675:556\$116	29.121:419\$365
		<u>319.783:416\$376</u>

Rio Grande, 25 de fevereiro de 1942. — P.p. Companhia Swift do Brasil Sociedade Anônima, *H. G. Petty*, gerente. — *F. S. Lanzetta*, chefe da Contabilidade.

DEMONSTRATIVO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS ENCERRADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

(Abrangendo as operações de todas as filiais no Brasil)

Débito

1. Despesas Gerais	6.364:084\$000
3. Impostos e Taxas	9.293:606\$980
5. Juros	2.168:075\$400
7. Depreciação dos Edifícios, Maquinária, Instalações, etc.	3.846:453\$775
9. Perdas Cambiais	246:579\$500
11. Quotas para Fundos de Reserva	3.883:919\$000
Saldo a transportar para o exercício de 1941	
	14.675:556\$116
Lucro anos anteriores	14.445:863\$249
	<u>29.121:419\$365</u>
	<u>54.924:138\$020</u>

Crédito

2. Saldo Anos Anteriores	14.445:863\$249
4. Lucro Bruto das Operações Sociais	38.554:190\$769
6. Lucros Diversos	212:192\$802
8. Quotas de Fundos de Reserva Estornadas este ano	729:422\$000
10. Reajustamento Cambial de Contas Estrangeiras não liquidadas	982:469\$200
	51.924:138\$020

Rio Grande, 25 de fevereiro de 1942. — P.p. Companhia Swift do Brasil Sociedade Anônima, *H. G. Pelly*, gerente. — *F. S. Lanzetta*, chefe da Contabilidade. (N. 9.531 — 22-6-42 — 238\$7)

FIAT BRASILEIRA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA FIAT BRASILEIRA S. A. REALIZADA EM 8 DE JUNHO DE 1942

Aos oito dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e dois, nesta cidade do Rio de Janeiro, às dez horas, na sala da Diretoria desta Sociedade, sita à Praça 15 de Novembro, 20-2.º andar, reuniram-se em assembléia geral ordinária, em segunda convocação — por não ter havido número legal para a primeira — conforme aviso de convocação publicação no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio" dos dias 3, 4 e 5 do mesmo mês, os acionistas Srs.: Doutor José Neder com 300 ações, Pellegrino Biagiotti com 50 ações, José de Souza Marques da Silva com 20 ações e Dr. Giovanni Chirighin com 1 ação, representando um total de 371 ações das 500 de que se compõe o capital social, como se verifica pela assinatura do "Livro de Presença" e das ações exibidas no ato pelos mesmos senhores.

Aberta a sessão pelo diretor geral da Sociedade, Dr. Giovanni Chirighin, convida os Srs. acionistas a designar quem deve presidir-lá, tendo sido aclamado o acionista Dr. José Neder. — Aceita a indicação e após agradecê-la, o presidente convida para secretariar os trabalhos o Sr. José de Souza Marques da Silva.

Constituída, assim, a mesa, o Sr. presidente pede ao secretário que proceda à leitura do já citado edital de convocação e do aviso de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26-9-40, aviso este publicado no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio" de 28 de fevereiro e 2 e 3 de março do corrente ano.

Finda a leitura desses documentos, o Sr. presidente declarou que ia submeter à apreciação e deliberação da Assembléia toda a matéria contida no edital de convocação, por parte, e na ordem de nomeação.

Desarte ordena ao Sr. secretário a leitura do relatório da Diretoria, balanço geral, demonstração da conta de "Lucros e Perdas" e do parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1941, a qual foi dispensada pela assembléia por serem esses documentos já conhecidos de todos, publicados que foram no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio" de 25 de abril do corrente ano.

Postos, pelo Sr. presidente, em discussão e submetidos a votação, foram aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os membros da Diretoria.

Em seguida o Sr. presidente declara que, de conformidade com o item 4º da convocação, devia-se proceder a eleição da Diretoria que irá gerir os destinos da Sociedade no biênio de 1942/1943. — Passando-se à votação, apurou-se o resultado seguinte:

Para Diretor Geral, Dr. Giovanni Chirighin, italiano, residente nesta Capital, à rua Lacerda Coutinho, 45, com 370 votos, e

Para Diretor administrativo, Pellegrino Biagiotti, brasileiro, residente à Avenida Mem de Sá, 253 - apart. 67, nesta Capital, com 321 votos, os quais perceberão os vencimentos já anteriormente fixados.

Passando-se em seguida a seguinte votação:

Para membros efetivos: Dr. Joaquim Rocha dos Santos, brasileiro, Avenida Rio Branco, 46, 4.º andar; João Quintino Calliera, brasileiro, rua Buenos Aires, 94, e Armando Omero Giorno, brasileiro, Avenida Rio Branco, 46, 4.º andar.

Para suplentes: Joaquim Arnaldo Sarres, brasileiro, Travessa Belas Artes, 21; José Marino Rossi, brasileiro, Travessa Belas Artes, 21, e Raphael Busi, brasileiro, rua Caetano de Almeida, 45 (Meyer).

Em obediência ao art. 124 do decreto-lei n. 2.627, a Assembléia fixou a remuneração de 600\$000 (seiscentos mil réis), anuais, para cada membro efetivo.

O Sr. presidente, proclamando o resultado acima, designou o dia 9, amanhã, às 15 horas para a solenidade da posse dos eleitos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradece o comparecimento dos Srs. acionistas e encerrou a sessão, tendo eu, secretário, lavrado a presente ata de próprio punho, que depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1942. — *Dr. Giovanni Chirighin*. — *Pellegrino Biagiotti*. — *José Neder*. — *José de Souza Marques da Silva*.

(N. 9.529 — 22-6-42 — 122\$4)

CRUZADA BRASILEIRA CONTRA O ANALFABETISMO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CRUZADA BRASILEIRA CONTRA O ANALFABETISMO, REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 1942

As quatorze horas do dia 30 de maio de mil novecentos e quarenta e dois, reunidos em número legal os sócios efetivos da Cruzada Brasileira Contra o Analfabetismo, em sua sede social à rua da Can-de-lária, número trinta e seis, primeiro andar, foi, pelo senhor presidente, declarada aberta a sessão para a assembléia geral extraordinária, convocada nos termos do artigo dezesseis dos Estatutos. Pelos presentes, foi aclamado para dirigir os trabalhos o senhor doutor Orozimbo Loureiro, que convidou para secretários da mesa, os senhores Rubem Martins e Francisco Vizeu Barbosa. O senhor presidente da mesa comunicou que se ia processar a eleição da nova Diretoria. Preenchidas as formalidades de praxe após a votação, verificou-se o seguinte resultado: para presidente, foi eleito o senhor coronel Raul Dowsley Cabral Velho; vice-presidente, o senhor Rubem Martins; secretário-geral tesoureiro, professor Alfredo de Andrade e diretores, senhores Francisco Vizeu Barbosa, Dr. Luiz Fernandes da Silva e doutor Orozimbo Loureiro Filho. Os senhores diretores se abstiveram de votar. Por proposta do senhor Ernesto Rocha, unanimemente aprovada, foram empossados, logo após, os novos membros da Diretoria que acabava de ser eleita e que se achavam presentes ao ato. Antes de encerrar os trabalhos, o senhor presidente da mesa franqueou a palavra alusiva ao ato e ao bem geral da Instituição. Tomando a palavra o senhor secretário-geral tesoureiro, declarou que a Cruzada Brasileira Contra o Analfabetismo teve, em grande parte, os seus trabalhos semi-paralizados por motivos independentes da vontade da Diretoria que ora termina o seu mandato. Confia, porém, no patriotismo da novel Diretoria que, por certo, reiniciará os seus trabalhos em prol da alfabetização das massas, coadjuvando destarte a administração pública brasileira numa campanha de tão importante magnitude. Propôs, ainda, o senhor secretário geral que fosse consignado um voto de louvor aos grandes beneméritos da Instituição, pela cooperação eficiente à nossa luta contra o analfabetismo. Esta proposta foi unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar, foi, pelo senhor presidente, mandado lavrar a ata. Assim, eu, Rubem Martins, primeiro secretário da mesa, mandei lavrar a presente ata que, depois foi lida e aprovada. Em seguida, o senhor presidente encerrou a sessão agradecendo o comparecimento dos senhores sócios efetivos. Rio de Janeiro, 22 de junho de 1942. — Prof. *Alfredo de Andrade*, secretário-geral, tesoureiro.

(N. 9.530 — 22-6-42 — 61\$2)

WILSON, SONS & COMPANY LIMITED

BALANÇO GERAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941 DE SUAS FILIAIS NO BRASIL

A t i v o**Imobilizado:**

Terrenos, Edifícios, Salinas, Embarcações, Máquinas, Utensílios e Ações 72.319:066\$100

Disponível:

Caixa e Bancos 2.870:833\$300

Realizável em curto prazo:

Estoques 49.449:523\$500
Contas Correntes 25.813:660\$200 75.263:183\$700

Realizável em longo prazo:

Depósitos 215:680\$550
Ações de Companhias 602:060\$000 817:740\$550

Contas de resultado pendente:

Obras inacabadas 251:288\$700
Estampilhas Mercantis 102:372\$200
Pagamentos adiantados 269:986\$500
Importâncias em Suspensão. 1.111:338\$600
Diversos 834:637\$200 2.569:623\$200

Contas de compensação 8.700:927\$100

162.511:374\$250

Passivo**Exigível a curto prazo:**

Bancos	16.383:714\$800	
Credores no Exterior	1.300:176\$100	
Credores Locais	7.262:961\$300	
Companhia Associada	1.292:504\$200	
Previdência a pagar	97:068\$700	
Salários	144:956\$700	
Diversos	36:481\$000	26.517:862\$800

Não exigível:

Casa Matriz	86.170:305\$400	
Fundo de Deterioração	32.321:304\$400	
Reservas diversas e contas pendentes	8.830:974\$550	127.322:584\$350
Contas de compensação		8.700:927\$100
		<u>162.541:374\$250</u>

Wilson, Sons & Company Limited. — *I. Gent*, gerente. — *R. F. Brooker*, contador registrado sob n. 37.220.

CONTA DE LUCROS E PERDAS DE SUAS FILIAIS NO BRASIL PARA O ANO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Débito

Despesas gerais	10.185:268\$800
Impostos	3.754:217\$300
Juros de créditos de terceiros	1.454:070\$900
Perdas diversas	896:394\$900
Constituição de reservas e fundos especiais	1.470:784\$000
Saldo disponível para o exercício seguinte	25.742:747\$300
	<u>43.503:483\$200</u>

Crédito

Produto das vendas e operações diversas	40.933:169\$100
Comissões diversas	2.438:377\$800
Lucros diversos	131:936\$300
	<u>43.503:483\$200</u>

Wilson, Sons & Company Limited. — *I. Gent*, gerente. — *R. F. Brooker*, contador registrado sob n. 37.220.

(N. 9.419 — 22-6-42 — 156\$1)

COMPANHIA TAMOYO S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 1942

Aos 28 dias do mês de maio de 1942, reunidos em Assembléia Geral Ordinária, na sede social da Companhia, à rua Gonçalves Dias n. 32, às 14 horas, acionistas em número de oito, representando a totalidade do capital social, conforme as assinaturas apostas no respectivo livro de presença, a senhora D. Amélia Oliveira dos Santos França, diretora presidente da Sociedade, declara aberta a sessão e pede aos senhores acionistas para indicarem de acordo com a lei, o nome de um deles para presidir e dirigir os trabalhos. Pede a palavra a acionista D. Zilda França Ballesté que, apoiada pelos demais acionistas presentes, indica o nome do Dr. Manoel Alves Caldeira Netto para presidir e dirigir aquela reunião. Assumindo a presidência o Dr. Manoel Alves Caldeira Netto agradece a escolha feita, do seu nome e convida para tomar assento à mesa, como secretários, os senhores Raphael Pires Quaresma e João Alberto Pinto dos Santos, na qualidade de primeiro e segundo, respectivamente. Completa assim a mesa, prosseguiram os trabalhos, lendo o senhor 1.º secretário o edital de convocação da reunião, publicado por três vezes no *Diário Oficial* de 20, 21 e 22 de maio de 1942, e no "Jornal do Comércio", dos mesmos dias 20, 21 e 22, do seguinte teor: "Companhia Tamoyo S. A. — Assembléia Geral Ordinária. — Convocam-se os senhores acionistas para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 28 do corrente mês, às 14 horas, em sua sede social, à rua Gonçalves Dias n. 32, afim de tomarem conhecimento do balanço, relatório da diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exer-

cício financeiro encerrado a 31 de dezembro de 1941, e elegerem o Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1942. Rio de Janeiro, 15 de maio de 1942. — Antonio Ribeiro França Filho, diretor." — Finda a presente leitura, oferece o Sr. presidente a palavra, a quem queira dela fazer uso. Solicita ao Sr. presidente a palavra a acionista D. Irene França Quaresma, que lendo a folha do *Diário Oficial* número 3.657, de 7 de março do corrente ano, transmite à Assembléia a seguinte comunicação: "Companhia Tamoyo S. A. — A diretoria desta Companhia comunica que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sua sede social, sita à rua Gonçalves Dias número 32, na hora do expediente normal desta Sociedade, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 28 de setembro de 1940, e a serem apresentados à próxima assembléia ordinária do corrente ano. Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1942. — Antonio Ribeiro França Filho, diretor." Ainda com a palavra a mesma acionista declara que, tendo todos os acionistas tomado no devido tempo, por efeito do anúncio ora lido, conhecimento do relatório da diretoria e de suas contas, relativas ao exercício que deve ser ora aprovado, propunha que fosse lido somente, como determina a lei, o parecer do Conselho Fiscal, sendo também juntamente a publicação desta ata, feita a do balanço da Sociedade. Pôs em votação o Sr. presidente, a proposta que acabava de ser feita, que mereceu a aprovação de todos os presentes. Pediu a palavra o Dr. Moacyr Barbosa Soares, um dos signatários do parecer do Conselho Fiscal e que procedeu a seguinte leitura: "Parecer do Conselho Fiscal da Companhia Tamoyo S. A. sobre o balanço encerrado a 31 de dezembro de 1941. Reunidos em 25 de fevereiro de 1942, na sede social da Companhia Tamoyo S. A., sita à rua Gonçalves Dias n. 32, os abaixo assinados, membros efetivos de seu Conselho Fiscal, depois de lhes ter sido facultado um exame minucioso nos livros de contabilidade da mesma Sociedade, examinando-se não só os mesmos como confrontando a exatidão de seus lançamentos com os respectivos documentos, foi encontrada a escrita em perfeita ordem, merecendo a mesma a nossa aprovação pela clareza e retidão como estava executada, sendo de parecer que merecem as contas do presente exercício inteira aprovação da assembléia geral ordinária para esse fim, na devida ocasião convocada. Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1942. Assinados: João Alberto Pinto dos Santos. — Antenor G. de Carvalho. — Moacyr Barbosa Soares." — Finda essa leitura, o senhor presidente, submete ao voto da assembléia a aprovação do balanço e do parecer do Conselho Fiscal, ora lido, oferecendo para isso a palavra a qualquer dos acionistas presentes. Solicita a palavra a acionista D. Irene França Quaresma, que propõe sejam aprovadas as contas e todos os atos da diretoria no exercício legal de seu mandato, com um voto de louvor à mesma, pela dedicação e sabedoria com que souberam conduzir os destinos da Sociedade durante o exercício que ora era examinado. Acolhida pelos demais acionistas, abstendo-se os membros da diretoria de se manifestar, a proposta acima feita com uma salva de palmas, declarou o Sr. presidente, que em face das demonstrações feitas, caso não houvesse quem se manifestasse em contrário, iria dar por aprovada unanimemente, com as abstenções legais, a proposta apresentada pela acionista D. Irene França Quaresma. Não havendo quem se manifestasse em desacordo, declara o Sr. presidente, interpretando a manifestação da assembléia, aprovados o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, bem como o relatório da diretoria, referente ao exercício de 1941, ficando também consignado nesta ata um voto de louvor aos senhores membros da diretoria. Pede a palavra a acionista D. Zilda França Ballesté para propor que fossem reeleitos para exercerem o mandato de membros do Conselho Fiscal da Companhia, para o exercício de 1942, os senhores João Alberto Pinto dos Santos, Antenor G. de Carvalho e Dr. Moacyr Barbosa Soares, e suplentes os senhores Dr. Jorgo Amaro de Freitas, Dr. Otto Linhares e Joaquim Camanho da Costa, mantidos os mesmos vencimentos para os membros efetivos de 500\$000, (quinhentos mil réis anuais). Posta em discussão a presente proposta e não havendo quem dela discordasse é considerada a mesma aprovada por unanimidade, com as abstenções dos recém-eleitos. O Sr. presidente declara estar esgotada a ordem do dia, em todo o caso, oferece a palavra a qualquer dos presentes que queira fazer uso da mesma. Não havendo quem se manifestasse, encerra o Sr. presidente a sessão, reabrindo-a quinze minutos após para que os acionistas assinem a presente ata, que foi por mim lavrada no respectivo livro de atas e nele apostas todas as assinaturas dos presentes, sendo tiradas três cópias que vão por mim e por um dos diretores rubricadas, para que surta os devidos efeitos legais. Rio de Janeiro, 28 de maio de 1942. — João Alberto Pinto dos Santos. — Manoel Alves Caldeira Netto. — Antonio Ribeiro França Filho, diretores.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

Bens imoveis	500:000\$000	
Ações caucionadas	30:000\$000	
Depósitos c/própria	120\$000	
Edifício Tamoyo	596:000\$000	
Caixa	3:709\$000	
Contas correntes	17:897\$500	
Banco Boavista	34:598\$900	
Depósito judicial	16:500\$000	1.198:825\$400

Passivo

Capital	1.000:000\$000	
Caução da diretoria	30:000\$000	
Dividendos	10:000\$000	
Fundo de reserva	100:000\$000	
Imposto sobre a renda	2:483\$700	
Depósito de terceiros	17:430\$000	
Lucros & Perdas	38:911\$700	1.198:825\$400

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS**Débito**

A despesas gerais	23:594\$700	
Honorários da diretoria	91:000\$000	
Impostos & Licenças	25:479\$200	
Imposto sobre a renda	2:483\$700	
Lucros & Perdas, saldo de 1941..	38:911\$700	181:469\$300

Crédito

De Lucros & Perdas, saldo 1940..	3:225\$900	
Aluguéis	180:044\$800	
Juros & Descontos	1:198\$600	181:469\$300

Walter Carneiro Ribeiro, contador registrado. — *Amélia Oliveira dos Santos França*.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 1942, DA COMPANHIA TAMOYO S. A.

No dia 28 de maio de 1942, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social da Companhia, à rua Gonçalves Dias n. 32, às 16 hora, acionistas em número de oito, representando a totalidade do capital social, conforme as assinaturas apostas no respectivo livro de presença, a Sra. D. Amélia Oliveira dos Santos França, diretora-presidente da Sociedade, declara aberta a sessão e pede aos senhores acionistas para indicarem, de acordo com a lei, o nome de um deles para presidir e dirigir os trabalhos. Pede a palavra a acionista D. Zilda França Ballesté que, apoiada pelos demais acionistas, indica o nome do Dr. Manoel Alves Caldeira Neto para presidir e dirigir aquela reunião. Assumindo a presidência, o Dr. Manoel Alves Caldeira Neto agradece a escolha feita, do seu nome, e convida para tomar assento à mesa, como secretários, os Srs. Raphael Pires Quaresma para primeiro secretário e João Alberto Pinto dos Santos para segundo secretário. Completa, assim, a mesa, prosseguiram os trabalhos, lendo o Sr. 1.º secretário o edital de convocação da reunião, publicado por três vezes no *Diário Oficial* de 20, 21 e 22 de maio de 1942 e no "Jornal do Comércio", dos mesmos dias, 20, 21 e 22 de maio de 1942, afim de dar cumprimento às exigências impostas pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio, no processo quinze mil oitocentos e noventa e dois — quarenta e um — no que diz respeito às Assembléias Extraordinária e Ordinária, realizadas, respectivamente, em vinte e seis e vinte e oito do mês de maio de mil novecentos e quarenta e um, exigências essas que são as seguintes: quanto à Assembléia Ordinária: a) que o nome do diretor Arnaldo Luiz Ballesté, assim declarado na ata, não coincide com o anotado na respectiva carteira de identidade; b) que falta a prova de identidade do diretor-secretário, e c) que deve ser declarada a nacionalidade e a residência dos diretores eleitos, conforme preceitua a lei. Quanto à Assembléia Extraordinária: a) que não está regulado o modo de investidura e substituição dos diretores; b) que a denominação — Companhia Tamoyo S. A. — não indica os fins sociais; c) que a parte d do artigo primeiro torna o objetivo social meio amplo; d) que o artigo décimo terceiro contrapõe-se ao parágrafo primeiro do artigo oitenta e oito, do decreto-lei de mil novecentos e quarenta e um, e e) que o parágrafo segundo do artigo trinta e nove não prevê a percentagem destinada para gratificações à diretoria, sendo, entretanto, o assunto regulado pelo artigo trinta. Submetido à discussão as determinações do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, acima expostas, pediu a palavra o acionista Antonio Ribeiro França Filho que submeteu à mesa, atendendo às determinações estipuladas, quanto à Assembléia Ordinária, o seguinte: a) a diretora-presidente, D. Amélia Oliveira dos Santos França, é bra-

sileira nacionalizada, residente à rua Marquez de Pinedo número noventa e oito; o diretor vice-presidente, Dr. Arnaldo Luiz Ballesté, que também se assina Dr. Arnaldo Ballesté, é brasileiro, residente à rua Almirante Tamandaré número sessenta e dois; o diretor-tesoureiro, Antonio Ribeiro França Filho, é brasileiro, residente à rua General Dionísio número sessenta e o diretor-secretário, Raphael Pires Quaresma, é brasileiro nacionalizado, residente à rua Almirante Tamandaré, número sessenta. Quanto à Assembléia Extraordinária, propôs o seguinte: a) acrescentar mais dois parágrafos ao artigo vinte e três, dos Estatutos, que passarão a ser os parágrafos terceiro e quarto, assim, respectivamente, redigidos: § 3.º: Os diretores eleitos serão empossados pelo presidente da Assembléia, nos seus respectivos cargos; § 4.º: Os diretores da Sociedade serão, nos seus impedimentos ocasionais, substituídos, na ordem seguinte: o presidente, pelo vice-presidente; o vice-presidente, pelo tesoureiro e o tesoureiro pelo secretário. b) O artigo primeiro, dos Estatutos, passará a ter a redação seguinte: Art. 1.º) Sob a denominação de Companhia Imobiliária Tamoyo Sociedade Anônima, fica constituída uma Sociedade Anônima que se regerá pelos presentes Estatutos e pela legislação em vigor; c) suprimir a letra d do artigo primeiro dos Estatutos; d) o artigo treze passará a ser o seguinte: Art. 13) Os anúncios da convocação das Assembléias Gerais, serão publicados por três vezes pela imprensa, com antecedência, no mínimo, de oito dias, entre a primeira publicação do anúncio de convocação e o da realização da Assembléia Geral, e de cinco dias para as convocações posteriores; e) O parágrafo primeiro do artigo trinta, terá esta redação: § 1.º: além dos honorários, a Assembléia Geral poderá estipular, em suas reuniões ordinárias, gratificações aos diretores, deduzindo-se, antes, dos lucros líquidos verificados, um dividendo, a razão de seis por cento, no mínimo, aos acionistas, e do saldo líquido, mais cinco por cento para fundo de reserva, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo trinta e nove e, o saldo que houver, após as gratificações concedidas, por ventura, obedecerá à norma do parágrafo segundo do referido artigo trinta e nove. Submetida à discussão a proposta acima mencionada e, não havendo quem pedisse a palavra, o presidente pôs a mesma em votação, sendo aprovada unanimemente pelos presentes, abstendo-se de votar os diretores. Não havendo outro assunto a tratar, o presidente, encerrando a sessão, suspendeu a mesma e pediu aos acionistas que se conservassem no recinto, até que fosse lavrada a presente ata. Reaberta a sessão, foi a presente ata lida perante todos e achada conforme, recebeu aprovação unânime de todos os acionistas presentes. E eu, secretário, Raphael Pires Quaresma, lavrei a presente ata que assino com o Sr. presidente e os demais acionistas presentes. — *Raphael Pires Quaresma*. — *Manoel Alves Caldeira Neto*, presidente. — *Antonio Ribeiro França Filho*, diretor.

(N. 9.533 — 22-6-42 — 387\$6).

INSTITUIÇÃO CULTURAL KRISHNAMURTI

Em Assembléia Geral, realizada em 15 de maio de 1942, foi eleita a seguinte diretoria, para o exercício de 12 de junho de 1942 a 12 de junho de 1943.

1.º vice-presidente: Engenheiro Miclelades Pereira da Silva.

2.º vice-presidente: Dr. Carlos de Souza Duarte.

Secretário-tesoureiro: Coronel Caio Lustosa de Lemos.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1942. — *Caio Lustosa de Lemos*, secretário-tesoureiro.

(N. 9.420 — 22-6-42 — 12\$2).

SOCIEDADE ANÔNIMA "LLOYD NACIONAL"**RETIFICAÇÃO**

O aviso de convocação, transcrito na ata de assembléia, realizada em 21 de maio próximo findo, publicada no *Diário Oficial*, de 20 do corrente, à página n. 10.005, leia-se assim:

"São convidados os senhores acionistas da Sociedade Anônima "Lloyd Nacional", para se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede da Sociedade, nesta Capital, à Avenida Rodrigues Alves números trezentos e três a trezentos e trinta e um, sobrado, às quinze horas do dia vinte e um de maio corrente, afim de tomar conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, com parecer do Conselho Fiscal, do arrendamento do material fluante desta Sociedade à Companhia Nacional de Navegação Costeira e de medidas decorrentes. — Rio de Janeiro, nove de maio de mil novecentos e quarenta e dois. — *Pedro Brando*, diretor-presidente. — *Alfredo Luiz Greve*, diretor-gerente. — *Alvaro Dias da Rocha*, diretor-tesoureiro".

Serviços Marítimos Camuyrano S. A.

Os Srs. acionistas são convidados a se reunir na sede social à avenida Rio Branco n. 9, 3.º andar, sala 324, em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 6 de julho de 1942, às 16 horas nesta Capital.

Assuntos: reforma dos Estatutos, aumento do Capital Social e mais interesses da Sociedade. — Serviços Marítimos Camuyrano S. A. — Antonio Camuyrano.

(N. 9.505 — 19-6-42 — 33\$7 — 3 vezes)

Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas da Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da Companhia, à rua Visconde de Inhauma n. 69, sobrado, nesta Capital, no dia 2 de julho de 1942, às 15 horas, afim de tomarem conhecimento de uma proposta da Diretoria acerca do aumento do capital, bem como do parecer do Conselho Fiscal sobre a mesma, e deliberarem a respeito.

De acordo com o parágrafo único, do art. 19 dos Estatutos, os senhores acionistas deverão depositar as suas ações, com a antecedência de três dias, na sede da Companhia.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1942. — Cia. Brasileira de Usinas Metalúrgicas — F. Walter Hime, diretor-presidente. — (assinatura ilegível), diretor-vice-presidente.

(N. 9.535 — 22-6-42 — 67\$3 — 3 vezes)

Banco do Comércio S. A.**Transferência de ações**

A partir do dia 26 do corrente, até o início do pagamento do 132.º Dividendo, relativo ao atual semestre, estão suspensas as transferências de ações do Banco.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1942. — Cincinato Cesar da Silva Braga, presidente.

(N. 9.421 — 22-6-42 — 11\$2)

Companhia Brasileira de Armas S/A**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

Estão convidados os senhores acionistas para comparecer à Assembleia Geral Ordinária, que deverá realizar-se no dia 25 do corrente mês, às 16 horas, na sede social, à rua México n. 164, 10.º andar, afim de deliberarem:

- sobre o relatório da Diretoria, balanço e contas;
- interesses gerais e eleição do Conselho Fiscal referente ao exercício de 1942.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1942. — Camilo Altílio Filho. — Alfonso Gunckel, diretores.

(N. 9.046 — 13-6-42 — 55\$1 — 3 vezes)

São Cristovão Atlético Clube**ASSEMBLÉIA GERAL**

Pela presente convocação, ficam convidados os associados quites do São Cristovão A. C. a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária no próximo dia 2 de julho, às 20 horas, em 1.ª (primeira) convocação e às 21 horas em segunda, caso se verifique falta de número legal naquela, na forma do Estatuto ora em vigor, para discussão e votação da reforma do mesmo, de acordo com as exigências do Conselho Nacional de Desportos.

Secretaria, 22 de junho de 1942. — Rodolpho Maggioli, presidente. — Wanderley Gonçalves de Oliveira, secretário geral.

(N. 9.417 — 22-6-42 — 15\$3)

Indústrias Reunidas Ouro Fino S/A

Na qualidade de incorporadores das Indústrias Reunidas Ouro Fino S. A., convidamos os Srs. subscritores do capital social da mesma Sociedade a reunirem-se em Assembleia Geral, às 14 horas do dia 29 do corrente, em sua sede provisória, à rua Visconde de Itaipua n. 311, nesta cidade do Rio de Janeiro, afim de tomarem conhecimento de laudo de vistoria e avaliação a ser apresentado pelos peritos nomeados pela Assembleia Geral de 18 do mês corrente e deliberarem sobre a constituição definitiva da Sociedade.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1942. — Domingos Augusto Rebelo Ferreira. — Alvaro Braga da Silva.

(N. 8.992 — 19-6-42 — 58\$1 — 3 vezes)

Casa do Estudante do Brasil**1.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CONSULTIVO****Primeira convocação**

A presidente da Casa do Estudante do Brasil convoca todos os membros do Conselho Consultivo para a 1.ª reunião ordinária do corrente ano, a realizar-se na sua sede, no dia 30 do corrente mês às 17,30 horas.

(N. 9.528 — 22-6-42 — 13\$3)

Banco Econômico do Brasil S/A**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas do Banco Econômico do Brasil S. A. a se reunirem na sede social à rua General Câmara n. 30, às 16 horas do dia 29 do corrente, afim de tomarem conhecimento do resultado da subscrição do aumento de capital social, votado na Assembleia Geral Extraordinária de 25 de abril p. passado e demais atos relacionados com o dito aumento.

O disposto no art. 111 da lei de Sociedades por ações foi cumprido, bem como as demais disposições legais referentes ao aumento do capital de 2.000 para 5.000 contos de réis.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1942. — Dr. Camilo Altílio Filho. — Dr. Leotacio Jansen. — Renato de Amorim Pereira da Silva, diretores.

(N. 9.095 — 18-6-42 — 70\$4 — 2 vezes)

AINÚNCOS

Declaração

A "Emiel Editora" (Antonio Dantas de Souza), estabelecida no Distrito Federal, à rua Alvaro Alvim n. 33, 7.º andar, comunica à praça e aos seus amigos que em data de 4 do corrente mês foi incorporada à Editora Pan-Americana S. A., com sua sede social instalada à avenida Rio Branco n. 25, e constituída naquela mesma data.

Assim, tendo a Sociedade incorporadora assumido o total do Ativo e Passivo da incorporada, ficou, daquela data em diante, encarregada de todos os negócios, direitos e obrigações da mesma.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1942. — p.p. Antonio Dantas de Souza, Manoel de Souza Sobrinho.

Reconheço a firma Manoel de Souza Sobrinho — Rio, 22 de junho de 1942 — Antonio Carlos Penafiel.

(N. 9.534 — 22-6-42 — 22\$4)

Companhia Brasileira de Comércio Internacional S/A**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

Estão convidados os senhores acionistas para comparecer à Assembleia Geral Ordinária que deverá realizar-se no dia 25 do corrente, às 14 horas, na sede social, à rua México n. 164, 10.º andar, afim de deliberarem:

- sobre o relatório da Diretoria, balanço e contas;
- interesses gerais e eleição do Conselho Fiscal referente ao exercício de 1942.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1942. — Camilo Altílio Filho. — Alfonso Gunckel, diretores.

(N. 9.045 — 13-6-42 — 55\$1 — 2 vezes)

Estatuto dos Funcionários Públicos Cívís da União

COM

INDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

E

LEGISLAÇÃO POSTERIOR

DIVULGAÇÃO N. 130

PREÇO: 10\$0

A venda:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

—

Agência II: Pretório

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE \$400